



14° RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO  
DE CONDICIONANTES

**CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**

**Anexo 4.7.2-1 – Plano de Melhorias desenvolvido pela  
SETUR (junho/2017)**

# **PLANO DE MELHORIA DE PRODUTOS TURÍSTICOS – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (XINGU/BELO MONTE)**

Elaborado com base na visita técnica realizada no período de 19 a 22 de abril no município de Altamira em parceria com WORLEYPARSONS e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Altamira.

**VERSÃO FINAL**

**Junho de 2017**

**EQUIPE TÉCNICA:**

**DIRETORIA DE PRODUTOS TURÍSTICOS / SETUR**

**Conceição Silva da Silva – Diretora de Produtos Turísticos**

**Allyson Neri de Oliveira – Coordenador de Segmentação de Produtos Turísticos**

**Ana Cristina Leão – Gerente de Turismo de Natureza**

**Deoclécio Neves Junior – Gerente de Turismo de Sol e Praia**

**Daniel Bastos – Gerente de Turismo Náutico**

**Rafaella Brito – Gerente de Turismo Cultural**

**Fabiola Ramos – Gerente de Turismo de Negócios, Eventos e Incentivos**

**Cleoma Alves – Gerente de Turismo Rural**

**APOIO TÉCNICO:**

**WorleyParsons**

**Carlos Rigolo – Consultor em turismo**

**João Paulo – Consultor em turismo**

**Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Altamira**

**Wesley Sthoch - Secretário**

**Veridiana Vagner – Divisão de Turismo**

**William Farias – Técnico SEMAT**

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

### PARCERIA SETUR E NORTE ENERGIA

Em 2012 foram realizadas algumas reuniões para apresentação do **programa de restituição/recuperação das atividades de turismo e lazer** contido no PBA – Plano Básico Ambiental de Belo Monte e das competências institucionais da Setur. E após discussões e entendimentos da importância da atuação desta Setur em apoiar tecnicamente a implantação do referido programa, formalizou-se um termo de cooperação técnica, em abril de 2013, com objetivo de aprofundar ainda mais as discussões das alternativas de restituição, ora propostas no PBA, através de visitas e relatórios técnicos sob a ótica da estruturação e melhoria de produtos turísticos.

O resultado deste termo de cooperação, após um ano de vigência, culminou com as estratégias elencadas no quadro abaixo:

### Quadro 01 – Estratégias de implantação das alternativas de recomposição turística identificadas no Projeto Básico Ambiental da UHE Belo Monte

PRODUTO PBA	ALTERNATIVA DE RECOMPOSIÇÃO	FORMA DE IMPLANTAÇÃO
2.	Centro de Eventos e Turismo	Esse equipamento será implementado na forma de um Centro de Informações Turísticas (CIT), cuja localização se dará no âmbito das intervenções na Orla de Altamira.
3.	Visitação do Complexo e Linha Turística	A estruturação desta intervenção se dará por meio do Centro de Apoio ao Visitante (CAV), implantado pela Norte Energia, no sítio Belo Monte. O primeiro formato de visitação ao complexo de dará nos termos do projeto “Conheça Belo Monte”, que tem por objetivo promover e estabelecer a visitação à UHE Belo Monte pela população, Os visitantes realizarão passeio pelos principais trechos dos canteiros da UHE Belo Monte em ônibus identificado com a marca do projeto. Além disso, ficarão por dentro da dinâmica do trabalho de

<b>PRODUTO PBA</b>	<b>ALTERNATIVA DE RECOMPOSIÇÃO</b>	<b>FORMA DE IMPLANTAÇÃO</b>
		engenharia e tecnologia aplicado na obra e conhecerão também o resgate da fauna e flora realizado pelas equipes do Centro de Estudos Ambientais – CEA.
4.	Mirante de Observação Cênica	Esta alternativa de recomposição será desenvolvida conjuntamente com o projeto de reurbanização da orla de Altamira.
5.	Pesca Esportiva	A implantação desse produto envolverá especificamente o estímulo aos Torneios de Pesca existentes na Área de Influência Direta
6.	Áreas de conservação existentes	A implantação desta alternativa está relacionada à requalificação urbanística de Altamira, em que se prevê o estabelecimento de parques. Desta forma, está em estudo a possibilidade de se prever usos de finalidade turística nos planos de manejo dos respectivos parques.
7.	Ecoturismo Náutico	Estão sendo desenvolvidas interfaces que assegurem que os usos da infraestrutura náutica possam apoiar e estimular a prática do Ecoturismo Náutico, que demanda píeres e áreas de atracagem/acesso à orla, articulados a serviços náuticos básicos, como veículos para movimentação de embarcações.

Desde novembro de 2015, foram retomadas as discussões sobre o turismo na região por meio de um workshop realizado pela WorleyParsons/Norte Energia com representantes das Secretarias de Meio Ambiente e Turismo dos municípios da AID: Altamira, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu, Associações Comerciais dos cinco municípios da AID, Universidade Federal do Pará – UFPA, Fiepa/Redes, Conselho Municipal de Turismo de Brasil Novo, Setur/PA, empresários entre outros. Como resultado prático desses encontros, com a orientação técnica da Setur/PA, foram formados grupos de trabalho com objetivo de apresentar propostas de roteiros para comercialização turística da região, tendo como atração principal a Usina Hidrelétrica de Belo Monte e seu entorno.

Em 2017 já foram realizadas algumas reuniões de trabalho entre Setur e consultoria contratada pela Norte Energia, através da WorleyParsons. Um dos resultados destas reuniões foi a realização de um encontro em março, com a participação da Setur, Sebrae, Norte Energia, membros do GT de turismo e empresários do setor hoteleiro de Altamira e região com objetivo identificar as necessidades de capacitação/consultoria para melhoria dos serviços e equipamentos ofertados ao visitante.

Está atuação na região tem proporcionado o entendimento do papel da Setur no desenvolvimento do turismo como atividade econômica, ou seja, estimular o setor privado a ser protagonista desta atividade, com orientação técnica desta diretoria finalística.

Após esta breve contextualização do processo de fortalecimento da atividade turística na região do Xingu, será apresentado o resultado da visita técnica de monitoramento da implantação do plano de melhorias e avaliação técnica do Festival do Pacu de Seringa – FEPACS 2017, enquanto produto turístico de pesca esportiva.

## 2. RELATO DA VIAGEM E DAS EXPERIÊNCIAS OBSERVADAS

### VISITAS DE MONITORAMENTO

#### 1) PRAÇA DO MIRANTE

A Praça do Mirante após quase um ano de inaugurada e da avaliação realizada, permanece em bom estado de conservação, mas com a sensação de baixa frequência de visitantes, pois seus espaços de alimentação ainda não foram ocupados, o entorno da praça ainda sem revitalização, sensação de insegurança entre outros motivos. De modo geral permanece como ponto de referência na cidade para **contemplação da paisagem**.



Foto: Allyson Neri, 2017.

## 2) CAMELÓDROMO JOSÉ GÓES

Na ocasião da visita de avaliação, o camelódromo estava em fase final de acabamento das obras e instalações, ao retornar ao espaço, verificou-se que está em funcionamento e bem conservado. Não foi identificada nenhuma loja de artesanato, souvenir ou produto local, porém uma das propostas do plano de melhorias está sendo executada, a **realização de eventos culturais** na praça de alimentação, inicialmente apresentações semanais de artistas locais.



Fotos: Allyson Neri, 2017.

## 3) ORLA DA CIDADE

A orla da cidade de Altamira continua sendo um espaço de **lazer e contemplação do rio Xingu**. A avaliação realizada anteriormente ateu-se principalmente para as estruturas construídas e em construção que podem agregar ao que anteriormente se encontrava no local, como a **praia da orla**, os **atracadouros/portos**, **Centro de Informações Turísticas – CIT** e do **Centro Integrado de Pesca Artesanal e da Aquicultura (CIPAR)** que poderão contribuir com a dinamização do fluxo turístico na região como um todo. De maneira geral, como a maioria desses espaços ainda estão em fase final de construção e urbanização, não foi possível aprofundar a avaliação de acordo com a metodologia desenvolvida, mas a atenção deve se voltar, principalmente, para a definição da gestão/manutenção desses locais após a conclusão das obras. Além disso, das melhorias que deverão ser executadas com a finalidade de receber da melhor forma os visitantes ou frequentadores da orla e seus espaços.

Na avaliação geral, a orla pode sim ser um espaço de visitação turística inserida no roteiro da cidade como produto de **contemplação da paisagem**, além de ser um espaço de **oferta de serviços e equipamentos turísticos** de grande relevância para a cidade e para a região.



Fotos: Allyson Neri, 2017.

#### 4) PRAIAS ARTIFICIAIS

Visita acompanhada do secretário, Sr. Wesley Sthoch, percorrendo as três praias artificiais construídas pela Norte Energia: praia da Orla, praia do Assurini e praia do Massanori. Cabe mais uma vez registrar que foram construídas sem nenhuma estrutura básica para receber visitantes e que já estão sofrendo com a ocupação desordenada de suas orlas/faixa de areia. **É sabido que ainda não foram oficialmente entregues a população, mas que de alguma forma já estão em uso.** A praia da Orla, por ser a mais frequentada, recebeu sinalização provisória com boias náuticas por motivo de segurança dos banhistas.

A Norte Energia vem realizando ações de **monitoramento da frequência de banhistas, pesquisa de satisfação e testes de balneabilidade** nas três praias.

Segundo o gerente de Meio Socioeconômico da Norte Energia, Sr. Paulo Sérgio, **o não recebimento das praias e de outras obras pela gestão municipal deve ser resolvido via judicial. Acredita-se na possibilidade da Setur, de alguma forma, tentar intervir na resolução destes impasses que tem impedido o avanço da atividade turística em Altamira e municípios do entorno.**



Fotos: Allyson Neri, 2017.



## 5) RECANTO CARDOSO

O acesso ainda é difícil devido à falta de manutenção do ramal e da sinalização de orientação a partir do centro da cidade. Segundo o proprietário, existe um projeto em andamento na Prefeitura para asfaltamento do ramal ainda em 2017.

A crise econômica tem afetado o empreendimento, que apenas tem realizado manutenções básicas para atendimento ao cliente, ou seja, nenhum investimento foi realizado neste período. A única alteração nas atividades foi à suspensão dos serviços de hospedagem.

De modo geral, o **Recanto Cardoso** ainda é uma opção de lazer para os moradores e visitantes. Possivelmente será integrado na oferta de roteiros do Hotel Casa Nova.



Fotos: Allyson Neri, 2017.

## VISITAS DE AVALIAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS

### 1) BALNEÁRIO “CANTINHO DO CIPÓ AMBÉ”

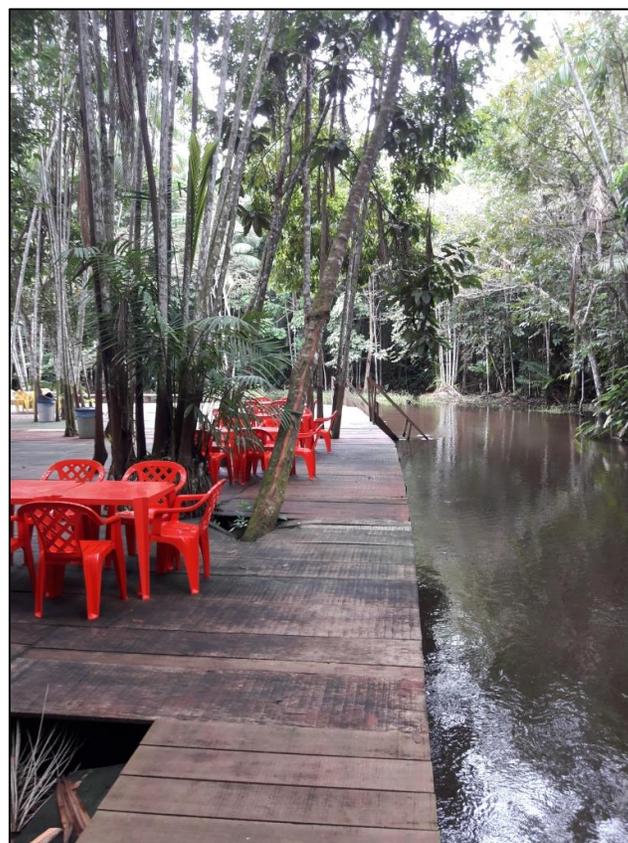
Localizado na estrada da Serrinha, km 08, ramal do Cipó Ambé, de difícil acesso devido à má conservação do ramal de terra batida e pela falta de sinalização adequada, principalmente de carro de passeio, não possuindo sinalização indicativa do empreendimento na estrada principal e mais movimentada o que facilitaria o conhecimento de mais pessoas e aumentaria o fluxo de pessoas ao balneário. O referido balneário encontra em um ambiente bem preservado. As estruturas são todas em madeira em estilo palafitas, com barracão central, restaurante, quiosques para famílias, banheiros etc. O Cantinho Cipó Ambé é um lugar simples, familiar e acolhedor, não cobra taxa de permanência podendo usufruir das estruturas do local e o contato com a natureza, porém é possível alugar as malocas para uso exclusivo.

Lá existem algumas possibilidades de agregar a atividade de balneário: **passeio pelo rio, observação de flora e fauna, trilhas, pescaria** (pesque e solte).

Na avaliação geral, acredita-se na possibilidade do balneário fazer parte do roteiro de visitaç o no sistema de **"day use"**, ou seja, pacote de um dia onde s o oferecidas algumas atividades e alimenta o. Da mesma forma como os demais locais visitados, ser o necess rias algumas melhorias, principalmente na **qualidade do atendimento e gest o de pequenos neg cios**.



Fotos: Allyson Neri, 2017.



## 2) 5º FESTIVAL PACU DE SERINGA – FEPACS

O festival, entre outras atividades, realizou a **15º edição do torneio de pesca do pacu de seringa organizado atualmente pelo Xingu Praia Clube**. O clube encontra-se às margens do rio Xingu, possuindo fácil acesso, embora a rua não seja asfaltada, o que não chega a influenciar na acessibilidade ao clube, por conseguinte no fluxo de pessoas. Normalmente, por ser um clube fechado, paga-se a entrada, mas em decorrência do torneio o mesmo foi aberto ao público em geral para que a participação no torneio não ficasse restrita apenas aos associados.

O Xingu Praia Clube dispõe de várias estruturas de entretenimento, a saber: campos de futebol, quadras de vôlei de areia, palco pra shows, quadra de tênis, academia, malocas com churrasqueiras a beiro do rio Xingu, além de piscinas com tobogã. Além disso, possui uma rampa ampla para acesso simultâneo de embarcações, além de serviços de restaurante, local de venda de produtos náuticos (moto aquática, embarcações, etc.), ou seja, é um clube com uma estrutura adequada para a realização do Festival do Pacu de Seringa.

O Festival que ocorreu entre os dias 18 a 23/04/2017 teve uma vasta programação, tais como: palestra de educação ambiental sobre a conservação do pacu de seringa; limpeza da orla; torneio de futebol, de futevôlei e de tênis de quadra; dentre outras atividades, além do principal, o torneio de pesca do pacu de seringa.

O torneio, como um produto turístico de pesca esportiva, possibilitou a dinamização da economia do município através da utilização de equipamentos e serviços, direta ou indiretamente, relacionados ao turismo e a pesca tais como: agências especializadas em pesca, pousadas de pesca, hotéis, lojas de produtos de pesca, lojas náuticas, piloteiros, postos de combustíveis, bares, restaurantes, etc.; mídia em geral (SBT, RBA e TV Nazaré) e especializada (FISH TV), além da contratação de empresa local para cobertura de foto e vídeo do evento; divulgação impressa (cartazes e outdoors); patrocínio de empresas locais para aquisição de prêmios (01 embarcação de alumínio e 02 motores de popa).

Ademais, um fator importante a ressaltar é sobre a divulgação do Estado no cenário nacional. A FISH TV, canal fechado especializado em pesca esportiva, com sede no Rio Grande do Sul, fez a cobertura do evento a convite do proprietário da Pousada Rio Xingu, **o único anunciante no Estado que consta no Mapa da Pesca**. A organização do evento coube apenas o custeio da estadia e deslocamento da equipe de reportagem durante os dias do torneio. Com alcance nacional e vários canais de distribuição, a saber: televisão, revista especializada e mídias sociais, a FISH TV, ao cobrir o torneio de pesca do pacu de seringa, contribuiu significativamente para dar maior visibilidade ao Estado do Pará como destino de pesca esportiva.

Na avaliação geral, o torneio foi bem organizado e demonstrou estar em consonância com as leis ambientais vigentes concernentes a pesca esportiva, com possibilidades de fazer parte do calendário nacional de torneios de pesca esportiva. Nesse sentido, o torneio mencionado se qualificou

para participação do **I Circuito Estadual de Pesca Esportiva**, e na oportunidade foi ratificado pela organização do evento, o interesse em participar como uma das etapas do circuito previsto para acontecer em 2018. No tocante ao turismo de pesca esportiva em Altamira e região, o rio Xingu apresenta alta piscosidade; possui infraestrutura turística para o pescador esportivo, tais como rampas para embarque e desembarque, pousadas e agências especializadas em pesca esportiva, lojas de pesca e de produtos náuticos, que proporcionam ao turista pescador um cenário adequado à prática da pesca esportiva tanto no verão quanto no inverno, salvo os períodos de defeso das espécies.

Por fim, **algumas melhorias serão necessárias, tanto em relação à organização do torneio em si quanto aos aspectos operacionais da prática do pesque e solte**, com objetivo de atrair demanda para o evento e por consequência ao município de Altamira e região.



Fotos: Roney Vieira, 2017.

A seguir, são apresentadas as propostas de melhoria dos produtos avaliados durante esta visita, para as quais será solicitada a parceria de instituições, órgãos, empresas privadas e setores da própria Setur, no sentido de garantir esforços e recursos para execução.

## Intervenções para melhorar os produtos turísticos

<b>BALNEÁRIO CANTINHO DO CIPÓ AMBÉ</b>		
Administração: José Monteiro (Seu Paquinha) 99187-9928	Quem propõe	Responsável pela execução
<b>Qualificação das instalações, serviços e produtos:</b> 1. Revitalizar e melhorar a conservação das estruturas físicas e equipamentos. 2. Utilizar técnicas e materiais de construção ambientalmente favorável ao tipo de clima da região 3. Qualificação para atendimento ao público (cursos) 4. Valorizar as atividades de interação com o ambiente. Ex.: Alimentação dos peixes, trilhas interpretativas, etc.	DPRT	PROPRIETÁRIO
Firmar parcerias com agências, e operadoras de turismo como forma de aumentar a comercialização do balneário.	DPRT	PROPRIETÁRIO
Adequar às condições de entrada e da acessibilidade interna para o cumprimento da norma técnica ABNT 9050	DPRT	PROPRIETÁRIO
Sinalização in situ (de orientação, turística/interpretativa)  Revitalização da sinalização existente do empreendimento, fazendo manutenção na placa indicativa do local no início do ramal, bem como amplificando para estrada com maior fluxo de veículos.	DPRT	PROPRIETÁRIO

## 5º FESTIVAL DO PACU DE SERINGA (PESCA ESPORTIVA)

Administração: Xingu Praia Clube	Quem propõe	Responsável pela execução
<p><b>Recepção/Informação</b></p> <p>1. Operacionalização do CIT (centro de informações turísticas) como local de referência para informações sobre os pesqueiros da região.</p> <p>2. Disponibilização de um mapa da região com os atrativos e produtos turísticos locais.</p>	DPRT	PREFEITURA DE ALTAMIRA/ SEMAT
<p><b>Limpeza e conservação</b></p> <p>1. Limpeza e conservação dos atrativos, equipamentos turísticos e de apoio ao turismo local.</p>	DPRT	PREFEITURA DE ALTAMIRA
<p><b>Sinalização</b></p> <p>1. Implantação de sinalização turística nos pontos onde seja possível praticar a pesca esportiva;</p> <p>2. Verificação da possibilidade da pesca de praia em ao menos uma das três praias construídas.</p>	DPRT	PREFEITURA DE ALTAMIRA/ SETRAN
<p><b>Marketing</b></p> <p>1. Divulgação/promoção do torneio com antecedência mínima de um mês, tanto na mídia impressa por meio de cartaz e outdoors, quanto em meio digital, nas redes sociais;</p> <p>2. Divulgar o evento nos canais de comunicação dos patrocinadores do torneio;</p> <p>3. Divulgar o torneio nos canais de comunicação de divulgação da SETUR.</p> <p>4. Registro da marca do Torneio, tendo em vista a sua singularidade.</p> <p>5. Possuir materiais informativos de pesca esportiva na rede hoteleira.</p> <p>6. Fornecimento de opções de pacotes de pesca esportiva pela rede hoteleira em parceria com as agências de pesca esportiva da região.</p>	DPRT	ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO/SETUR – MARKETING

<p><b>Qualificar os serviços</b></p> <p>1. Capacitação dos piloteiros para atender demanda de pescadores esportivos.</p> <p>2. Incentivar a participação dos empresários, donos de pousadas de pesca da região, para a capacitação afeita pelo SEBRAE direcionada aos empresários da rede hoteleira local.</p>	<p>DPRT</p>	<p>SETUR – PEQTUR/ SENAR/ SEBRAE</p>
<p><b>Qualificar as condições de visitação</b></p> <p>1. Disponibilizar serviços de locação de equipamentos náuticos e de turismo aos visitantes e familiares dos pescadores que estejam acompanhados de suas famílias, tais como passeios fluviais, caiaque, stand up paddle, banho de praia, etc.</p>	<p>DPRT</p>	<p>EMPRESARIADO LOCAL</p>
<p><b>Estrutura do produto</b></p> <p>1. Construção de marina ou garagem náutica com vagas secas e molhadas.</p> <p>2. Aproveitamento das boias improvisadas de demarcação das praias para servir de base para construção de píer flutuante na orla da cidade.</p> <p>3. Observação da norma técnica ABNT 9050, viabilizando estruturas e embarcações de pesca adaptadas para pescadores com mobilidade reduzida.</p>	<p>DPRT</p>	<p>PREFEITURA DE ALTAMIRA/ NORTE ENERGIA/ EMPRESARIADO LOCAL</p>
<p><b>Organização do evento</b></p> <p>1. Forma de inscrição: Inclusão do e-mail dos participantes na ficha de inscrição para facilitar a coleta de informações para determinar o perfil dos mesmos. Além disso, ampliar os canais de inscrição estendendo-as para mídias sociais por meio de formulário eletrônico disponibilizado por link, o qual o pescador fará sua inscrição e terá sua confirmação após pagamento da taxa de inscrição;</p> <p>2. Operação da modalidade pesque e solte: Avaliar a possibilidade de aferição do comprimento do espécime <i>in loco</i> e comprovando por meio de fotografia e adesivo identificador da equipe/torneio para controle dos peixes capturados, a fim de assegurar a lisura do torneio e de aumentar as chances</p>	<p>DPRT</p>	<p>ORGANIZADOR DO TORNEIO</p>

do peixe capturado permanecer com vida após ser liberado, haja vista que da forma como acontece atualmente onde o local do pescador fica muito longe do ponto base ocasionando muito estresse ao peixe o que provoca diminuição de sua imunidade natural facilitando a entrada de patógenos existentes naturalmente na água que poderá levar a morte do peixe mesmo depois de ser solto com vida e aparentemente saudável.

### 3. Resgate cultural

Inclusão de festival gastronômico voltado à valorização da culinária local.



**norteENERGIA**  
USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE

14° RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO  
DE CONDICIONANTES

## **CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**

### **Anexo 4.7.2-7 – Protocolos de Entrega dos Guias de Elaboração dos Planos Municipais de Turismo - AID.**



CE 0452/2018 – SSAI

Altamira, 26 de junho de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora  
**Greicenara Corade**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Senador José Porfírio-SEMAT  
Rua Passagem Bom Jesus, 247 - Centro  
68.360-000 - Senador José Porfírio/PA.

**Assunto:** Entrega do Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Senador José Porfírio

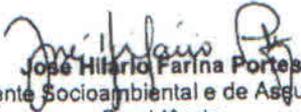
**Referência:** GT Turismo / Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)

Senhora Secretária,

1. Em continuidade às atividades desenvolvidas pela Norte Energia no âmbito das ações do Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2) do PBA da UHE Belo Monte em que a inserem-se as ações realizadas em apoio ao Grupo de Trabalho – GT e fortalecimento das ações para promoção de políticas de turismo no município de Senador José Porfírio, encaminhamos o "Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Senador José Porfírio". O referido documento apresenta os resultados das discussões ocorridas até o final de 2017 com os representantes desta administração pública de Senador José Porfírio e os encaminhamentos propostos para o desenvolvimento de mecanismos e estratégias de políticas públicas relacionadas ao turismo na região da AID da UHE Belo Monte.

2. Reforçamos nosso apreço e estima nas relações com a Prefeitura de Senador José Porfírio no fortalecimento das atividades turísticas da região.

Atenciosamente,

  
**José Hilário Farina Portes**  
Superintendente Socioambiental e de Assuntos Indígenas  
Presidência



Rua Raimundo Oliveira, 3919 – Bairro Jardim Independente I - CEP: 68.372-612 – Altamira/PA  
Telefones: (93) 3502 – 4426/4400  
[www.norteenergiasa.com.br](http://www.norteenergiasa.com.br) | [www.blogbelomonte.com.br](http://www.blogbelomonte.com.br)





CE 0453/2018-SSAI

Altamira, 26 de junho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

**Darli Silva Costa**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Vitória do Xingu-SEMAT

Rua Anfriso Nunes s/n-Centro

68.383-000 – Vitória do Xingu/PA

**Assunto:** Entrega do Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Vitória do Xingu

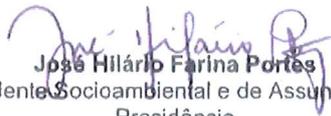
**Referência:** GT Turismo / Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)

Senhor Secretário,

1. Em continuidade às atividades desenvolvidas pela Norte Energia no âmbito das ações do Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2) do PBA da UHE Belo Monte em que a inserem-se as ações realizadas em apoio ao Grupo de Trabalho – GT e fortalecimento das ações para promoção de políticas de turismo no município de Vitória do Xingu, encaminhamos o "Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Vitória do Xingu". O referido documento apresenta os resultados das discussões ocorridas até o final de 2017 com os representantes desta administração pública de Vitória do Xingu e os encaminhamentos propostos para o desenvolvimento de mecanismos e estratégias de políticas públicas relacionadas ao turismo na região da AID da UHE Belo Monte.

2. Reforçamos nosso apreço e estima nas relações com a Prefeitura de Vitória do Xingu no fortalecimento das atividades turísticas da região.

Atenciosamente,

  
**José Hilário Farina Portes**

Superintendente Socioambiental e de Assuntos Indígenas  
Presidência

*mf:*

Rua Raimundo Oliveira, 3919 – Bairro Jardim Independente I - CEP: 68.372-612 – Altamira/PA  
Telefones: (93) 3502 – 4426/4400  
[www.norteenergia.com.br](http://www.norteenergia.com.br) | [www.blogbelomonte.com.br](http://www.blogbelomonte.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	
SEMAT	
CONTROLE INTERNO	
Data:	27/06/2018
Hora:	10:55
	
Secretaria	



CE 0450/2018-SSAI

Altamira, 26 de Junho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Epaminondas de Jesus Silva**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Anapu-SEMAT  
Rua Santo Agostinho, s/n, Complexo Administrativo Fernando Dourado, Bairro  
Imperatriz,  
68.365-000 – Anapu/PA.

**Assunto:** Entrega do Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Anapu

**Referência:** GT Turismo / Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)

Senhor Secretário,

1. Em continuidade às atividades desenvolvidas pela Norte Energia no âmbito das ações do Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2) do PBA da UHE Belo Monte em que a inserem-se as ações realizadas em apoio ao Grupo de Trabalho – GT e fortalecimento das ações para promoção de políticas de turismo no município de Anapu, encaminhamos o "Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Anapu". O referido documento apresenta os resultados das discussões ocorridas até o final de 2017 com os representantes desta administração pública de Anapu e os encaminhamentos propostos para o desenvolvimento de mecanismos e estratégias de políticas públicas relacionadas ao turismo na região da AID da UHE Belo Monte.

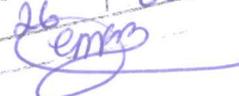
2. Reforçamos nosso apreço e estima nas relações com a Prefeitura de Anapu no fortalecimento das atividades turísticas da região.

Atenciosamente,

  
**José Hilário Farina Portes**  
Superintendente Socioambiental e de Assuntos Indígenas  
Presidência



Rua Raimundo Oliveira, 3919 – Bairro Jardim Independente I - CEP. 68.372-612 – Altamira/PA  
Telefones: (93) 3502 – 4426/4400  
[www.norteenergiasa.com.br](http://www.norteenergiasa.com.br) | [www.blogbelomonte.com.br](http://www.blogbelomonte.com.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
PROTOCOLO Nº 3860  
DATA 26 / 06 / 2018  




CE 0451/2018-SSAI

Altamira, 26 de junho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Marcos Antônio da Silva**  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Brasil Novo - SECULT  
Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro  
68.148-000 - Brasil Novo/PA

**Assunto:** Entrega do Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Brasil Novo

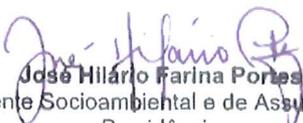
**Referência:** GT Turismo / Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)

Senhor Secretário,

1. Em continuidade às atividades desenvolvidas pela Norte Energia no âmbito das ações do Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2) do PBA da UHE Belo Monte em que a inserem-se as ações realizadas em apoio ao Grupo de Trabalho – GT e fortalecimento das ações para promoção de políticas de turismo no município de Brasil Novo, encaminhamos o "Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Brasil Novo". O referido documento apresenta os resultados das discussões ocorridas até o final de 2017 com os representantes desta administração pública de Brasil Novo e os encaminhamentos propostos para o desenvolvimento de mecanismos e estratégias de políticas públicas relacionadas ao turismo na região da AID da UHE Belo Monte.

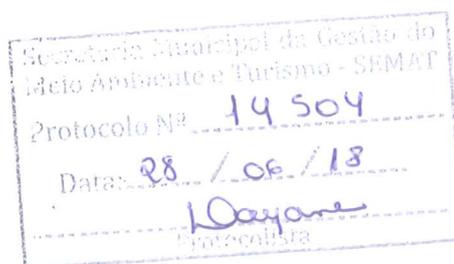
2. Reforçamos nosso apreço e estima nas relações com a Prefeitura de Brasil Novo no fortalecimento das atividades turísticas da região.

Atenciosamente,

  
**José Hilário Farina Pontes**  
Superintendente Socioambiental e de Assuntos Indígenas  
Presidência



RECEBIDO  
em 28/06/2018  
AS 10:20  

CE 0454/2018-SSAI

Altamira, 26 de junho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

**Wesley Storch**

Secretário Municipal da Gestão de Turismo e Meio Ambiente de Altamira – SEMAT

Tv. Lindolfo Aranha, 507, Centro

68.371-456 – Altamira/PA

**Assunto:** Entrega do Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Altamira

**Referência:** GT Turismo / Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)

Senhor Secretário,

1. Em continuidade às atividades desenvolvidas pela Norte Energia no âmbito das ações do Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2) do PBA da UHE Belo Monte em que a inserem-se as ações realizadas em apoio ao Grupo de Trabalho – GT e fortalecimento das ações para promoção de políticas de turismo no município de Altamira, encaminhamos o "Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Altamira". O referido documento apresenta os resultados das discussões ocorridas até o final de 2017 com os representantes desta administração pública de Altamira e os encaminhamentos propostos para o desenvolvimento de mecanismos e estratégias de políticas públicas relacionadas ao turismo na região da AID da UHE Belo Monte.

2. Reforçamos nosso apreço e estima nas relações com a Prefeitura de Altamira no fortalecimento das atividades turísticas da região.

Atenciosamente,

**José Hilário Parina Portes**  
Superintendente Socioambiental e de Assuntos Indígenas  
Presidência



14° RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO  
DE CONDICIONANTES

## **CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**

### **Anexo 4.7.2-6 – Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Vitória do Xingu**



alegria • dança • amazonia xingu • estrutura • lembranças • sabores • visitar • pesca • recepcao • paisagens • lugares



# GUIA PARA CONFEÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE VITÓRIA DO XINGU





## **Norte Energia S.A.**

Paulo Roberto Ribeiro Pinto  
Diretor Presidente

Hugo Seabra de Souza  
Diretor de Produção e Implantação

Luiz Fernando Rolla  
Diretor Administrativo Financeiro

Flávio Dutra Doehler  
Diretor de Regulação e Comercialização

Conteúdo Organizado pela Superintendência Socioambiental e de Assuntos Indígenas

**Execução:** WorleyParsons Ltda.

**Autor:** Sinoel Batista

## SUMÁRIO

### PARTE I

<b>APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA UTILIZADA .....</b>	<b>6</b>
<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>2. OBJETIVOS E AGENDA DOS TRABALHOS.....</b>	<b>9</b>

### PARTE II

<b>CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO .....</b>	<b>10</b>
<b>3. AUTONOMIA MUNICIPAL PARA ESTABELEECER A POLÍTICA DE TURISMO.....</b>	<b>11</b>
<b>3.1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTRUTURA A POLÍTICA PÚBLICA PARA O TURISMO.....</b>	<b>13</b>
3.1.1. Lei de Criação da Secretaria Municipal de Turismo do Município .....	13
3.1.2. Lei Estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo.....	15
3.1.3. Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).....	17
3.1.4. Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) .....	18
<b>3.2. INCLUSÃO DA POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO CICLO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO .....</b>	<b>19</b>

3.3.	INSTRUMENTOS PARA OPERACIONALIZAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO .....	20
3.3.1.	Inventário Turístico .....	20
3.3.2.	Plano Municipal de Turismo (PMT) .....	22
3.4.	GOVERNANÇAS LOCAL E REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO .....	26
3.4.1.	Governança Municipal .....	27
3.4.2.	Cooperação Intermunicipal para o Fortalecimento do Turismo Local e do Regional .....	29
3.5.	MARCO LEGAL COMUM E PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO .....	31
3.5.1.	Marco Legal .....	31
3.5.2.	Planejamento e Plano Regional de Desenvolvimento Turístico .....	32
<b>4.</b>	<b>QUESTÕES REGIONAIS E RELAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA AID .....</b>	<b>35</b>
4.1.	GRUPO DE TRABALHO (GT) DE TURISMO DA UHE BELO MONTE .....	35
4.2.	POLO XINGU .....	37
4.3.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS) .....	37
4.4.	FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO PARÁ – FOMENTUR .....	40
4.5.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIDS) .....	40

<b>PARTE III</b> .....	<b>43</b>
<b>RESULTADOS DAS VISITAS TÉCNICAS AOS MUNICÍPIOS</b> .....	<b>43</b>
<b>5. MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU</b> .....	<b>44</b>
5.1. ACHADOS SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE TURISMO NO MUNICÍPIO	
44	
5.1.1. Instância Gestora da Política Municipal de Turismo .....	44
5.1.2. Lei municipal estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo .....	44
5.1.3. Conselho Municipal de Turístico (Comtur) .....	45
5.1.4. Fundo Municipal de Turístico (Fumtur) .....	45
5.1.5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município .....	45
5.1.6. Inventário Turístico do município .....	45
5.1.7. Plano Municipal de Turismo (PMT) .....	46
5.1.8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo (Comtur) .....	46
5.1.9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o desenvolvimento do turismo .....	46
5.2. MATRIZ SITUACIONAL E RECOMENDAÇÕES .....	47

## **PARTE IV**

<b>ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS .....</b>	<b>52</b>
<b>6. ENCAMINHAMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>53</b>
<b>ANEXO I - Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes para a Política de Turismo de Vitória do Xingu/PA .....</b>	<b>54</b>
<b>ANEXO II - Minuta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) de Vitória do Xingu/PA .....</b>	<b>58</b>



## PARTE I

### APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA UTILIZADA

## 1. APRESENTAÇÃO

As atividades desenvolvidas para o **Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)** iniciaram-se em meados de 2011, logo após a emissão da Licença de Instalação da UHE Belo Monte e tem buscado ao longo das suas ações, cumprir com o objetivo principal pressuposto pelo PBA da UHE Belo Monte de promover estratégias, em interação com as administrações públicas dos municípios da AID, para o fortalecimento e incremento das atividades turísticas na região.

Os cinco municípios da AID, assim como consagrado pelos estudos ambientais da UHE Belo Monte, são compostos por **Altamira, Anapu, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu.**

Neste contexto alguns resultados foram logrados ao longo do processo de interação com os municípios da AID, destacando-se a formação de um Grupo de Trabalho de Turismo (GT Turismo), iniciado em 2016, que focaram no desenvolvimento de ações para o fomento de um turismo regional, tendo como ponto de partida a definição de rotas e roteiros turísticos a serem trabalhados no Grupo.

A partir da definição dos referidos roteiros, a sua viabilidade passou a ser analisada em conjunto pelo próprio GT Turismo e SETUR, a fim de verificar as potencialidades e possibilidades de melhorias nos

roteiros já existentes. Como resultado destas análises, a SETUR elaborou o primeiro “*Plano de Melhorias*” (junho/2016), com o apoio da Norte Energia, que passou a nortear algumas das ações do GT Turismo e dos empresários locais acerca dos roteiros.

Outras ações foram desenvolvidas no âmbito do **Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)** e do GT Turismo, como por exemplo, o Diretório de Informações Turísticas (DIT); capacitações aos setores hoteleiro, gastronômico e de serviços; a construção Plataforma Digital em desenvolvimento; etc.

O presente documento vem na sequência destas ações e interações de fortalecimento com o objetivo de mapear o estágio evolutivo do desenvolvimento dos Planos de Turismo de cada um dos cinco municípios, bem como orientar à condução futura dos entes municipais que compõe o GT Turismo em como encaminhar as ações necessárias a sua consecução. Assim, em termos das metas a serem alcançadas o resultado aqui apresentado dá conta da realização das *Atividades 2.8 - Monitorar mensalmente o estágio de desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo* e *2.9 - Elaborar informativo trimestral de análise do monitoramento do desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo e discutir com as prefeituras do Plano de Trabalho Detalhado*, avançando inclusive ao proposto inicialmente, que visava somente o monitoramento, mas também subsidiando a Norte Energia às etapas posteriores a cargo dos próprios municípios.

## 2. OBJETIVOS E AGENDA DOS TRABALHOS

O presente documento tem como objetivo apresentar os elementos estruturantes das ações que poderão integrar as atividades de assessoramento dos municípios da Área de Influência Direta (AID) de Belo Monte na definição da política municipal de turismo e na elaboração de Planos Municipais de Turismo Sustentável (PMTS).

Objetiva também apresentar os resultados das Visitas Técnicas aos municípios de Senador José Porfírio, Anapu, Vitória do Xingu, Altamira e Brasil Novo para realizar reuniões com os dirigentes municipais responsáveis pela política pública de turismo.

Os trabalhos desenvolvidos nas visitas visaram a: i) realização do mapeamento dos estágios de institucionalização da política municipal de turismo; e ii) identificar as vontades e os interesses dos gestores municipais no desenvolvimento das estratégias de elaboração dos PMTS.

As visitas foram realizadas conforme indicado a seguir: i) dia 13 de novembro de 2017 – Município de Senador José Porfírio; ii) dia 14 de novembro de 2017 – Município de Anapu; iii) manhã do dia 16 de novembro de 2017 – Município de Vitória do Xingu; iv) tarde do dia 16 de novembro de 2017 – Município de Altamira; v) dia 17 de novembro de 2017 – Município de Brasil Novo.



## PARTE II

### CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

### 3. AUTONOMIA MUNICIPAL PARA ESTABELECEER A POLÍTICA DE TURISMO

A principal premissa que orientou o presente trabalho está relacionada ao reconhecimento da autonomia e competência municipais para a formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação das políticas municipais em geral, e, em particular, as relacionadas ao estímulo ao desenvolvimento do potencial turístico do município.

É competência municipal definir e estruturar o marco legal das políticas públicas próprias em geral e, em específico, a que se relaciona com o estabelecimento das diretrizes e fomento ao desenvolvimento do turismo. A autonomia se expressa por meio da observação de que o Município possui o direito de criar suas próprias leis, independentemente de ordens de outra esfera de governo ou de outra entidade, e a Constituição de 1988 estabelece claramente em seus artigos 23, 24, 29 e 30 que os municípios possuem capacidades próprias e indelegáveis, ou seja, se esse como ente federado, não o fizer, os demais não o farão. De modo geral quatro aspectos fundamentais caracterizam a autonomia dos municípios e suas respectivas competências: i) Eleição direta do prefeito, vice-prefeito e vereadores; ii) Organização dos serviços públicos de interesse local; iii) Instituição e arrecadação dos tributos de sua competência, bem como aplicação de suas rendas; iv) Competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, no que

Ihe interessar e for possível.

A autonomia é que assegura a capacidade para o exercício das competências municipais, especialmente as que possibilitam a adoção da melhor forma para solucionar problemas ou estimular o aproveitamento de potenciais existentes no âmbito do território local. O estabelecimento de uma legislação municipal que regulamenta o turismo está contido entre elas. Há inúmeros outros aspectos que definem a autonomia municipal, entretanto, para o desafio de organizar e institucionalizar a política municipal de fomento ao desenvolvimento do turismo, os preceitos retro mencionados já são suficientes.

### **3.1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTRUTURA A POLÍTICA PÚBLICA PARA O TURISMO**

Com base nas premissas apresentadas, para o desenvolvimento do potencial turístico dos municípios, é necessário que cada um estruture sua legislação própria, de modo a responder aos desafios concernentes à gestão de uma política pública.

Por política pública entende-se que ela regula o que está no campo da coisa pública, na gestão daquilo que é coletivo. São oriundas de demandas da sociedade, vontades representadas no voto e na escolha do comando do município e se manifestam pela política. Permeiam todas as instâncias de poder, todos os níveis de governo, envolve vontades coletivas transformadas em lei, executadas pelo governo e fiscalizadas pela sociedade. As várias políticas públicas, como partes de uma totalidade, representam o projeto de sociedade definido no conflito de interesses e na correlação de forças que atuam na sociedade. Devem ser pensadas em sua articulação com o planejamento mais global que a sociedade constrói para si e realiza por meio da ação do Estado, nesse caso, representado pelos municípios que integram a AID. A legislação própria, à qual nos referimos, é composta por:

#### **3.1.1. Lei de Criação da Secretaria Municipal de Turismo do Município**

A Secretaria (ou Departamento ou, ainda, Coordenadoria) Municipal de Turismo tem a missão de formular, implementar e gerir a política municipal de turismo do município. Em linhas gerais, a secretaria deve encarregar-se das seguintes funções/atividades:

- Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento do turismo e lazer no município;
- Incentivar, apoiar e promover cursos, exposições, encontros, festivais, convenções e demais manifestações que envolvam o turismo no município;
- Promover atividades relacionadas com o desenvolvimento do turismo no município;
- Contribuir para o desenvolvimento do turismo de forma sustentável, na região, por meio de planos e projetos que promovam a valorização da cultura, inclusão social e conservação do meio ambiente;
- Supervisionar a elaboração e manutenção do calendário de atividades relacionadas ao turismo no município;
- Programar e coordenar os programas municipais de fomento ao turismo local;
- Planejar e implantar sistemas próprios de informações de interesse turístico dirigidos à população do município e aos visitantes;
- Apoiar o Executivo na negociação, junto aos órgãos estaduais e da União, de convênios para o planejamento e a melhoria da infraestrutura turística do município;
- Desenvolver ações perante o trade turístico do município para a ampla promoção do turismo de negócios;
- Promover o turismo náutico e o ecoturismo de base comunitária, o turismo de negócios e outros setores afins;
- Zelar pelo cumprimento do regimento do Conselho Municipal de Turismo;
- Propor leis para regulamentação das atividades turísticas do município;
- Planejar e coordenar atividades que garantam a difusão da cultura e a valorização das raízes culturais do município e da região;
- Desempenhar atividades de apoio ao Executivo na formulação de estratégias de fortalecimento da cooperação intermunicipal com vista a fortalecer o turismo regional.

Cabe ressaltar que as atividades de uma Secretaria Municipal de Turismo não se esgotam nas indicadas anteriormente, mas podem e devem ser ampliadas, à medida que sejam identificados potenciais turísticos que integrem ativos municipais.

### **3.1.2. Lei Estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo**

A Lei da Política Municipal<sup>1</sup> de Turismo deve expressar a vontade do município em relação ao setor. Elaborada e implementada em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo, deverá apresentar diretrizes que favoreçam o desenvolvimento da atividade no município, a partir de uma visão global, primando pela educação cidadã e a busca constante por ações responsáveis que beneficiem toda a população.

Ressalte-se que, além de se apresentar como atividade econômica que gera emprego e renda, o turismo também é um meio para proporcionar o desenvolvimento social no que tange aos serviços de atendimento às necessidades básicas de uma comunidade (saúde, limpeza, segurança, lazer, cultura, etc.). Nesse sentido, as diretrizes para as atividades do turismo devem ser elaboradas em conjunto com as demais secretarias municipais, uma vez que a estruturação de um destino é intersetorial.

---

<sup>1</sup> MINAS GERAIS (Estado). Secretaria de Estado de Turismo e Esportes. **Orientações para o planejamento e gestão municipal de turismo**. 2014.

A lei da Política Municipal de Turismo deverá dispor, dentre outros, sobre:

- i. O sistema municipal de turismo;
- ii. As atribuições e a organização das atividades de turismo;
- iii. A especificação das competências administrativas;
- iv. O estabelecimento das áreas de interesse turístico;
- v. As normas para o funcionamento das atividades e dos empreendimentos turísticos;
- vi. A capacidade de carga dos atrativos e das atividades;
- vii. As multas e sanções para o descumprimento do disposto em lei.

A Política Municipal de Turismo deve estar em estreita sintonia com a Lei Orgânica do Município e como Plano Diretor Municipal, garantindo a conformidade entre as legislações e fortalecendo os compromissos dos poderes Executivo e Legislativo com a comunidade.

Para que ocorra a efetiva execução e o acompanhamento dos apontamentos direcionados pela Lei de Política Municipal de Turismo, faz-se necessária a elaboração do PMT, documento que estabelece as formas e os meios de alcançar as aspirações dispostas na lei.

### 3.1.3. Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer a aproximação do Poder Público com a sociedade civil. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da sociedade na formulação e implementação de políticas públicas.

Os conselhos são espaços públicos de composição plural cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. São também canais de participação popular encontrados nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal). Dessa maneira, são essenciais para a promoção e estruturação do turismo nos municípios, e servem como espaço de discussões e desenvolvimento de propostas condizentes com a realidade local.

A criação de um Conselho Municipal de Turismo é o primeiro passo para se pensar em ações integradas que consolidem a atividade turística como importante motor do desenvolvimento econômico; da valorização cultural, social; e da preservação ambiental, que possibilitem aos turistas e moradores o aprofundamento do contato com sua história, seus patrimônios e riquezas cultural e natural.

#### **3.1.4. Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)**

O Fumtur é uma conta bancária, vinculada à administração financeira da prefeitura, destinada a receber recursos, próprios ou de terceiros, a serem investidos nas ações previstas pelo PMT.

Gerenciado pelo Comtur, o fundo apresenta autonomia na utilização dos recursos, mas dependências política e contábil do setor financeiro da prefeitura. Ou seja, os recursos deverão ser destinados às ações propostas no PMT e não podem ser destinados para o custeio de manutenção administrativa da Secretaria Municipal de turismo.

Os recursos financeiros dos fundos podem ter origem pública e/ou privada. Dentre alguns exemplos para obtenção dos recursos, estão a tarifação de atrativos turísticos; o percentual de vendas dos estabelecimentos de alimentação; os vouchers de agências de turismo receptivo, que variam de acordo com os principais produtos turísticos do município, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas e os regulamentos municipais.

O Fumtur, para ser viável e eficiente, deve ser criado depois que o Conselho Municipal de Turismo estiver consolidado, com seus atores engajados e participando das ações propostas.

### **3.2. INCLUSÃO DA POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO CICLO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO**

A consolidação de uma política pública pressupõe, entre outros fatores, a garantia de alocação de recursos de modo contínuo, como forma de assegurar a execução das atividades previstas no seu planejamento. No caso do turismo, no que for concebido no PMT.

No âmbito municipal, o mecanismo mais eficiente é assegurar a temática nas três etapas do ciclo de gestão orçamentária, compreendida pelo Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O desafio, aqui, consiste na garantia da inclusão da previsão (no PPA e na LDO) dos programas e projetos contraentes no PMT e na alocação de recursos na LOA.

### **3.3. INSTRUMENTOS PARA OPERACIONALIZAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO**

A execução da política municipal de turismo pressupõe um planejamento que assegure a implementação da política por meio das atividades expressas pelos seguintes instrumentos:

#### **3.3.1. Inventário Turístico**

Inventariar significa registrar, relacionar, contar e conhecer aquilo de que se dispõe e, a partir disso, gerar informações para pensar de que maneira se pode atingir determinada meta, objetivo.

O Inventário da Oferta Turística consiste no principal instrumento de levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos; serviços e equipamentos turísticos; e da infraestrutura de apoio ao turismo, servindo de base de informações para fins de planejamento, gestão e promoção da atividade turística; possibilitando a definição de prioridades para os recursos disponíveis e o incentivo ao turismo sustentável.

Com o padrão dos formulários<sup>2</sup> do Ministério do Turismo, o município pode preparar um diagnóstico preciso de toda a sua oferta turística, e compor uma base de dados fundamental para o desenvolvimento do turismo na região e, principalmente, atuar nos principais gargalos apontados por esse levantamento.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/assuntos/5279-formul%C3%A1rios-invent%C3%A1rio.html>>

Sugere-se que – na medida do possível e da capacidade municipal – o levantamento seja quadrienal, para facilitar a comparação da oferta ao longo dos anos e incentivar a melhoria na prestação de serviços pela prefeitura e também para os empresários locais.

O inventário turístico também funciona como ferramenta para fornecer informação básica de atrativos, festas e eventos do município, ao turista local, alimentando ferramentas virtuais de informação ou materiais promocionais.

Atualmente, as principais informações dos inventários municipais de Minas Gerais estão disponíveis no site [www.minasgerais.com.br](http://www.minasgerais.com.br), e devem ser sempre checadas e atualizadas pelos municípios, garantindo, assim, a veracidade das informações para os turistas no estado. Mesmo assim, é fundamental que o município tenha sempre em mãos as informações completas do inventário, visto sua relevância para o planejamento turístico de cada cidade.

### 3.3.2. Plano Municipal de Turismo (PMT)

O PMT é o instrumento de planejamento, elaborado em conjunto com o Comtur, que será o elo entre a política estabelecida e a ação de fato.

No geral, possui um horizonte de planejamento de quatro anos, mas pode abranger períodos mais longos. No entanto, não se trata de documento estático, pois deve ser readequado a partir de mudanças de cenário, garantindo as estratégias para a implementação da Política Municipal de Turismo.

O PMT possibilita ao município, dentre outras funções:

- i. Promover a integração e a participação da comunidade no planejamento turístico;
- ii. Estruturar e ordenar o turismo local e o regional;
- iii. Fomentar a produção turística, a fim de conceber uma oferta qualificada;
- iv. Qualificar e capacitar os produtos turísticos do município e da região;
- v. Promover o município como destino qualificado.

As orientações descritas no PMT devem ser pautadas pelo fato de que o turismo é um fenômeno social, com relações entre pessoas, produtos e serviços. Essa atividade tem, na essência de suas práticas, a base cultural, herança histórica, o meio ambiente diverso, as paisagens e relações sociais de hospitalidade e troca de informações interculturais.

Sabe-se, então, que o PMT deverá objetivar o desenvolvimento do turismo de maneira responsável, em prol dos interesses coletivos.

O PMT é orientado por meio de eixos estratégicos, que possibilitam a criação de programas e, dentro desses, de projetos, todos alinhados à Política de Turismo (**Quadro 1**).

**Quadro 1 – Eixos, programas e projetos do Plano Municipal de Turismo (PMT)**

<b>PLANO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	Eixo Estratégico 1	Programa 1.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 2	Programa 2.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 3	Programa 3.1	Projeto 3.1.1
			Projeto 3.1.2
			Projeto 3.1.3
			Projeto 3.1.4
		Programa 3.2	Projeto 3.2.1
			Projeto 3.2.2
			Projeto 3.2.3
		Programa 3.3	Projeto 3.3.1
			Projeto 3.3.2
	Projeto 3.3.3		
	Eixo Estratégico 4	Programa 4.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 5	Programa 5.1	...
		...	...
Eixo Estratégico 6	Programa 6.1	...	
	...	...	
Eixo Estratégico "n"	Programa "n".1	...	
	...	...	

Como forma de facilitar a compreensão da estrutura, a seguir, são apresentados os conceitos utilizados na estruturação do PMT.

- **Eixo:** é a delimitação e organização de ampla área de atuação no âmbito do planejamento de curto, médio e longo prazos de uma política pública. É um mecanismo que possibilita segregar ou separar ambientes como forma de estabelecer ações de interferências com vistas à alteração de performance, melhoria de indicadores, ampliação da cobertura, melhor aproveitamento de potencial, entre outros fatores;
- **Programa:** é um conjunto de atividades continuadas e eventuais projetos, sem término predeterminado, que geralmente decorre de uma política pública e corresponde ao atendimento de um direito social, à construção de infraestrutura, etc.;
- **Projeto:** é uma ação temporária, destinada a criar novos produtos; implantar infraestrutura; ou desenvolver novos processos, com início, desenvolvimento e término predefinidos.

Como o PMT está inserido no ambiente das políticas públicas, que estão subordinadas ao Ciclo de Gestão Orçamentária, o qual é regulamentado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é importante considerar que os programas estão estruturados por projetos, compostos por atividades, que, por sua vez, é uma ação rotineira, continuada. Por exemplo, no eixo de infraestrutura física, num possível programa de melhoria da capacidade municipal de recepção ao turista, concebe-se um projeto de construção de um Centro de Informações ao Turista.

Ressalta-se que o modelo aqui apresentado foi desenvolvido pelo consultor tendo como referência vários modelos consultados ao longo do trabalho e, em especial, o da Secretaria de Turismo de Minas Gerais. Ainda que amplo, não é um modelo rígido e sua estrutura poderá ser ajustada segundo as peculiaridades de cada governo local.

### **3.4. GOVERNANÇAS LOCAL E REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

Elemento de fundamental importância a ser observado na implementação da política municipal de turismo, corresponde aos aspectos relacionados às governanças local e regional, que envolvem a articulação das estratégias de fomento às atividades turísticas e o envolvimento dos atores responsáveis por sua exploração.

Governança<sup>3</sup> é sintetizada por uma formulação previsível, aberta e esclarecida de políticas, ou seja, por processos transparentes. Uma burocracia imbuída com ethos profissional, um braço executivo responsável por suas ações. Assegura forte participação da sociedade civil nos negócios públicos e todos se comportando sob as regras da lei. A governança pública inclui o Estado, mas o transcende, na medida em que contempla atores da sociedade civil como partes essenciais do processo de governo. Expande o foco, portanto, ao abranger “qualquer coletividade, pública ou privada, que se utilize de mecanismos formais ou informais de direção para demandar soluções, estruturar objetivos,

---

<sup>3</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial para avaliação de governança em políticas públicas**. Brasília, 2014.

direcionar problemas, buscar a efetivação de políticas públicas e gerar confiança” (TCU, 2014, p. 26).

Essa percepção sobre a governança está relacionada à reformulação do papel do Estado, na AID representada pelos municípios e o governo do Estado do Pará. Com essa configuração, projeta-se o entendimento de que o êxito das políticas públicas não depende unicamente do aparato governamental. Passa a ser necessário um maior grau de interação e cooperação entre o Estado e os atores não estatais, como em uma estrutura de redes.

As redes de políticas públicas representam uma forma específica de interação entre atores públicos e privados e podem ser definidas como um conjunto de relações relativamente estáveis, de natureza não hierárquica e interdependente, que ligam uma variedade de atores, com interesses comuns em relação a uma política, e trocam recursos com o objetivo de perseguir esses interesses comuns conscientes de que a cooperação é o melhor modo de alcançar as metas pretendidas.

### 3.4.1. Governança Municipal

No âmbito municipal, destacam-se fundamentalmente as atividades realizadas sob a coordenação do Comtur e, de modo especial, as atividades da agenda envolvendo os *stakeholders* com atuação nas atividades turísticas. É fundamental assegurar especial atenção para garantir:

- Agenda estável de reuniões. Deve-se assegurar um calendário com a previsão das reuniões ordinárias (para pelo menos um semestre) do CMT. As datas devem ser fixadas de modo a

contemplar a participação da maioria dos membros. De igual forma, devem ser definidas claramente as regras para a convocação das reuniões extraordinárias;

- A pauta também requer cuidados especiais. As reuniões devem ter pauta claramente definida, com horário certo para iniciar e terminar. É importante ter sempre em mente que nada é mais improdutivo do que uma reunião com pautas extensas e inexecutáveis. Também é ineficiente quando se estrutura uma agenda com temas fora do escopo e responsabilidades do Conselho, ou extensa em demasia;
- Definidos os temas, é fundamental que, previamente à reunião, sejam levantadas informações como forma de facilitar e agilizar a compreensão do assunto e orientar os debates. Se não for esgotado, o assunto deverá permanecer em pauta até sua completa compreensão e adequado encaminhamento pelo CMT;
- Há que se considerar, ainda, que o CMT não é um órgão “executor” da política pública de fomento ao turismo, tarefa que cabe à unidade administrativa – secretaria ou coordenaria municipal – à qual a política está subordinada, e sim uma instância em que são estabelecidas as diretrizes para a política. Possuir a dimensão dessa condição é importante para evitar a sensação de “improdutividade”, ante as deliberações pretéritas, que eventualmente não venham a ser executada pelo gestor da política. Tal condição também estabelece um limite para as deliberações do conselho, pois deliberar e realizar são etapas bastante distintas.

### 3.4.2. **Cooperação Intermunicipal para o Fortalecimento do Turismo Local e do Regional**

A cooperação intermunicipal materializa-se em um determinado território e envolve o estabelecimento e amadurecimento das relações entre as instituições gestoras das políticas municipais. O tempo em que se constroem vínculos cooperativos é marcado pelo aprofundamento do conhecimento dos problemas, territórios, das comunidades e dos interesses envolvidos e dos ativos que podem ser mobilizados. Nesse espaço, desenvolve-se o alinhamento das estratégias acerca da construção do diagnóstico do problema; os insumos e custos necessários para solucioná-lo e quanto cada ator pode compartilhar (recursos materiais, financeiros, humanos e tecnológicos, entre outros). Portanto, a cooperação é a estratégia de mobilização desses recursos.

É importante considerar que as atividades turísticas requerem a formulação de estratégias para atrair turistas (locais, regionais, nacionais e internacionais), contemplando diversos interesses. Dificilmente um município da AID será capaz de reunir todas as alternativas turísticas para atender ao complexo interesse dos turistas. Há turistas jovens e idosos; os que gostam de lugares calmos, outros, de locais agitados; há os que gostam de aventuras, outros de segurança; os que gostam de rio, outros de florestas; há os que exigem gastronomia e acomodações sofisticadas, e outros ambientes mais despojados. Por vezes, num mesmo grupo de turistas, o *trade* terá que oferecer todas essas alternativas em um único pacote.

Nessa situação, é de fundamental importância a articulação dos circuitos turísticos locais e regionais, como forma de contemplar ao máximo as possibilidades de atendimento dos gostos e desejos dos turistas.

É importante que cada município conheça profundamente os seus atrativos turísticos, os pontos fortes e fracos em relação aos desejos dos turistas. De igual forma, é fundamental conhecer esses aspectos nos municípios do entorno. Os gestores municipais não podem crer que, sozinhos, sejam capazes de atender a todos os desejos e anseios dos turistas dispostos a viajar para essa região.

A chance de êxito e prosperidade, no campo do turismo, repousa na construção de estratégias de parceria e cooperação intermunicipal na definição dos produtos; no estabelecimento dos circuitos; no somatório de esforços de comunicação e 'publicização', entre públicos específicos, dos ativos existentes; na formulação de estratégias de capacitação dos agentes envolvidos no *trade*; na articulação e no fortalecimento das entidades e *stakeholders* da cadeia do turismo, entre outras ações que, por serem realizadas em conjunto, possuem muito mais chances de êxito do que se realizadas isoladamente, por um município apenas.

Diante dessas considerações, é de fundamental importância a participação do município nos fóruns turísticos regionais. O desenho de atividades em regime de cooperação intermunicipal constitui-se em alavanca essencial para promover as atividades econômicas ancoradas na cadeia produtiva do turismo.

### 3.5. MARCO LEGAL COMUM E PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

#### 3.5.1. Marco Legal

Os municípios integrantes da AID encontram-se em estágios distintos de amadurecimento e institucionalização da política de turismo. Estes fatores somados representam obstáculos para as atividades repertoriadas no item 4.4.

O desafio de superação dessa fragilidade requer intensos esforços, porém, dado o histórico da região, o caminho não é longo. Especialmente em função dos esforços de articulação verificado no ambiente do Grupo de Trabalho de Turismo dos municípios integrantes da AID.

Um dos aspectos relevantes e com alto poder de impacto na região é aproveitar os esforços em curso na região e articular, com base nos modelos de leis municipais aprovadas – implementadas ou em implementação –, o apoio na elaboração de minutas de projetos de lei em apoio aos municípios que ainda não formularam sua legislação. O resultado imediato e de curto prazo dessa atividade é o fortalecimento da cooperação intermunicipal e, no médio prazo, o auxílio na composição de um **Marco Legal Comum** aos municípios da AID de Belo Monte.

Esta medida assegurará que o reconhecido potencial turístico existente na Área de Influência Direta, possa vir a ser competente e sustentavelmente explorado nos âmbitos local e regional.

Não resta dúvida também de que o caminho para o aproveitamento desse potencial, visando ao

desenvolvimento, à geração de trabalho, renda e riqueza, será mais curto e com esforços menores, se os atores municipais atuarem em conjunto e em parceria, em busca da construção de um modelo de gestão onde existam a competição de espaço e a cooperação.

### 3.5.2. Planejamento e Plano Regional de Desenvolvimento Turístico

Em geografia e urbanismo, o *planejamento regional*<sup>4</sup> designa um tipo de estudo para a preparação de um projeto destinado ao desenvolvimento ordenado de determinada região; fornece dados que servem de instrumento para que o estado defina a política de desenvolvimento regional. Patrick Geddes é considerado o pai do conceito. Planejamento regional é o estudo do uso do solo, e trabalha com o planejamento e os investimentos com localizações eficientes do solo para diversas atividades, como instalação da infraestrutura e de estabelecimentos de cidades, estados e países. Os conceitos de planejamento do uso do solo e planejamento urbano estão englobados no planejamento espacial.

A prática do planejamento<sup>5</sup> é inerente aos grupamentos humanos, pois ocorre pelo menos desde quando combinavam a estratégia da caçada ou a semeadura que garantiria mais tarde a colheita<sup>6</sup>. Embora seja valorizada a espontaneidade, exercitamos o planejamento em muitas de nossas

---

<sup>4</sup> Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Planejamento\\_regional](https://pt.wikipedia.org/wiki/Planejamento_regional)>. Acesso em: 5 fev. 2018.

<sup>5</sup> MOYSES, Hélivio. **Formulação e implementação de políticas, programas e projetos públicos**. Brasília: Fundação João Mangabeira, 2008.

<sup>6</sup> Muito provavelmente, os grupos primitivos nunca se deram conta disso, porque o planejamento só é valorizado quando se desacredita do destino. Se a riqueza estava na natureza ou na divindade que dava a caça e a colheita, e não no trabalho, a prática do planejamento era percebida apenas como um fazer, e não como um saber-fazer.

decisões; em especial as que se referem ao uso de recursos escassos, que envolvem outras pessoas, ou que tendem a ter alta repercussão no futuro. É o caso da escolha da carreira profissional, da compra da casa própria, e da participação em um movimento social. O estranho seria improvisá-las.

Geralmente, a decisão de planejar é tomada quando o sujeito, influenciado por seus valores e pelas circunstâncias, mobiliza-se para superar um problema ou satisfazer um desejo; suprir uma necessidade ou realizar uma obrigação. Se, na esfera pessoal, o planejamento pode significar um simples exercício mental individual, quando se trata de organizações – empresa, associação, governo – tende a ser um processo institucionalizado, orientado por um método definido e do qual resulta um plano documentado.

Com base nas reflexões indica-se uma ação importante para o Planejamento Regional, visando ao desenvolvimento das atividades turísticas. O projeto deve se materializar no âmbito do Grupo de Trabalho de Turismo da AID, por meio da organização de dois grandes eixos de atividades:

- O **primeiro** envolve o alinhamento do Marco Legal Comum. Nessa etapa, todos os instrumentos jurídicos elaborados pelos municípios devem ser disponibilizados numa “biblioteca” do GT e os que deles necessitarem, podem acessá-los e segui-los como modelo. As dúvidas também podem ser esclarecidas com a equipe que as desenvolveram; desta forma, materializam-se os passos concretos de uma cooperação intermunicipal dos municípios da AID. Como sugestão, podem seguir o roteiro

constante no item 4.3, ou seja, o trabalho conjunto e articulado dos municípios de forma a viabilizar todos esses instrumentos;

- O **segundo** é a construção do Plano Regional de Turismo, como resultado da soma dos PMTs. Uma vez que todos os municípios devem ter elaborado os seus planos municipais, torna-se possível conhecer os potenciais e as fragilidades identificadas em cada um e, de igual forma, conhecer a necessidade de desenvolver as várias interfaces nos âmbitos:
  - Do trade turístico (aqui compreendidos os agentes econômicos que atuam e exploram o turismo como atividade econômica), como estratégia de aproveitamento dos potenciais local e regional; e
  - Nas políticas públicas, como resultante dos esforços dos governos locais em apoiar o desenvolvimento da infraestrutura básica para o fomento da atividade e como agentes planejadores e indutores.

## 4. QUESTÕES REGIONAIS E RELAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA AID

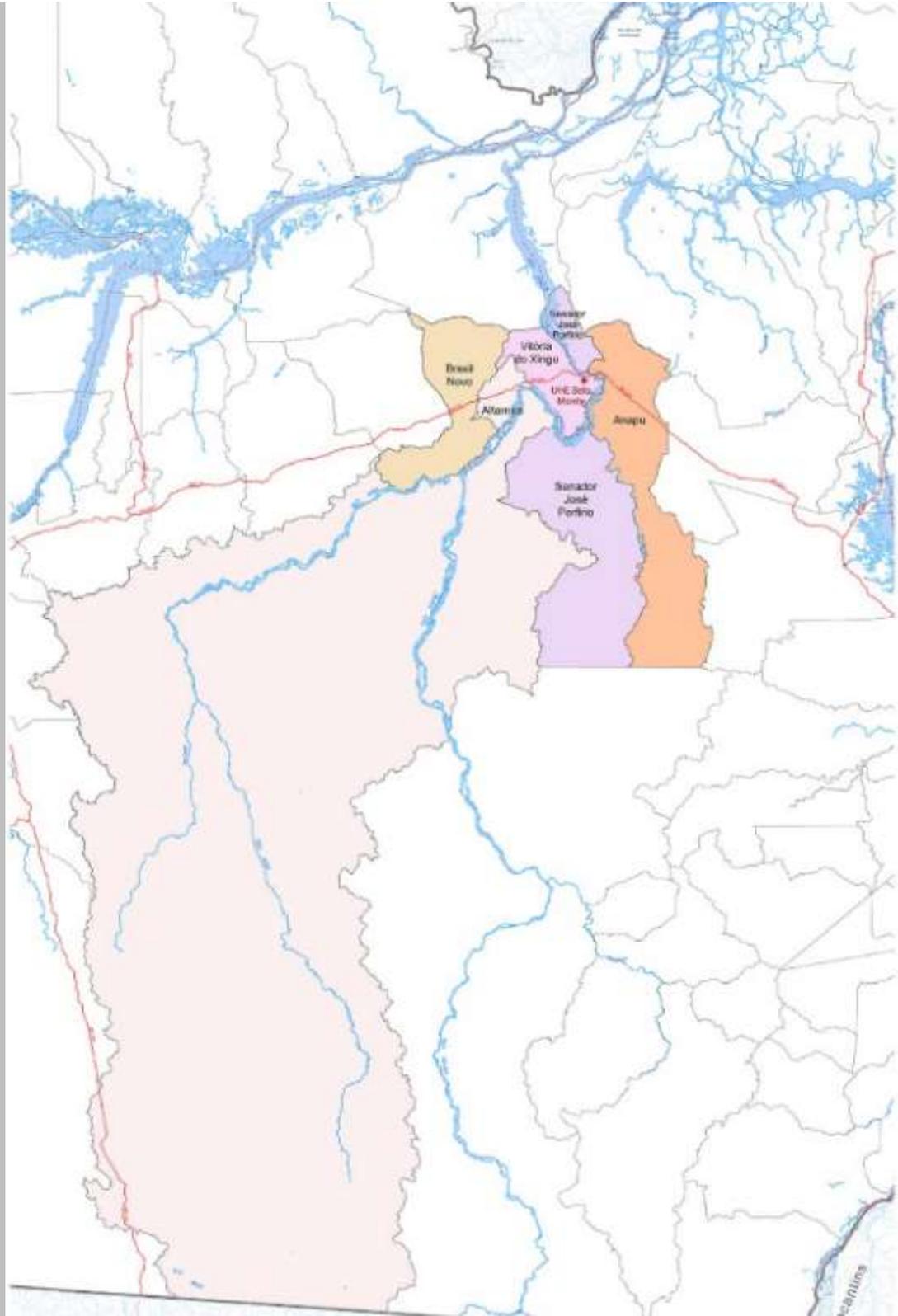
### 4.1. GRUPO DE TRABALHO (GT) DE TURISMO DA UHE BELO MONTE

É integrado pelos municípios de Brasil Novo, Altamira, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio e Anapu, que compõem a AID do empreendimento (**Figura 1**), além de representantes de outros órgãos e instituições que fazem parte do rol de interessados nas atividades turísticas e posteriormente, devido ao interesse da “rota do cacau” o ingresso de representantes do município de Medicilândia.

Desta forma além dos cinco municípios da AID e Medicilândia, tem-se como membros partícipes, representantes das seguintes instituições e organizações:

- Secretaria de Estado de Turismo do Pará – SETUR/PA
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
- Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Altamira – ACIAPA
- Federação do Comércio do Estado do Pará - FECOMÉRCIO
- Universidade Federal do Pará
- Instituto Federal do Pará
- Estabelecimentos comerciais dos municípios

**Figura 1 – Área de influência direta da UHE Belo Monte**



## 4.2. POLO XINGU

Mais novo na estrutura do Estado, o Polo Xingu é caracterizado conforme segue (Sic):

O Polo Xingu passa a ser constituído dos municípios que compõem a Região Xingu, sendo eles: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O polo leva o nome do rio Xingu, que nasce no leste do estado do Mato Grosso e corta o Pará no sentido sul/norte até desaguar no Amazonas, percorrendo 1,8 mil km, sendo prioritário Altamira. A paisagem natural da região se caracteriza pela floresta densa, com árvores de grande porte, com presença de fauna rica e diversificada, onde se destacam os macacos, os pássaros de várias espécies, os botos e peixes, em especial o tucunará e o pirarucu, a quantidade dessas espécies é um grande atrativo para os amantes da pesca esportiva, onde já existe o Sítio Pesqueiro do Xingu. No município de Altamira inicia-se a "volta grande do Xingu", trecho sinuoso e cheio de cachoeiras do Rio Xingu onde, no final do trecho, será construída a Hidrelétrica de Belo Monte. (...) <sup>7</sup>

(Disponível em: <<http://www.setur.pa.gov.br/polo-xingu>>).

37

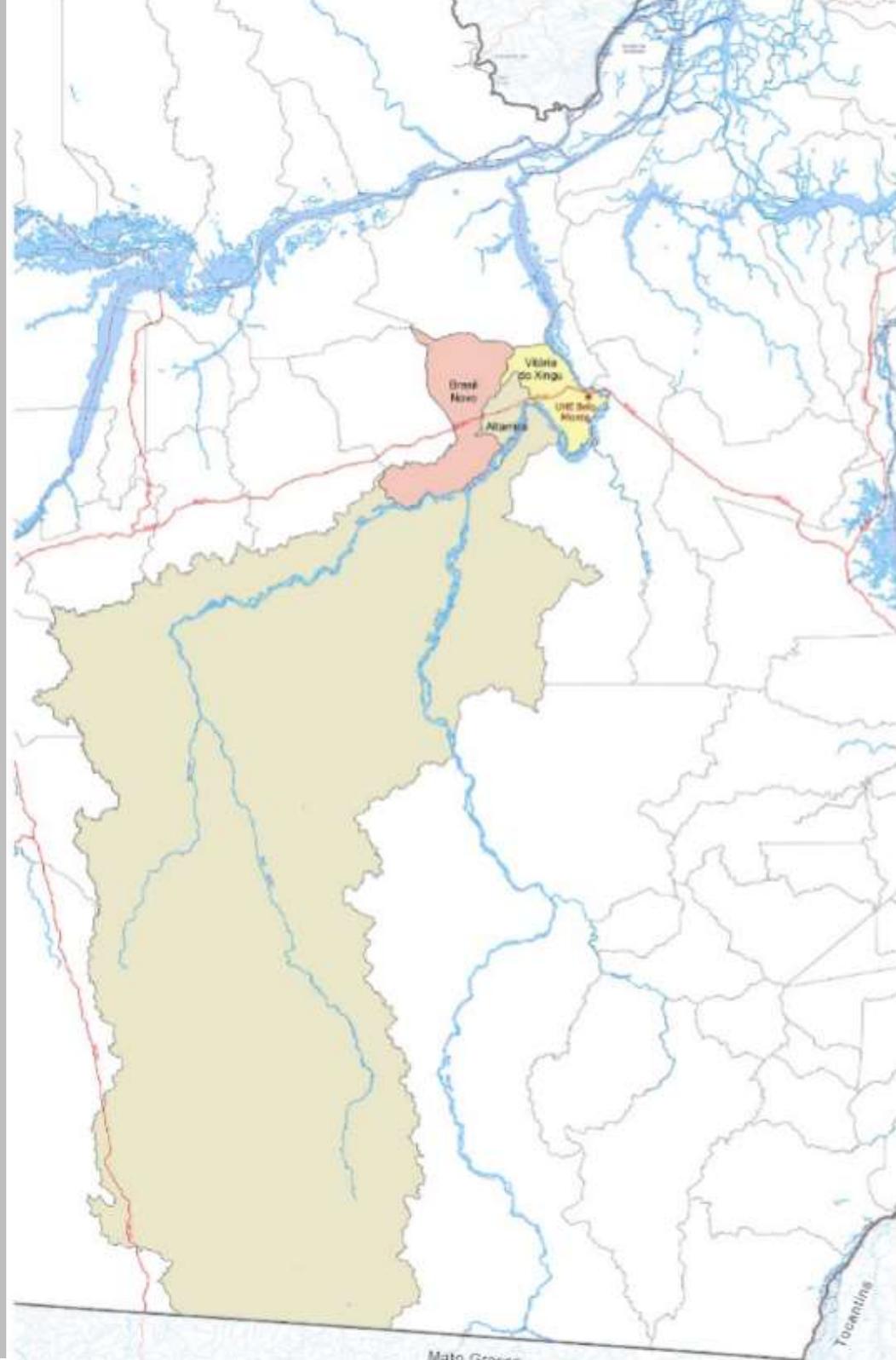
## 4.3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS)

O programa foi concebido e desenvolvido pela Setur. Sua execução ocorre sob a responsabilidade da empresa CP Empreendimento, contratada para realizar as atividades. O território envolve os municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo e tem como objetivo a construção de um Plano Regional de Turismo para esses municípios. O mapa da **Figura 2** a seguir identifica o território do Peditis.

---

<sup>7</sup> Apesar do texto publicado pela SETUR, mencionar como futura a implantação da usina como um dos elementos de interesse ao Polo Xingu, a construção da Usina de Belo Monte já está em etapa avançada, inclusive operando desde meados de 2016.

**Figura 2 – Plano de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável (PEDITS)**



As informações recolhidas apontam a Sra. Maria de Fátima da Silva Gonçalves da Diretoria de Políticas para o Turismo (Dpot), como coordenadora responsável pelo programa. O site da Setur apresenta matéria, publicada em 13/12/2016 sobre o tema:

*Setur e Paratur traçam estratégias para o crescimento do turismo em Brasília: O secretário de estado de Turismo, Adenauer Góes, e o presidente da Companhia Paraense de Turismo (Paratur), Marcelo Mendes, estiveram na tarde desta quinta-feira (12), em Brasília, conversando com o secretário nacional de Políticas do Ministério do Turismo, Vinícius Lummertz, a chefe do staff da Embratur, Kátia Bittencourt, para traçar novas estratégias de crescimento para o turismo paraense, tanto no cenário nacional quanto internacional.*

*Nos encontros, foram conduzidos assuntos de interesse do Pará para o ano de 2014, tais como o novo Programa de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável (Pedits), contemplando também os polos Amazônia Atlântica, Araguaia Tocantins e Xingu, a elaboração do Portfólio de Estratégias de Investimento do Estado, além de ações parceiras entre Paratur e Embratur, para incremento das ações de promoção do destino Pará, na Europa e Estados Unidos, como forma de incentivo e apoio aos voos internacionais de TAM e TAP que serão brevemente iniciados.*

*“Estou convencido de que passadas mais largas no turismo paraense dependem fundamentalmente de investimentos não somente do setor público, mas também da iniciativa privada, não apenas em hotéis, mas em equipamentos que diversifiquem e ofereçam alternativas para a cidade e os turistas”, explica o secretário Adenauer Góes. Marcelo Mendes, presidente da Companhia Paraense de Turismo (Paratur), destaca o trabalho de cooperação, união e sintonia que deve existir entre todos os agentes envolvidos com o turismo no Estado. “Nós temos as ferramentas e a estrutura necessária. Turismo é algo muito sério. Um ramo de negócios, sustentabilidade e desenvolvimento social. Uma grande força capaz de impulsionar a economia e gerar resultados”, afirmou. Texto: Israel Pegado – Setur/PA*

(Disponível em: <http://www.setur.pa.gov.br/noticia/setur-e-paratur-tracam-estrategias-para-o-crescimento-do-turismo-em-brasilia>).

#### **4.4. FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO PARÁ – FOMENTUR**

O Fórum de Desenvolvimento Turístico do Estado do Pará - FOMENTUR/PA, criado por meio do Decreto Estadual de Nº 0221, de 26 de junho de 2003, é um órgão colegiado consultivo, propositivo e mobilizador, vinculado diretamente ao Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, destinado a participar interativamente da implementação da Política Estadual de Turismo.

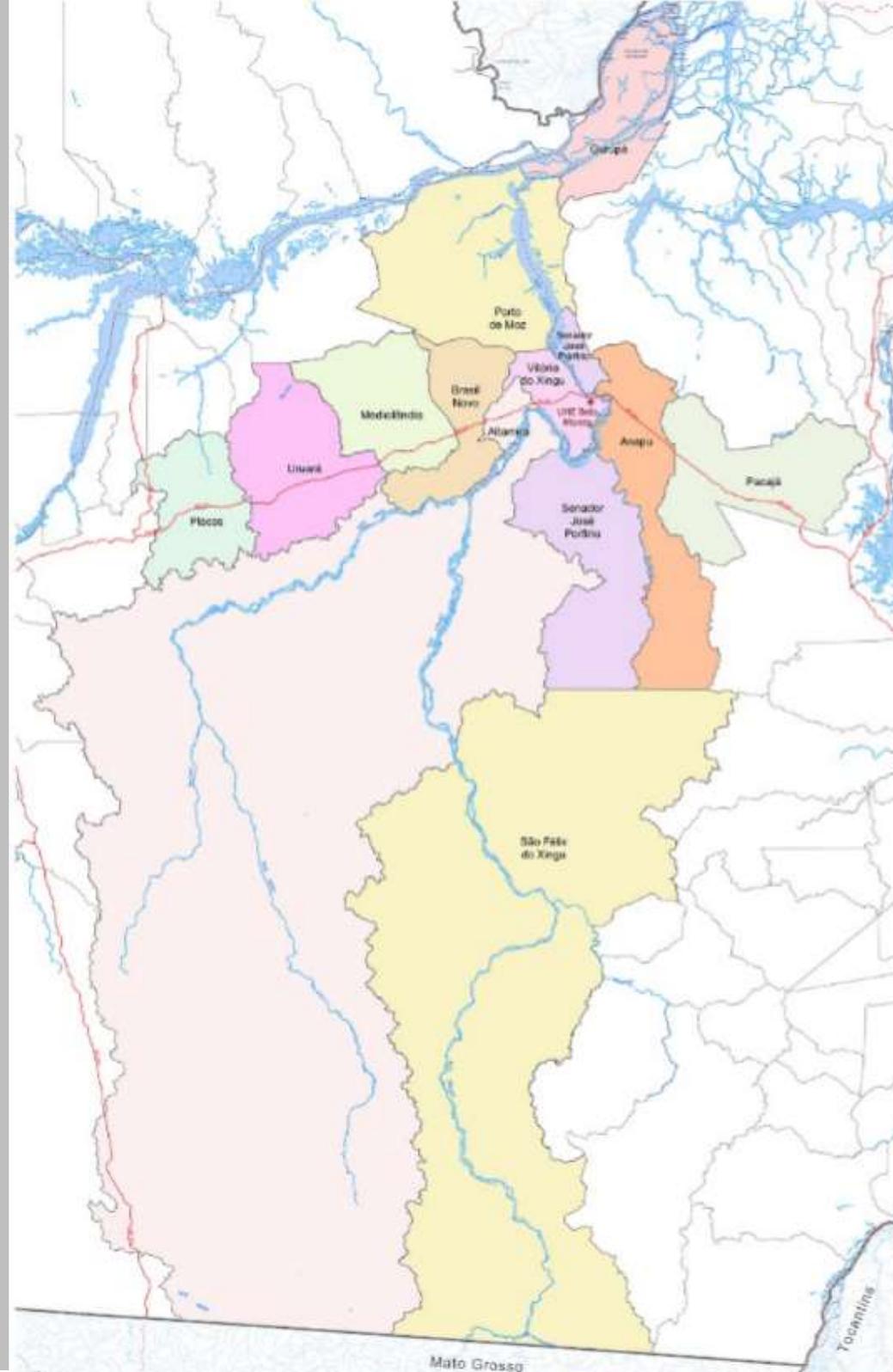
O FOMENTUR/PA tem por finalidade auxiliar o titular do órgão executivo estadual na formulação da Política Estadual de Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado do Pará, bem como dos programas, projetos e atividades deles derivados.

Dentro do grupo de entes participantes do FOMENTUR/PA insere-se a representação do Polo Xingu e entidades convidadas à discussão do cenário turístico na região, a fim de envolver a região nas ações de planejamento de forma e sinérgica com as políticas estaduais que envolvem as demais regiões de interesse turístico no Pará.

#### **4.5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIDS)**

O consórcio é integrado pelos municípios de Anapu, Altamira, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Mós, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O mapa da **Figura 3** a seguir indica o território de abrangência da ação do Consórcio.

**Figura 3 – Território de abrangência do  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável (CIDS)**



As informações recolhidas apontam que o CIDS teve como suporte articulador o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam). Matéria publicada em 7 de junho de 2016 divulga o histórico da criação do consórcio:

*O ano começa com uma boa notícia no coração da Amazônia: o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu (CIDS) cresceu de quatro para doze integrantes e conta agora com todos os municípios da região: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O CIDS foi o primeiro consórcio público intermunicipal do Pará, criado em 2012 com o apoio do Ipam e o objetivo de promover ações conjuntas pelo desenvolvimento urbano e rural sustentável, com redução do desmatamento e das queimadas acidentais e a melhoria da qualidade de vida da população da região. Para a presidente do consórcio e prefeita de Brasil Novo, Marina Sperotto, “com a adesão de todos os municípios da região de integração do Xingu, o Cids se fortalece e será possível buscar a consolidação de políticas públicas eficientes para a agricultura e o meio ambiente, em que o desenvolvimento sustentável acontecerá de fato e de direito na nossa região, aliando a perspectiva de convivência harmônica entre o homem e a natureza”. Os 12 municípios respondem por 330 mil quilômetros quadrados de uma região rica em recursos naturais, com desmatamento acumulado até 2014 de 46,7 mil km<sup>2</sup> – uma área maior do que a do Espírito Santo. Há variações grandes de conversão da floresta entre os municípios – alguns estão mais desmatados do que outros –, mas as ameaças e os problemas são similares, como retirada ilegal de madeira e dificuldade de cumprimento de políticas públicas. O consórcio estimula a busca integrada por soluções e recursos para projetos de desenvolvimento sustentável – o que evita, inclusive, que o problema migre de um município para outro. Desde sua criação, com apenas quatro municípios, até hoje, o CIDS tem trabalhado pelo fortalecimento das secretarias municipais de meio ambiente e agricultura para que políticas públicas sustentáveis sejam cumpridas. Além disso, um projeto conjunto visa à recuperação de áreas desmatadas em propriedades de agricultura familiar.*

(Disponível em: <<http://ipam.org.br/doze-municipios-amazonicos-se-unem-pelo-desenvolvimento-sustentavel/>>).



## **PARTE III**

### **RESULTADOS DAS VISITAS TÉCNICAS AOS MUNICÍPIOS**

## 5. MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

### 5.1. ACHADOS SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE TURISMO NO MUNICÍPIO

#### 5.1.1. Instância Gestora da Política Municipal de Turismo

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Secult)** foi criada por lei municipal (a equipe não soube informar qual o número da lei e a data de sua aprovação), como órgão da Administração Pública Municipal Direta, que tem por finalidades planejar, coordenar e gerenciar as atividades de meio ambiente e do turismo.

A Secult está localizada na Rua Afrísio Nunes, s/n, CEP: 68.383-000, Vitória do Xingu/PA; ([www.vitoriadoxingu.pa.gov.br](http://www.vitoriadoxingu.pa.gov.br); [facebook.com/pmvtx](https://facebook.com/pmvtx); [semat@vitoriadoxingu.pa.gov.br](mailto:semat@vitoriadoxingu.pa.gov.br)).

#### 5.1.2. Lei municipal estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo

Não há legislação estabelecendo a política municipal. Como apontado, trata-se de importante instrumento para o estabelecimento de diretrizes para a adoção de estratégias de indução ao desenvolvimento do turismo no município. Como forma de apoiar a gestão local na adoção de legislação pertinente e à guisa de sugestão para os debates no Comtur, minuta de projeto de lei pode ser conferido no **Anexo I** – Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes para a Política de Turismo de Vitória do Xingu/PA. Cabe ressaltar que o modelo proposto no referido anexo tem como referência minuta elaborada pela equipe da Coordenadoria de Turismo da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (Semat) de Altamira.

### **5.1.3. Conselho Municipal de Turístico (Comtur)**

Não há lei municipal que cria o Comtur. Entretanto, ao longo da Visita Técnica, o secretário municipal informou que há uma minuta de projeto propondo a criação do conselho. Os detalhes da minuta podem ser conferidos no **Anexo II** – Minuta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) de Vitória do Xingu/PA.

### **5.1.4. Fundo Municipal de Turístico (Fumtur)**

Não há lei municipal que cria o Fumtur. Entretanto, ao longo da Visita Técnica, o secretário municipal informou que há uma minuta de projeto propondo a criação do fundo. Os detalhes da minuta podem ser conferidos no **Anexo II** – Minuta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) de Vitória do Xingu/PA.

### **5.1.5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município**

Não foram identificadas estratégias no Ciclo de Gestão Orçamentária (integrado pelo Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) para alocação de recursos na política de desenvolvimento do turismo local e regional.

### **5.1.6. Inventário Turístico do município**

Sim, há um bom inventário<sup>8</sup> turístico realizado pela Setur em 2015.

---

<sup>8</sup> Disponível em: <[http://www.setur.pa.gov.br/sites/default/files/pdf/iot\\_vtx\\_2015.pdf](http://www.setur.pa.gov.br/sites/default/files/pdf/iot_vtx_2015.pdf)>

#### **5.1.7. Plano Municipal de Turismo (PMT)**

Não há PMT organizado em Vitória do Xingu, há, entretanto, proposta de elaboração em parceria com a Secretaria de Turismo do Estado do Pará (Setur). Há um termo de Cooperação Técnica entre a Setur e o município de Vitória do Xingu. Esse expediente proporciona a interação de esforços para a execução das atividades, pois a Semat deverá assegurar apoio, por meio de logística, para a equipe da Setur se deslocar ao município para executar as atividades do PMT. Não há previsão, entretanto, para as atividades que levarão ao PMT. O secretário deverá ir a Belém nos próximos tempos para propor o planejamento dessas atividades.

#### **5.1.8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo (Comtur)**

Não há Comtur criado por lei municipal e instalado.

#### **5.1.9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o desenvolvimento do turismo**

Ao longo da Visita Técnica, foi possível registrar a visão do secretário da Semat sobre a cooperação intermunicipal. Avalia que o Grupo de Trabalho (GT) de Turismo é o local adequado para debater regionalmente o tema. A Associação Consórcio Belo Monte (ACBM) é o “consórcio dos prefeitos”; por sua vez, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável (Cids) atua com os temas do meio ambiente e da agricultura. No âmbito desse Consórcio, avalia ser mais adequada a inclusão do tema do turismo. Defende a necessidade da geração e adoção de estratégias que fortaleçam a cooperação entre os municípios e suas

instituições no âmbito do turismo. Entende também como vital o estabelecimento das rotas turísticas. Nomina, em particular: do cacau; das cachoeiras; das cavernas; do tabuleiro Embaubal (tartarugas); do sol; das praias; do turismo de contemplação; da barragem; entre outras. Compreende que a região tem potencial para transforma-se numa das melhores rotas turísticas do Estado do Paraná. Avalia que o fortalecimento do turismo passa pela articulação dos municípios por meio da elaboração e articulação: i) dos Conselhos Municipais de Turismo; ii) Fundos Municipais de Turismo; iii) Diagnósticos Municipais e Regional de Turismo; iv) Planos Municipais e Regional de Turismo; v) e da consolidação dos potenciais em produtos e estruturação das estratégias de divulgação.

Indicou especial preocupação com os encaminhamentos pós PBA da UHE Belo Monte pela da Norte Energia. Não avalia como possível a criação de um consórcio ou uma nova instituição para cuidar do turismo. Enxerga como possível o aproveitamento das estruturas existentes (Cids, Grupo de Trabalho de Turismo e Fórum) para atuar no planejamento e fortalecimento das ações. Indicou que as reuniões, notadamente as do GT, deveriam ser mais objetivas e produtivas. No modelo atual, ocorre sempre uma, para agendar a outra reunião.

## 5.2. MATRIZ SITUACIONAL E RECOMENDAÇÕES

Com base no conjunto de evidências apresentadas neste documento, assim como em seus anexos, foi organizada a seguir uma matriz situacional indicando, para os **três grandes eixos** de institucionalização da política pública de turismo, a situação de cada ação estruturante, o *status* atual e as ações necessárias a serem desenvolvidas pelo gestor municipal da política pública de turismo do município.

**Quadro 2 – Eixo 1: Capacidade institucionalizada do município para executar a política municipal de turismo**

EIXO 1	CAPACIDADE INSTITUCIONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, EXPRESSA POR MEIO DE:				
Ações estruturantes	1. Lei municipal de criação da Secretaria Municipal de Turismo	2. Lei municipal estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo	3. Lei municipal de criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur)	4. Lei municipal de criação do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur)	5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município
<b>Status atual</b>	Sim, há, entretanto, a equipe não soube informar o número e ano de sua aprovação. Em pesquisa na página da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, também não foi possível encontrá-la	Não há	Não há, entretanto, minuta de projeto lei ( <b>ANEXO I</b> – Minuta de Projeto de Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) de Vitória do Xingu/PA) concebido pela secretaria e encontra-se na Procuradoria Jurídica para análise e posterior remessa ao prefeito para que o envie à Câmara Municipal.	Não há, entretanto, há minuta de projeto lei concebido pela Secretaria e encontra-se na Procuradoria Jurídica para análise e posterior remessa ao Prefeito para que esse envie à Câmara Municipal.	A equipe dirigente da Coordenadoria de Turismo não soube informar se havia alocação de recursos para tal fim no orçamento municipal. Supunham, dadas as dificuldades orçamentárias, que não

EIXO 1	CAPACIDADE INSTITUCIONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, EXPRESSA POR MEIO DE:				
<p><b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b></p>		<p><b>2.1.</b> À guisa de sugestão para os debates com a Procuradoria Jurídica, o Gabinete do Prefeito e a Comtur, foi elaborada minuta de projeto de lei, cujo conteúdo pode ser verificado no <b>ANEXO I – Minuta de Projeto de Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) de Vitória do Xingu/PA</b></p> <p><b>2.2.</b> Cabe à equipe da secretaria organizar os debates e o consenso quanto à minuta; acompanhar na Procuradoria Jurídica do município a avaliação da proposta</p> <p><b>2.3.</b> Vencida a etapa 2.2, assegurar que o Gabinete do Prefeito envie à Câmara Municipal o projeto de lei</p> <p><b>2.4.</b> Vencida a etapa 2.3, assegurar suporte aos debates que ocorrerão na Câmara Municipal, visando a garantir a aprovação do projeto de lei</p> <p><b>2.5.</b> Vencida a etapa 2.4, assegurar que o prefeito promulgue/sancione a lei municipal</p>	<p><b>3.1.</b> Cabe à equipe da secretaria acompanhar na Procuradoria Jurídica do município a avaliação da proposta</p> <p><b>3.2.</b> Vencida a etapa 3.1, assegurar que essa procuradoria envie o documento ao Gabinete do Prefeito e que esse o envie à Câmara Municipal</p> <p><b>3.3.</b> Vencida a etapa 3.2, assegurar suporte aos debates que ocorrerão na Câmara Municipal, visando a garantir a aprovação do projeto de lei</p> <p><b>3.4.</b> Vencida a etapa 3.3, assegurar que o prefeito promulgue/sancione a lei municipal</p>	<p><b>3.1.</b> Cabe à equipe da Secretaria acompanhar na Procuradoria Jurídica do município a avaliação da proposta</p> <p><b>3.2.</b> Vencida a etapa 3.1, assegurar que essa Procuradoria envie o documento ao Gabinete do Prefeito e que esse o envie à Câmara Municipal</p> <p><b>3.3.</b> Vencida a etapa 3.2, assegurar suporte aos debates que ocorrerão na Câmara Municipal, visando a garantir a aprovação do Projeto de Lei</p> <p><b>3.4.</b> Vencida a etapa 3.3, assegurar que o prefeito promulgue/sancione a lei municipal</p>	<p>Recomenda-se que a equipe da Coordenadoria de Turismo da Secult</p> <p><b>5.1.</b> Organize proposta de alocação de recursos orçamentários próprios (ainda que de pequena monta), para programas, projetos e ações com os instrumentos do Ciclo de Gestão Orçamentária compostos de PPA, LDO e LOA</p> <p><b>5.2.</b> Organize projetos de captação de recursos com vistas ao fortalecimento das políticas municipal e regional de desenvolvimento do turismo e apresente aos órgãos dos governos do Pará e nacional</p>

**Quadro 3 – Eixo 2: Planejamento das atividades de fomento à atividade turística no município**

EIXO 2	PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO	
<b>Ações estruturantes</b>	6. Inventário Turístico	7. Plano Municipal de Turismo
<b>Status atual</b>	Sim, há, e está disponível em: < <a href="http://www.setur.pa.gov.br/sites/default/files/pdf/iot_vtx_2015.pdf">http://www.setur.pa.gov.br/sites/default/files/pdf/iot_vtx_2015.pdf</a> >	Não há.
<b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b>	-	<p>7.1. A secretaria não dispõe de recursos financeiros, humanos e de capacidade técnica para elaborar sozinha o PMT. A superação dessa limitação encontra-se na proposta de parceria com a Secretaria de Turismo do Estado do Pará (Setur) para elaboração do PMT</p> <p>7.2. Recomenda-se à equipe da secretaria, uma vez que existe negociações em curso, que agilize os esforços direcionados à Setur para agilizar o início dos trabalhos</p>

### Quadro 4 – Eixo 3: Governança local e regional de fomento ao desenvolvimento da política de turismo

EIXO 3	GOVERNANÇA LOCAL E REGIONAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO	
<b>Ações estruturantes</b>	<b>8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo –(Comtur)</b>	<b>9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o desenvolvimento do turismo</b>
<b>Status atual</b>	Não há, uma vez que não há Comtur aprovado por lei municipal	Há atividades em curso na região e são boas e intensas a atuação e participação de Vitória do Xingu
<b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b>	<p><b>8.1.</b> Apesar de não haver Comtur criado, foi recomendado à equipe dirigente da política de turismo acerca da importância de realizar esforços para aprovação da legislação que cria o Comtur;</p> <p><b>8.2.</b> Aprovada a legislação, deverá ser envidados esforços para instalar o Comtur e estrutura uma pauta de atividades que oriente as discussões sobre o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento do turismo no Município;</p> <p><b>8.3.</b> Como reforço especial recomenda-se à equipe dirigente a adoção das diretrizes constantes no item 2.5.1 (Governança Municipal).</p>	<p><b>9.1.</b> O secretário municipal de Turismo avalia que o GT de Turismo é o local adequado para debater regionalmente o tema. A Associação Consórcio Belo Monte (ACBM) é o “consórcio dos prefeitos”</p> <p><b>9.2.</b> O Cids atua com os temas do meio ambiente e da agricultura. No âmbito desse consórcio, avalia ser mais adequada a inclusão do tema do turismo</p> <p><b>9.3.</b> O secretário defende a necessidade da geração e adoção de estratégias que fortaleçam a cooperação entre os municípios e suas instituições no âmbito do turismo. Entende também como vital o estabelecimento das rotas turísticas. Nomina em particular: do cacau; das cachoeiras; das cavernas; do tabuleiro Embaubal (tartarugas); do sol; das praias; do turismo de contemplação; da barragem, entre outras. Compreende que a região tem potencial para transformar-se numa das melhores rotas turísticas do Estado do Pará. Avalia que o fortalecimento do turismo passa pela articulação dos municípios por meio da elaboração e articulação: i) dos Conselhos Municipais de Turismo; ii) Fundos Municipais de Turismo; iii) Diagnósticos Municipais e Regional de Turismo; iv) Planos Municipais e Regional de Turismo; v) e na consolidação dos potenciais em produtos e estruturar estratégias de divulgação</p> <p><b>9.4.</b> Indicou, por fim, especial preocupação com o que chamou de período “Pós-WorleyParsons e PBA da Norte Energia”. Não crê como possível a criação de um consórcio ou uma nova instituição para cuidar do turismo. Enxerga como possível o aproveitamento das estruturas existentes (Cids, GT de Turismo e Fórum) para atuar no planejamento e fortalecimento das ações</p>



## **PARTE IV**

### **ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS**

## 6. ENCAMINHAMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados apresentados ao longo do presente documento, em que se estabelecem em linhas gerais quais os instrumentos necessários e mapeamento do status atual de desenvolvimento do Plano de Turismo de Vitória do Xingu, bem como a sugestão de minuta de legislação a ser apreciada pelas administrações públicas nas suas instâncias burocráticas (apresentado no anexos a seguir), possibilita-se o fortalecimento turístico na região.

Muito embora as ações demandem interesse público específico e ações de políticas públicas individuais e associadas, além de eventuais colaborações a serem solicitadas à Norte Energia por evento do aproveitamento turístico de visitas à UHE Belo Monte na região, ao se materializar tal documento *orientativo*, possibilita-se a elaboração do Plano Municipal de Turismo.

## **ANEXO I**

### **Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes para a Política de Turismo de Vitória do Xingu/PA**

**LEI Nº xxx, dia xxx, de xxx, de 2018.**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, PREVISTA NA LETRA “F” DO ARTIGO 16 E NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

O Prefeito do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Turismo do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, com a finalidade de estabelecer instrumentos, normas e atribuições para o planejamento e os programas governamentais e de empreendimentos privados voltados para o desenvolvimento turístico do município.

**Art. 2º** Para efeito desta lei, devem ser observados os seguintes conceitos:

I - turismo são as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios e outros, devendo gerar no município: movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas;

II – demanda turística é o número total de pessoas que viajam (efetiva ou real), ou gostariam de viajar (potencial), para lugares diferentes do seu entorno habitual, utilizando instalações ou serviços turísticos, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios e outros;

III – oferta turística é o conjunto de atrativos, infraestrutura, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação,

recreação e lazer, de caráter artístico ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar pessoas num determinado local;

IV – produto turístico são elementos da oferta turística, acrescidos de facilidades, contendo uma gestão integrada, inseridos no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por imagem diferenciada.

**Art. 3º** Para efeito desta lei, serão considerados serviços turísticos:

I – meios de hospedagem;

II – agenciamento de turismo;

III – transportadoras turísticas;

IV – organizadoras de eventos;

V – parques temáticos;

VI – acampamentos turísticos;

VII – restaurantes, bares e similares;

VIII – espaços destinados à realização de eventos;

IX – locadoras de veículos;

X – outros serviços especializados no atendimento às necessidades de turistas.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, os serviços especificados no art. 3º, itens VII, VIII e IX, deverão estar relacionados diretamente ao turismo.

**Art. 4º** A Política Municipal de Turismo de Vitória do Xingu terá por objetivos:

I – estruturar e ordenar o turismo na abrangência do território do município;

II – atender às diretrizes das políticas e dos programas nacional e estadual direcionados à atividade turística;

- III – desenvolver as atividades turísticas com programas e projetos voltados para os preceitos de sustentabilidades ambiental, econômica, sociocultural e político-institucional;
- IV – estimular o crescimento ordenado e o desenvolvimento sustentável da atividade turística no município;
- V – desenvolver ações que garantam proteção e valorização dos bens culturais, patrimoniais e históricos do município;
- VI – fomentar ações de incentivo ao desenvolvimento econômico do município como forma de contribuir para a diminuição das desigualdades;
- VII – promover os usos consciente e racional dos recursos naturais, assim como a sua conservação, por meio da valorização de iniciativas de preservação ambiental;
- VIII – promover os principais atrativos, eventos e serviços turísticos do município;
- IX – fomentar a produção turística, a fim de conceber uma oferta qualificada de profissionais e serviços nos segmentos turísticos potenciais;
- X – a valorização dos patrimônios histórico, cultural, artístico, arqueológico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais compatíveis com a conservação da natureza;
- XI – desenvolver o turismo do município de forma sustentável e integrada à região.

**Art. 5º** A prefeitura desenvolverá instrumentos para categorizar e classificar empreendimentos turísticos estabelecidos no território municipal, podendo ser revistos a qualquer tempo e para estabelecer padrões e critérios de qualidade para serviços turísticos prestados no município.

**Art. 6º** A política municipal do turismo deverá ser constituída pelos seguintes instrumentos, na forma regulamentar:

- I – Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município;
- II – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
- III – Conselho Municipal de Turismo (Comtur);
- IV – Inventário da Oferta Turística;
- VII – Legislação Municipal pertinente à atividade.

**Art. 7º** O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico previsto no inciso I do art. 6º desta Lei, será atualizado pelo Órgão Municipal de Turismo, ouvindo os segmentos públicos e privados, através do Conselho Municipal de Turismo (Comtur), com o intuito de promover:

- I – linhas especiais de crédito;
- II – imagem do produto turístico;
- III – aumento do fluxo de turistas;
- IV – aumento da arrecadação no setor público;
- V – conservação e valorização dos patrimônios cultural e natural de interesse turístico;
- VI – atenuação de passivos socioambientais eventualmente causados pela atividade turística no município;
- VII – estímulo ao turismo responsável, praticado em áreas naturais, respeitando a sustentabilidade;
- VIII – informação à sociedade e ao cidadão sobre as importâncias econômica e social do turismo;
- IX – programas para capacitação, qualificação e profissionalização de serviços e mão de obra vinculados ao turismo;
- X – educação patrimonial, cultural e turística;
- XI – parceria público-privada com segmentos setoriais, como segurança, saúde, educação, meio ambiente, cultura, promoção social e turismo;
- XII – regulamentação, regulação e fiscalização das atividades e dos empreendimentos turísticos sediados no Município de Vitória do Xingu.

**Art. 8º** Os instrumentos previstos na Política Municipal do Turismo serão regulamentados e coordenados pelo Órgão Municipal de Turismo e elaborados em parceria com instituições, entidades e setor privado, através do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

**Art. 9º** A Política Municipal do Turismo terá como eixos:

- I – a gestão do Sistema Municipal de Turismo;
- II – a ordenação e estruturação do turismo;
- III – a gestão do mercado turístico;
- IV – a formação: qualificação, capacitação e profissionalização para o turismo;
- V – o fomento ao desenvolvimento turístico.

**Art. 10** Caberá ao Executivo municipal criar, através de legislação própria, um Fundo Municipal de Turismo, estabelecendo regras para a arrecadação, o investimento e a aplicação dos recursos obtidos, sob acompanhamento do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória do Xingu, aos xx dias do mês de xx de 2018.

**JOÃO CAETANO SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Vitória do Xingu/Pará

MINUTA

## **ANEXO II**

**Minuta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo  
(Comtur) e do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur)  
de Vitória do Xingu/PA**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR) DE VITÓRIA DO XINGU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vitória do Xingu faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº .../..., de autoria deste Executivo e eu promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Vitória do Xingu (Comtur), vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Semat), que se constitui em um órgão de caráter permanente, colegiado, deliberativo e de assessoramento, na conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil nas questões referentes ao desenvolvimento e controle da atividade de turismo na cidade de Vitória do Xingu/PA.

**Art. 2º** Ao Conselho Municipal de Turismo de Vitória do Xingu (Comtur) compete:

I – avaliar, opinar e propor sobre:

- a) a Política Municipal de Turismo;
- b) o Plano Municipal de Turismo, considerando as diretrizes básicas fixadas na Política Municipal de Turismo;
- c) os planos anuais que visem ao desenvolvimento e à expansão do turismo no município;
- d) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- e) os assuntos relacionados a turismo que lhe forem submetidos.

II – sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no município;

III – programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo observações dos conselheiros e das pessoas da comunidade;

IV – propor programas e projetos de interesse turístico visando a incrementar o fluxo de turistas ao município;

V – propor diretrizes de implementação do turismo através de trabalho coordenado entre os órgãos municipais e as entidades privadas, com o objetivo de prover infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os segmentos;

VI – manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, públicas ou privadas;

VII – sugerir a celebração de convênios com outros municípios, estados ou União, ou opinar sobre esses quando for solicitado;

VIII – indicar, quando solicitado, representantes para integrar delegações do município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

IX – diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

X – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município;

XI – colaborar na elaboração do calendário turístico do município;

XII – colaborar de todas as formas com a prefeitura e seus órgãos nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XIII – formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão e apresentação de relatório ao plenário;

XIV – monitorar o crescimento do turismo no município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XV – analisar reclamações e sugestões, encaminhadas pelos turistas, propondo medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVI – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

XVII – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros similares de relevância;

XVIII – conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XIX – eleger seu presidente conforme o estipulado em regimento interno;

XX – elaborar e reger seu regimento interno.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Turismo de Vitória do Xingu (Comtur) será integrado pelos seguintes membros, titulares e suplentes, abaixo, nomeados pelo prefeito:

#### **Do Poder Público**

I – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Semat);

II – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Sepof);

III – representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (Seovi);

IV – representante da Diretoria de Cultura;

V – representante da Coordenação Agricultura;

VI – representante da Coordenação de Esporte e Lazer;

VII – representante da Assessoria de Comunicação (Ascom);

VIII – representante da Câmara Municipal dos Vereadores.

#### **Da Sociedade Civil**

I – representante da Associação Comercial de Vitória do Xingu (Aciavix) indicado pelo Conselho Diretor;

II – representante dos Hotéis e outros meios de hospedagem indicado pela categoria;

III – representante das Agências de Turismo, Viagens e/ou Operadora indicado pela categoria;

IV – representante da Cooperativa de Pilotos de Voadeiras (Coopivobavix);

V – representante de Associações ou Sindicatos dos Meios de Transporte de Vitória do Xingu indicado pela categoria;

VI – representante da Associação ou Sindicato dos Artesões de Vitória do Xingu indicado pela categoria;

VII – representante da Associação Folclórica de Vitória do Xingu;

VIII – representante da Cooperativa de Trabalho de Estaleiro de Vitória do Xingu.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Vitória do Xingu (Comtur):

I – serão empossados pelo prefeito;

II – serão indicados por um mandato de dois anos, podendo ser reindicados;

III – terão suplentes que os substituirão no caso de ausência ou impedimento;

IV – não serão remunerados.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Turismo de Vitória do Xingu (Comtur) contará com um presidente, um vice-presidente e uma secretária executiva, eleita dentre os próprios membros titulares, cuja eleição e atribuição serão fixadas no Regimento Interno.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Turismo de Vitória do Xingu (Comtur) definirá, em seu Regimento Interno, as Comissões Especiais e Câmaras Setoriais para dinamizar estudos e propostas setoriais.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Turismo de Vitória do Xingu (Comtur) reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano, em data preestabelecida, conforme cronograma, e extraordinariamente, quando convocado, por escrito, via ofício, pelo presidente, ou por 6 (seis) conselheiros, com prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho Municipal de Turismo de Vitória do Xingu (Comtur) serão tomadas por maioria simples de voto, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros.

**Art. 8º** O Regimento Interno, previsto no Art. 2º, inciso XX, será aprovado por decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral do Conselho Municipal de Turismo de Vitória do Xingu (Comtur).

## **CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 10** Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), de natureza contábil, com autonomias administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos como de interesse turístico.

**Parágrafo único.** Poderão gerir o Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), o secretário municipal da secretaria à qual estiver vinculado o Setor de Turismo e o secretário de Finanças, podendo designar procuradores para a função mediante portaria aprovada pelo Conselho Municipal de Turismo de Vitória do Xingu (Comtur). Tal portaria deverá ser publicada em Diário Oficial Municipal e Quadros de Publicações da prefeitura.

**Art. 11** Constituem recursos do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur):

- I – recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo município;
- II – contribuições, transferências de pessoa física, ou jurídica, instituição pública, ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens, ou espécies;
- III – recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas, ou privadas, nacionais, ou estrangeiras;
- IV – patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais, ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do turismo;
- V – demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
- VI – disponibilidades monetárias em depósitos bancários, ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;
- VII – direitos que vierem a se constituir;
- VIII – bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução das ações e serviços turísticos de abrangência municipal;
- IX – recursos oriundos da inscrição de projetos de cunho turístico em programas dos governos municipal, estadual e federal, bem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips), Organizações Sociais (OSs), Organizações Não Governamentais (ONGs) e demais entidades do 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) setores que destinem repasses financeiros voltados para o turismo municipal;
- X – recursos oriundos da tarifação de atrativos turísticos;

XI – o valor arrecadado mediante o recolhimento da taxa de educação ambiental, de acordo com o que dispõe o inciso XV, do Art. 394, da Lei Complementar nº 260/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, vinculada ao Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), bem como contabilizados como receita orçamentária, com alocação no referido fundo através de dotações consignadas na lei própria ou através de créditos adicionais, obedecendo, sua aplicação, às normas gerais de direito financeiro.

**Art. 12** O Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) destina-se a:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos, estudos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, ou por órgãos conveniados em todo o território municipal;
- II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços de turismo;
- III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;
- IV – fomento das atividades relacionadas ao turismo no município, visando a criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população de Vitória do Xingu;
- V – melhoria da infraestrutura turística;
- VI – incentivo à divulgação e promoção do município e de seus produtos turísticos;

VII – treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo e membros do conselho;

VIII – atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o município, sendo tais eventos de naturezas empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;

IX – manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no município.

**Parágrafo único.** A utilização de recursos constantes do fundo a que alude este artigo, deverá ser previamente autorizada pelo Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

**Art. 13** O saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

**Art. 14** Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio do município.

**Art. 15** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, xxx de xxx de 2017.

**JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

MINUTA





14° RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO  
DE CONDICIONANTES

## **CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**

### **Anexo 4.7.2-5 – Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Senador José Porfírio**



visitar • rio • paisagens • lugares

pesca • recepção

lembranças

estrutura • sabor

alegria • dança • amazônia xingu



# GUIA PARA CONFEÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO





## **Norte Energia S.A.**

Paulo Roberto Ribeiro Pinto  
Diretor Presidente

Hugo Seabra de Souza  
Diretor de Produção e Implantação

Luiz Fernando Rolla  
Diretor Administrativo Financeiro

Flávio Dutra Doehler  
Diretor de Regulação e Comercialização

Conteúdo Organizado pela Superintendência Socioambiental e de Assuntos Indígenas

**Execução:** WorleyParsons Ltda.

**Autor:** Sinoel Batista

## SUMÁRIO

<b>PARTE I</b> .....	<b>6</b>
<b>APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA UTILIZADA</b> .....	<b>6</b>
1. <b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>7</b>
2. <b>OBJETIVOS E AGENDA DOS TRABALHOS</b> .....	<b>9</b>
<b>PARTE II</b>	
<b>CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO</b> .....	<b>10</b>
3. <b>AUTONOMIA MUNICIPAL PARA ESTABELEECER A POLÍTICA DE TURISMO</b> .....	<b>11</b>
3.1. <b>LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTRUTURA A POLÍTICA PÚBLICA PARA O TURISMO</b> .....	<b>13</b>
3.1.1. Lei de Criação da Secretaria Municipal de Turismo do Município .....	13
3.1.2. Lei Estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo.....	15
3.1.3. Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).....	17
3.1.4. Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) .....	18
3.2. <b>INCLUSÃO DA POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO CICLO DE</b>	

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO .....	19
3.3. INSTRUMENTOS PARA OPERACIONALIZAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO .....	20
3.3.1. Inventário Turístico .....	20
3.3.2. Plano Municipal de Turismo (PMT) .....	22
3.4. GOVERNANÇAS LOCAL E REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO .....	26
3.4.1. Governança Municipal .....	27
3.4.2. Cooperação Intermunicipal para o Fortalecimento do Turismo Local e do Regional .....	29
3.5. MARCO LEGAL COMUM E PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO .....	31
3.5.1. Marco Legal .....	31
3.5.2. Planejamento e Plano Regional de Desenvolvimento Turístico .....	32
<b>4. QUESTÕES REGIONAIS E RELAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA AID .....</b>	<b>35</b>
4.1. GRUPO DE TRABALHO (GT) DE TURISMO DA UHE BELO MONTE .....	35
4.2. POLO XINGU .....	37
4.3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS) .....	37
4.4. FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO PARÁ – FOMENTUR .....	40
4.5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIDS) .....	40

### PARTE III

<b>RESULTADOS DAS VISITAS TÉCNICAS AOS MUNICÍPIOS .....</b>	<b>43</b>
<b>5. MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.....</b>	<b>44</b>
5.1. ACHADOS SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE TURISMO NO MUNICÍPIO ..	44
.....	44
5.1.1. Instância gestora da política municipal de turismo .....	45
5.1.2. Lei municipal estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo.....	45
5.1.3. Conselho Municipal de Turismo (Comtur) .....	46
5.1.4. Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) .....	46
5.1.5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município.....	46
5.1.6. Inventário Turístico do município .....	47
5.1.7. Plano Municipal de Turismo (PMT) .....	47
5.1.8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo (Comtur).....	47
5.2. MATRIZ SITUACIONAL E RECOMENDAÇÕES .....	47

#### **PARTE IV**

<b>ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS .....</b>	<b>51</b>
<b>6. ENCAMINHAMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO I - Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes para a Política de Turismo de Senador José Porfírio/PA.....</b>	<b>53</b>



**PARTE I**

**APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA UTILIZADA**

## 1. APRESENTAÇÃO

As atividades desenvolvidas para o **Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)** iniciaram-se em meados de 2011, logo após a emissão da Licença de Instalação da UHE Belo Monte e tem buscado ao longo das suas ações, cumprir com o objetivo principal pressuposto pelo PBA da UHE Belo Monte de promover estratégias, em interação com as administrações públicas dos municípios da AID, para o fortalecimento e incremento das atividades turísticas na região.

Os cinco municípios da AID, assim como consagrado pelos estudos ambientais da UHE Belo Monte, são compostos por **Altamira, Anapu, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu**.

Neste contexto alguns resultados foram logrados ao longo do processo de interação com os municípios da AID, destacando-se a formação de um Grupo de Trabalho de Turismo (GT Turismo), iniciado em 2016, que focaram no desenvolvimento de ações para o fomento de um turismo regional, tendo como ponto de partida a definição de rotas e roteiros turísticos a serem trabalhados no Grupo.

A partir da definição dos referidos roteiros, a sua viabilidade passou a ser analisada em conjunto pelo próprio GT Turismo e SETUR, a fim de verificar as potencialidades e possibilidades de melhorias nos

roteiros já existentes. Como resultado destas análises, a SETUR elaborou o primeiro “*Plano de Melhorias*” (junho/2016), com o apoio da Norte Energia, que passou a nortear algumas das ações do GT Turismo e dos empresários locais acerca dos roteiros.

Outras ações foram desenvolvidas no âmbito do **Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)** e do GT Turismo, como por exemplo, o Diretório de Informações Turísticas (DIT); capacitações aos setores hoteleiro, gastronômico e de serviços; a construção Plataforma Digital em desenvolvimento; etc.

O presente documento vem na sequência destas ações e interações de fortalecimento com o objetivo de mapear o estágio evolutivo do desenvolvimento dos Planos de Turismo de cada um dos cinco municípios, bem como orientar à condução futura dos entes municipais que compõe o GT Turismo em como encaminhar as ações necessárias a sua consecução. Assim, em termos das metas a serem alcançadas o resultado aqui apresentado dá conta da realização das *Atividades 2.8 - Monitorar mensalmente o estágio de desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo* e *2.9 - Elaborar informativo trimestral de análise do monitoramento do desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo e discutir com as prefeituras do Plano de Trabalho Detalhado*, avançando inclusive ao proposto inicialmente, que visava somente o monitoramento, mas também subsidiando a Norte Energia às etapas posteriores a cargo dos próprios municípios.

## 2. OBJETIVOS E AGENDA DOS TRABALHOS

O presente documento tem como objetivo apresentar os elementos estruturantes das ações que poderão integrar as atividades de assessoramento dos municípios da Área de Influência Direta (AID) de Belo Monte na definição da política municipal de turismo e na elaboração de Planos Municipais de Turismo Sustentável (PMTS).

Objetiva também apresentar os resultados das Visitas Técnicas aos municípios de Senador José Porfírio, Anapu, Vitória do Xingu, Altamira e Brasil Novo para realizar reuniões com os dirigentes municipais responsáveis pela política pública de turismo.

Os trabalhos desenvolvidos nas visitas visaram a: i) realização do mapeamento dos estágios de institucionalização da política municipal de turismo; e ii) identificar as vontades e os interesses dos gestores municipais no desenvolvimento das estratégias de elaboração dos PMTS.

As visitas foram realizadas conforme indicado a seguir: i) dia 13 de novembro de 2017 – Município de Senador José Porfírio; ii) dia 14 de novembro de 2017 – Município de Anapu; iii) manhã do dia 16 de novembro de 2017 – Município de Vitória do Xingu; iv) tarde do dia 16 de novembro de 2017 – Município de Altamira; v) dia 17 de novembro de 2017 – Município de Brasil Novo.



## PARTE II

# CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

### 3. AUTONOMIA MUNICIPAL PARA ESTABELECECER A POLÍTICA DE TURISMO

A principal premissa que orientou o presente trabalho está relacionada ao reconhecimento da autonomia e competência municipais para a formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação das políticas municipais em geral, e, em particular, as relacionadas ao estímulo ao desenvolvimento do potencial turístico do município.

É competência municipal definir e estruturar o marco legal das políticas públicas próprias em geral e, em específico, a que se relaciona com o estabelecimento das diretrizes e fomento ao desenvolvimento do turismo. A autonomia se expressa por meio da observação de que o Município possui o direito de criar suas próprias leis, independentemente de ordens de outra esfera de governo ou de outra entidade, e a Constituição de 1988 estabelece claramente em seus artigos 23, 24, 29 e 30 que os municípios possuem capacidades próprias e indelegáveis, ou seja, se esse como ente federado, não o fizer, os demais não o farão. De modo geral quatro aspectos fundamentais caracterizam a autonomia dos municípios e suas respectivas competências: i) Eleição direta do prefeito, vice-prefeito e vereadores; ii) Organização dos serviços públicos de interesse local; iii) Instituição e arrecadação dos tributos de sua competência, bem como aplicação de suas rendas; iv) Competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, no que

Ihe interessar e for possível.

A autonomia é que assegura a capacidade para o exercício das competências municipais, especialmente as que possibilitam a adoção da melhor forma para solucionar problemas ou estimular o aproveitamento de potenciais existentes no âmbito do território local. O estabelecimento de uma legislação municipal que regulamenta o turismo está contido entre elas. Há inúmeros outros aspectos que definem a autonomia municipal, entretanto, para o desafio de organizar e institucionalizar a política municipal de fomento ao desenvolvimento do turismo, os preceitos retro mencionados já são suficientes.

### 3.1. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTRUTURA A POLÍTICA PÚBLICA PARA O TURISMO**

Com base nas premissas apresentadas, para o desenvolvimento do potencial turístico dos municípios, é necessário que cada um estruture sua legislação própria, de modo a responder aos desafios concernentes à gestão de uma política pública.

Por política pública entende-se que ela regula o que está no campo da coisa pública, na gestão daquilo que é coletivo. São oriundas de demandas da sociedade, vontades representadas no voto e na escolha do comando do município e se manifestam pela política. Permeiam todas as instâncias de poder, todos os níveis de governo, envolve vontades coletivas transformadas em lei, executadas pelo governo e fiscalizadas pela sociedade. As várias políticas públicas, como partes de uma totalidade, representam o projeto de sociedade definido no conflito de interesses e na correlação de forças que atuam na sociedade. Devem ser pensadas em sua articulação com o planejamento mais global que a sociedade constrói para si e realiza por meio da ação do Estado, nesse caso, representado pelos municípios que integram a AID. A legislação própria, à qual nos referimos, é composta por:

#### 3.1.1. **Lei de Criação da Secretaria Municipal de Turismo do Município**

A Secretaria (ou Departamento ou, ainda, Coordenadoria) Municipal de Turismo tem a missão de formular, implementar e gerir a política municipal de turismo do município. Em linhas gerais, a secretaria deve encarregar-se das seguintes funções/atividades:

- Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento do turismo e lazer no município;
- Incentivar, apoiar e promover cursos, exposições, encontros, festivais, convenções e demais manifestações que envolvam o turismo no município;
- Promover atividades relacionadas com o desenvolvimento do turismo no município;
- Contribuir para o desenvolvimento do turismo de forma sustentável, na região, por meio de planos e projetos que promovam a valorização da cultura, inclusão social e conservação do meio ambiente;
- Supervisionar a elaboração e manutenção do calendário de atividades relacionadas ao turismo no município;
- Programar e coordenar os programas municipais de fomento ao turismo local;
- Planejar e implantar sistemas próprios de informações de interesse turístico dirigidos à população do município e aos visitantes;
- Apoiar o Executivo na negociação, junto aos órgãos estaduais e da União, de convênios para o planejamento e a melhoria da infraestrutura turística do município;
- Desenvolver ações perante o trade turístico do município para a ampla promoção do turismo de negócios;
- Promover o turismo náutico e o ecoturismo de base comunitária, o turismo de negócios e outros setores afins;
- Zelar pelo cumprimento do regimento do Conselho Municipal de Turismo;
- Propor leis para regulamentação das atividades turísticas do município;
- Planejar e coordenar atividades que garantam a difusão da cultura e a valorização das raízes culturais do município e da região;
- Desempenhar atividades de apoio ao Executivo na formulação de estratégias de fortalecimento da cooperação intermunicipal com vista a fortalecer o turismo regional.

Cabe ressaltar que as atividades de uma Secretaria Municipal de Turismo não se esgotam nas indicadas anteriormente, mas podem e devem ser ampliadas, à medida que sejam identificados potenciais turísticos que integrem ativos municipais.

### **3.1.2. Lei Estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo**

A Lei da Política Municipal<sup>1</sup> de Turismo deve expressar a vontade do município em relação ao setor. Elaborada e implementada em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo, deverá apresentar diretrizes que favoreçam o desenvolvimento da atividade no município, a partir de uma visão global, primando pela educação cidadã e a busca constante por ações responsáveis que beneficiem toda a população.

Ressalte-se que, além de se apresentar como atividade econômica que gera emprego e renda, o turismo também é um meio para proporcionar o desenvolvimento social no que tange aos serviços de atendimento às necessidades básicas de uma comunidade (saúde, limpeza, segurança, lazer, cultura, etc.). Nesse sentido, as diretrizes para as atividades do turismo devem ser elaboradas em conjunto com as demais secretarias municipais, uma vez que a estruturação de um destino é intersetorial.

---

<sup>1</sup> MINAS GERAIS (Estado). Secretaria de Estado de Turismo e Esportes. **Orientações para o planejamento e gestão municipal de turismo**. 2014.

A lei da Política Municipal de Turismo deverá dispor, dentre outros, sobre:

- i. O sistema municipal de turismo;
- ii. As atribuições e a organização das atividades de turismo;
- iii. A especificação das competências administrativas;
- iv. O estabelecimento das áreas de interesse turístico;
- v. As normas para o funcionamento das atividades e dos empreendimentos turísticos;
- vi. A capacidade de carga dos atrativos e das atividades;
- vii. As multas e sanções para o descumprimento do disposto em lei.

A Política Municipal de Turismo deve estar em estreita sintonia com a Lei Orgânica do Município e como Plano Diretor Municipal, garantindo a conformidade entre as legislações e fortalecendo os compromissos dos poderes Executivo e Legislativo com a comunidade.

Para que ocorra a efetiva execução e o acompanhamento dos apontamentos direcionados pela Lei de Política Municipal de Turismo, faz-se necessária a elaboração do PMT, documento que estabelece as formas e os meios de alcançar as aspirações dispostas na lei.

### 3.1.3. Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer a aproximação do Poder Público com a sociedade civil. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da sociedade na formulação e implementação de políticas públicas.

Os conselhos são espaços públicos de composição plural cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. São também canais de participação popular encontrados nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal). Dessa maneira, são essenciais para a promoção e estruturação do turismo nos municípios, e servem como espaço de discussões e desenvolvimento de propostas condizentes com a realidade local.

A criação de um Conselho Municipal de Turismo é o primeiro passo para se pensar em ações integradas que consolidem a atividade turística como importante motor do desenvolvimento econômico; da valorização cultural, social; e da preservação ambiental, que possibilitem aos turistas e moradores o aprofundamento do contato com sua história, seus patrimônios e riquezas cultural e natural.

#### **3.1.4. Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)**

O Fumtur é uma conta bancária, vinculada à administração financeira da prefeitura, destinada a receber recursos, próprios ou de terceiros, a serem investidos nas ações previstas pelo PMT.

Gerenciado pelo Comtur, o fundo apresenta autonomia na utilização dos recursos, mas dependências política e contábil do setor financeiro da prefeitura. Ou seja, os recursos deverão ser destinados às ações propostas no PMT e não podem ser destinados para o custeio de manutenção administrativa da Secretaria Municipal de turismo.

Os recursos financeiros dos fundos podem ter origem pública e/ou privada. Dentre alguns exemplos para obtenção dos recursos, estão a tarifação de atrativos turísticos; o percentual de vendas dos estabelecimentos de alimentação; os vouchers de agências de turismo receptivo, que variam de acordo com os principais produtos turísticos do município, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas e os regulamentos municipais.

O Fumtur, para ser viável e eficiente, deve ser criado depois que o Conselho Municipal de Turismo estiver consolidado, com seus atores engajados e participando das ações propostas.

### 3.2. INCLUSÃO DA POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO CICLO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

A consolidação de uma política pública pressupõe, entre outros fatores, a garantia de alocação de recursos de modo contínuo, como forma de assegurar a execução das atividades previstas no seu planejamento. No caso do turismo, no que for concebido no PMT.

No âmbito municipal, o mecanismo mais eficiente é assegurar a temática nas três etapas do ciclo de gestão orçamentária, compreendida pelo Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O desafio, aqui, consiste na garantia da inclusão da previsão (no PPA e na LDO) dos programas e projetos contraentes no PMT e na alocação de recursos na LOA.

### **3.3. INSTRUMENTOS PARA OPERACIONALIZAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO**

A execução da política municipal de turismo pressupõe um planejamento que assegure a implementação da política por meio das atividades expressas pelos seguintes instrumentos:

#### **3.3.1. Inventário Turístico**

Inventariar significa registrar, relacionar, contar e conhecer aquilo de que se dispõe e, a partir disso, gerar informações para pensar de que maneira se pode atingir determinada meta, objetivo.

O Inventário da Oferta Turística consiste no principal instrumento de levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos; serviços e equipamentos turísticos; e da infraestrutura de apoio ao turismo, servindo de base de informações para fins de planejamento, gestão e promoção da atividade turística; possibilitando a definição de prioridades para os recursos disponíveis e o incentivo ao turismo sustentável.

Com o padrão dos formulários<sup>2</sup> do Ministério do Turismo, o município pode preparar um diagnóstico preciso de toda a sua oferta turística, e compor uma base de dados fundamental para o desenvolvimento do turismo na região e, principalmente, atuar nos principais gargalos apontados por esse levantamento.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/assuntos/5279-formul%C3%A1rios-invent%C3%A1rio.html>>

Sugere-se que – na medida do possível e da capacidade municipal – o levantamento seja quadrienal, para facilitar a comparação da oferta ao longo dos anos e incentivar a melhoria na prestação de serviços pela prefeitura e também para os empresários locais.

O inventário turístico também funciona como ferramenta para fornecer informação básica de atrativos, festas e eventos do município, ao turista local, alimentando ferramentas virtuais de informação ou materiais promocionais.

Atualmente, as principais informações dos inventários municipais de Minas Gerais estão disponíveis no site [www.minasgerais.com.br](http://www.minasgerais.com.br), e devem ser sempre checadas e atualizadas pelos municípios, garantindo, assim, a veracidade das informações para os turistas no estado. Mesmo assim, é fundamental que o município tenha sempre em mãos as informações completas do inventário, visto sua relevância para o planejamento turístico de cada cidade.

### 3.3.2. Plano Municipal de Turismo (PMT)

O PMT é o instrumento de planejamento, elaborado em conjunto com o Comtur, que será o elo entre a política estabelecida e a ação de fato.

No geral, possui um horizonte de planejamento de quatro anos, mas pode abranger períodos mais longos. No entanto, não se trata de documento estático, pois deve ser readequado a partir de mudanças de cenário, garantindo as estratégias para a implementação da Política Municipal de Turismo.

O PMT possibilita ao município, dentre outras funções:

- i. Promover a integração e a participação da comunidade no planejamento turístico;
- ii. Estruturar e ordenar o turismo local e o regional;
- iii. Fomentar a produção turística, a fim de conceber uma oferta qualificada;
- iv. Qualificar e capacitar os produtos turísticos do município e da região;
- v. Promover o município como destino qualificado.

As orientações descritas no PMT devem ser pautadas pelo fato de que o turismo é um fenômeno social, com relações entre pessoas, produtos e serviços. Essa atividade tem, na essência de suas práticas, a base cultural, herança histórica, o meio ambiente diverso, as paisagens e relações sociais de hospitalidade e troca de informações interculturais.

Sabe-se, então, que o PMT deverá objetivar o desenvolvimento do turismo de maneira responsável, em prol dos interesses coletivos.

O PMT é orientado por meio de eixos estratégicos, que possibilitam a criação de programas e, dentro desses, de projetos, todos alinhados à Política de Turismo (**Quadro 1**).

**Quadro 1 – Eixos, programas e projetos do Plano Municipal de Turismo (PMT)**

<b>PLANO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	Eixo Estratégico 1	Programa 1.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 2	Programa 2.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 3	Programa 3.1	Projeto 3.1.1
			Projeto 3.1.2
			Projeto 3.1.3
			Projeto 3.1.4
		Programa 3.2	Projeto 3.2.1
			Projeto 3.2.2
			Projeto 3.2.3
		Programa 3.3	Projeto 3.3.1
			Projeto 3.3.2
	Projeto 3.3.3		
	Eixo Estratégico 4	Programa 4.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 5	Programa 5.1	...
		...	...
Eixo Estratégico 6	Programa 6.1	...	
	...	...	
Eixo Estratégico "n"	Programa "n".1	...	
	...	...	

Como forma de facilitar a compreensão da estrutura, a seguir, são apresentados os conceitos utilizados na estruturação do PMT.

- **Eixo:** é a delimitação e organização de ampla área de atuação no âmbito do planejamento de curto, médio e longo prazos de uma política pública. É um mecanismo que possibilita segregar ou separar ambientes como forma de estabelecer ações de interferências com vistas à alteração de performance, melhoria de indicadores, ampliação da cobertura, melhor aproveitamento de potencial, entre outros fatores;
- **Programa:** é um conjunto de atividades continuadas e eventuais projetos, sem término predeterminado, que geralmente decorre de uma política pública e corresponde ao atendimento de um direito social, à construção de infraestrutura, etc.;
- **Projeto:** é uma ação temporária, destinada a criar novos produtos; implantar infraestrutura; ou desenvolver novos processos, com início, desenvolvimento e término predefinidos.

Como o PMT está inserido no ambiente das políticas públicas, que estão subordinadas ao Ciclo de Gestão Orçamentária, o qual é regulamentado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é importante considerar que os programas estão estruturados por projetos, compostos por atividades, que, por sua vez, é uma ação rotineira, continuada. Por exemplo, no eixo de infraestrutura física, num possível programa de melhoria da capacidade municipal de recepção ao turista, concebe-se um projeto de construção de um Centro de Informações ao Turista.

Ressalta-se que o modelo aqui apresentado foi desenvolvido pelo consultor tendo como referência vários modelos consultados ao longo do trabalho e, em especial, o da Secretaria de Turismo de Minas Gerais. Ainda que amplo, não é um modelo rígido e sua estrutura poderá ser ajustada segundo as peculiaridades de cada governo local.

### **3.4. GOVERNANÇAS LOCAL E REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

Elemento de fundamental importância a ser observado na implementação da política municipal de turismo, corresponde aos aspectos relacionados às governanças local e regional, que envolvem a articulação das estratégias de fomento às atividades turísticas e o envolvimento dos atores responsáveis por sua exploração.

Governança<sup>3</sup> é sintetizada por uma formulação previsível, aberta e esclarecida de políticas, ou seja, por processos transparentes. Uma burocracia imbuída com ethos profissional, um braço executivo responsável por suas ações. Assegura forte participação da sociedade civil nos negócios públicos e todos se comportando sob as regras da lei. A governança pública inclui o Estado, mas o transcende, na medida em que contempla atores da sociedade civil como partes essenciais do processo de governo. Expande o foco, portanto, ao abranger “qualquer coletividade, pública ou privada, que se utilize de mecanismos formais ou informais de direção para demandar soluções, estruturar objetivos,

---

<sup>3</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial para avaliação de governança em políticas públicas**. Brasília, 2014.

direcionar problemas, buscar a efetivação de políticas públicas e gerar confiança” (TCU, 2014, p. 26).

Essa percepção sobre a governança está relacionada à reformulação do papel do Estado, na AID representada pelos municípios e o governo do Estado do Pará. Com essa configuração, projeta-se o entendimento de que o êxito das políticas públicas não depende unicamente do aparato governamental. Passa a ser necessário um maior grau de interação e cooperação entre o Estado e os atores não estatais, como em uma estrutura de redes.

As redes de políticas públicas representam uma forma específica de interação entre atores públicos e privados e podem ser definidas como um conjunto de relações relativamente estáveis, de natureza não hierárquica e interdependente, que ligam uma variedade de atores, com interesses comuns em relação a uma política, e trocam recursos com o objetivo de perseguir esses interesses comuns conscientes de que a cooperação é o melhor modo de alcançar as metas pretendidas.

### 3.4.1. Governança Municipal

No âmbito municipal, destacam-se fundamentalmente as atividades realizadas sob a coordenação do Comtur e, de modo especial, as atividades da agenda envolvendo os *stakeholders* com atuação nas atividades turísticas. É fundamental assegurar especial atenção para garantir:

- Agenda estável de reuniões. Deve-se assegurar um calendário com a previsão das reuniões ordinárias (para pelo menos um semestre) do CMT. As datas devem ser fixadas de modo a

contemplar a participação da maioria dos membros. De igual forma, devem ser definidas claramente as regras para a convocação das reuniões extraordinárias;

- A pauta também requer cuidados especiais. As reuniões devem ter pauta claramente definida, com horário certo para iniciar e terminar. É importante ter sempre em mente que nada é mais improdutivo do que uma reunião com pautas extensas e inexecutáveis. Também é ineficiente quando se estrutura uma agenda com temas fora do escopo e responsabilidades do Conselho, ou extensa em demasia;
- Definidos os temas, é fundamental que, previamente à reunião, sejam levantadas informações como forma de facilitar e agilizar a compreensão do assunto e orientar os debates. Se não for esgotado, o assunto deverá permanecer em pauta até sua completa compreensão e adequado encaminhamento pelo CMT;
- Há que se considerar, ainda, que o CMT não é um órgão “executor” da política pública de fomento ao turismo, tarefa que cabe à unidade administrativa – secretaria ou coordenaria municipal – à qual a política está subordinada, e sim uma instância em que são estabelecidas as diretrizes para a política. Possuir a dimensão dessa condição é importante para evitar a sensação de “improdutividade”, ante as deliberações pretéritas, que eventualmente não venham a ser executada pelo gestor da política. Tal condição também estabelece um limite para as deliberações do conselho, pois deliberar e realizar são etapas bastante distintas.

### 3.4.2. **Cooperação Intermunicipal para o Fortalecimento do Turismo Local e do Regional**

A cooperação intermunicipal materializa-se em um determinado território e envolve o estabelecimento e amadurecimento das relações entre as instituições gestoras das políticas municipais. O tempo em que se constroem vínculos cooperativos é marcado pelo aprofundamento do conhecimento dos problemas, territórios, das comunidades e dos interesses envolvidos e dos ativos que podem ser mobilizados. Nesse espaço, desenvolve-se o alinhamento das estratégias acerca da construção do diagnóstico do problema; os insumos e custos necessários para solucioná-lo e quanto cada ator pode compartilhar (recursos materiais, financeiros, humanos e tecnológicos, entre outros). Portanto, a cooperação é a estratégia de mobilização desses recursos.

É importante considerar que as atividades turísticas requerem a formulação de estratégias para atrair turistas (locais, regionais, nacionais e internacionais), contemplando diversos interesses. Dificilmente um município da AID será capaz de reunir todas as alternativas turísticas para atender ao complexo interesse dos turistas. Há turistas jovens e idosos; os que gostam de lugares calmos, outros, de locais agitados; há os que gostam de aventuras, outros de segurança; os que gostam de rio, outros de florestas; há os que exigem gastronomia e acomodações sofisticadas, e outros ambientes mais despojados. Por vezes, num mesmo grupo de turistas, o *trade* terá que oferecer todas essas alternativas em um único pacote.

Nessa situação, é de fundamental importância a articulação dos circuitos turísticos locais e regionais, como forma de contemplar ao máximo as possibilidades de atendimento dos gostos e desejos dos turistas.

É importante que cada município conheça profundamente os seus atrativos turísticos, os pontos fortes e fracos em relação aos desejos dos turistas. De igual forma, é fundamental conhecer esses aspectos nos municípios do entorno. Os gestores municipais não podem crer que, sozinhos, sejam capazes de atender a todos os desejos e anseios dos turistas dispostos a viajar para essa região.

A chance de êxito e prosperidade, no campo do turismo, repousa na construção de estratégias de parceria e cooperação intermunicipal na definição dos produtos; no estabelecimento dos circuitos; no somatório de esforços de comunicação e 'publicização', entre públicos específicos, dos ativos existentes; na formulação de estratégias de capacitação dos agentes envolvidos no *trade*; na articulação e no fortalecimento das entidades e *stakeholders* da cadeia do turismo, entre outras ações que, por serem realizadas em conjunto, possuem muito mais chances de êxito do que se realizadas isoladamente, por um município apenas.

Diante dessas considerações, é de fundamental importância a participação do município nos fóruns turísticos regionais. O desenho de atividades em regime de cooperação intermunicipal constitui-se em alavanca essencial para promover as atividades econômicas ancoradas na cadeia produtiva do turismo.

### 3.5. MARCO LEGAL COMUM E PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

#### 3.5.1. Marco Legal

Os municípios integrantes da AID encontram-se em estágios distintos de amadurecimento e institucionalização da política de turismo. Estes fatores somados representam obstáculos para as atividades repertoriadas no item 4.4.

O desafio de superação dessa fragilidade requer intensos esforços, porém, dado o histórico da região, o caminho não é longo. Especialmente em função dos esforços de articulação verificado no ambiente do Grupo de Trabalho de Turismo dos municípios integrantes da AID.

Um dos aspectos relevantes e com alto poder de impacto na região é aproveitar os esforços em curso na região e articular, com base nos modelos de leis municipais aprovadas – implementadas ou em implementação –, o apoio na elaboração de minutas de projetos de lei em apoio aos municípios que ainda não formularam sua legislação. O resultado imediato e de curto prazo dessa atividade é o fortalecimento da cooperação intermunicipal e, no médio prazo, o auxílio na composição de um **Marco Legal Comum** aos municípios da AID de Belo Monte.

Esta medida assegurará que o reconhecido potencial turístico existente na Área de Influência Direta, possa vir a ser competente e sustentavelmente explorado nos âmbitos local e regional.

Não resta dúvida também de que o caminho para o aproveitamento desse potencial, visando ao

desenvolvimento, à geração de trabalho, renda e riqueza, será mais curto e com esforços menores, se os atores municipais atuarem em conjunto e em parceria, em busca da construção de um modelo de gestão onde existam a competição de espaço e a cooperação.

### 3.5.2. Planejamento e Plano Regional de Desenvolvimento Turístico

Em geografia e urbanismo, o *planejamento regional*<sup>4</sup> designa um tipo de estudo para a preparação de um projeto destinado ao desenvolvimento ordenado de determinada região; fornece dados que servem de instrumento para que o estado defina a política de desenvolvimento regional. Patrick Geddes é considerado o pai do conceito. Planejamento regional é o estudo do uso do solo, e trabalha com o planejamento e os investimentos com localizações eficientes do solo para diversas atividades, como instalação da infraestrutura e de estabelecimentos de cidades, estados e países. Os conceitos de planejamento do uso do solo e planejamento urbano estão englobados no planejamento espacial.

A prática do planejamento<sup>5</sup> é inerente aos grupamentos humanos, pois ocorre pelo menos desde quando combinavam a estratégia da caçada ou a semeadura que garantiria mais tarde a colheita<sup>6</sup>. Embora seja valorizada a espontaneidade, exercitamos o planejamento em muitas de nossas

---

<sup>4</sup> Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Planejamento\\_regional](https://pt.wikipedia.org/wiki/Planejamento_regional)>. Acesso em: 5 fev. 2018.

<sup>5</sup> MOYSES, Hélivio. **Formulação e implementação de políticas, programas e projetos públicos**. Brasília: Fundação João Mangabeira, 2008.

<sup>6</sup> Muito provavelmente, os grupos primitivos nunca se deram conta disso, porque o planejamento só é valorizado quando se desacredita do destino. Se a riqueza estava na natureza ou na divindade que dava a caça e a colheita, e não no trabalho, a prática do planejamento era percebida apenas como um fazer, e não como um saber-fazer.

decisões; em especial as que se referem ao uso de recursos escassos, que envolvem outras pessoas, ou que tendem a ter alta repercussão no futuro. É o caso da escolha da carreira profissional, da compra da casa própria, e da participação em um movimento social. O estranho seria improvisá-las.

Geralmente, a decisão de planejar é tomada quando o sujeito, influenciado por seus valores e pelas circunstâncias, mobiliza-se para superar um problema ou satisfazer um desejo; suprir uma necessidade ou realizar uma obrigação. Se, na esfera pessoal, o planejamento pode significar um simples exercício mental individual, quando se trata de organizações – empresa, associação, governo – tende a ser um processo institucionalizado, orientado por um método definido e do qual resulta um plano documentado.

Com base nas reflexões indica-se uma ação importante para o Planejamento Regional, visando ao desenvolvimento das atividades turísticas. O projeto deve se materializar no âmbito do Grupo de Trabalho de Turismo da AID, por meio da organização de dois grandes eixos de atividades:

- O **primeiro** envolve o alinhamento do Marco Legal Comum. Nessa etapa, todos os instrumentos jurídicos elaborados pelos municípios devem ser disponibilizados numa “biblioteca” do GT e os que deles necessitarem, podem acessá-los e segui-los como modelo. As dúvidas também podem ser esclarecidas com a equipe que as desenvolveram; desta forma, materializam-se os passos concretos de uma cooperação intermunicipal dos municípios da AID. Como sugestão, podem seguir o roteiro

constante no item 4.3, ou seja, o trabalho conjunto e articulado dos municípios de forma a viabilizar todos esses instrumentos;

- O **segundo** é a construção do Plano Regional de Turismo, como resultado da soma dos PMTs. Uma vez que todos os municípios devem ter elaborado os seus planos municipais, torna-se possível conhecer os potenciais e as fragilidades identificadas em cada um e, de igual forma, conhecer a necessidade de desenvolver as várias interfaces nos âmbitos:
  - Do trade turístico (aqui compreendidos os agentes econômicos que atuam e exploram o turismo como atividade econômica), como estratégia de aproveitamento dos potenciais local e regional; e
  - Nas políticas públicas, como resultante dos esforços dos governos locais em apoiar o desenvolvimento da infraestrutura básica para o fomento da atividade e como agentes planejadores e indutores.

## 4. QUESTÕES REGIONAIS E RELAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA AID

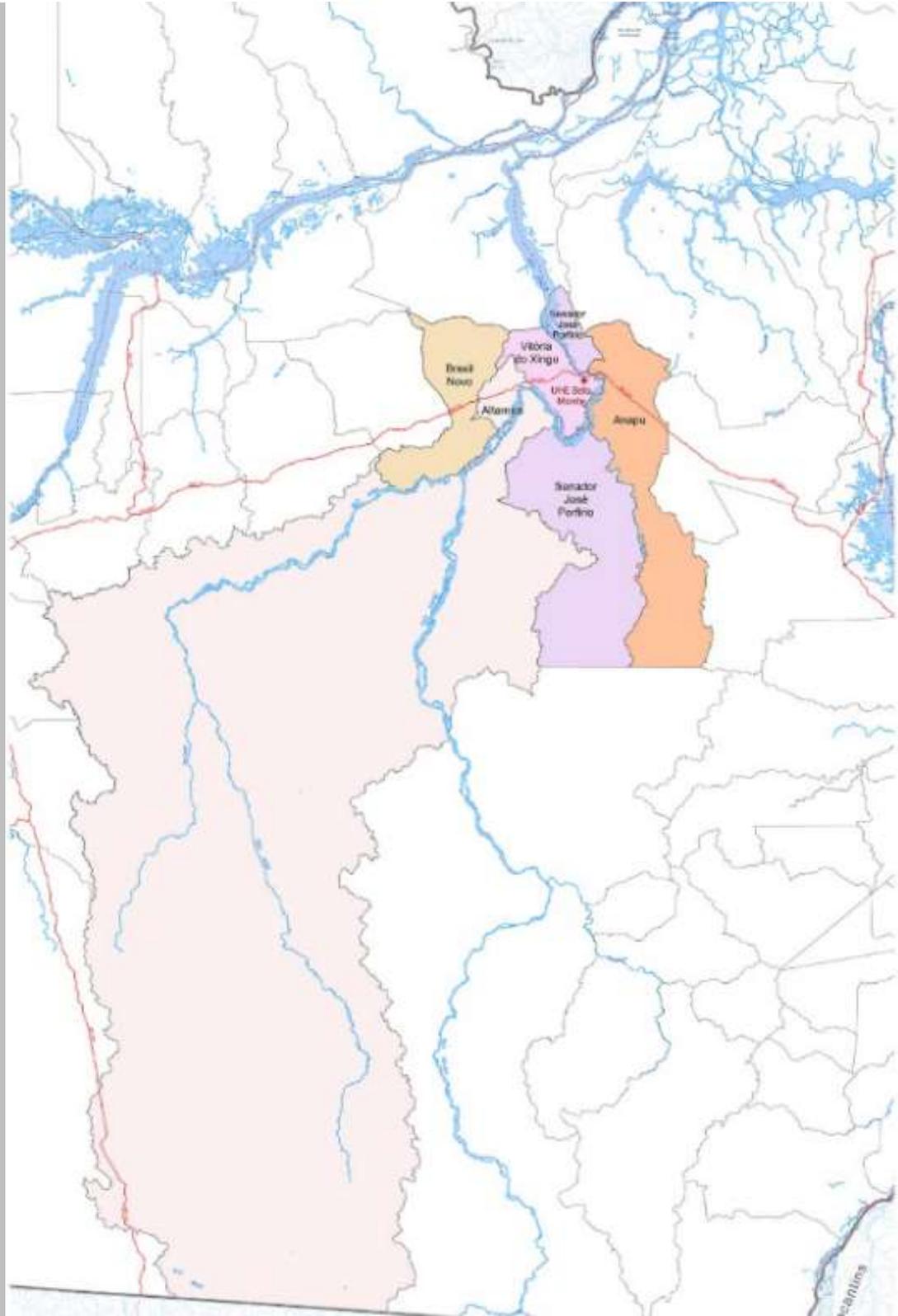
### 4.1. GRUPO DE TRABALHO (GT) DE TURISMO DA UHE BELO MONTE

É integrado pelos municípios de Brasil Novo, Altamira, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio e Anapu, que compõem a AID do empreendimento (**Figura 1**), além de representantes de outros órgãos e instituições que fazem parte do rol de interessados nas atividades turísticas e posteriormente, devido ao interesse da “rota do cacau” o ingresso de representantes do município de Medicilândia.

Desta forma além dos cinco municípios da AID e Medicilândia, tem-se como membros partícipes, representantes das seguintes instituições e organizações:

- Secretaria de Estado de Turismo do Pará – SETUR/PA
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
- Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Altamira – ACIAPA
- Federação do Comércio do Estado do Pará - FECOMÉRCIO
- Universidade Federal do Pará
- Instituto Federal do Pará
- Estabelecimentos comerciais dos municípios

**Figura 1 – Área de influência direta da UHE Belo Monte**



## 4.2. POLO XINGU

Mais novo na estrutura do Estado, o Polo Xingu é caracterizado conforme segue (Sic):

O Polo Xingu passa a ser constituído dos municípios que compõem a Região Xingu, sendo eles: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O polo leva o nome do rio Xingu, que nasce no leste do estado do Mato Grosso e corta o Pará no sentido sul/norte até desaguar no Amazonas, percorrendo 1,8 mil km, sendo prioritário Altamira. A paisagem natural da região se caracteriza pela floresta densa, com árvores de grande porte, com presença de fauna rica e diversificada, onde se destacam os macacos, os pássaros de várias espécies, os botos e peixes, em especial o tucunaré e o pirarucu, a quantidade dessas espécies é um grande atrativo para os amantes da pesca esportiva, onde já existe o Sítio Pesqueiro do Xingu. No município de Altamira inicia-se a "volta grande do Xingu", trecho sinuoso e cheio de cachoeiras do Rio Xingu onde, no final do trecho, será construída a Hidrelétrica de Belo Monte. (...)<sup>7</sup>

(Disponível em: <<http://www.setur.pa.gov.br/polo-xingu>>).

## 4.3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS)

O programa foi concebido e desenvolvido pela Setur. Sua execução ocorre sob a responsabilidade da empresa CP Empreendimento, contratada para realizar as atividades. O território envolve os municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo e tem como objetivo a construção de um Plano Regional de Turismo para esses municípios. O mapa da **Figura 2** a seguir identifica o território do Peditis.

---

<sup>7</sup> Apesar do texto publicado pela SETUR, mencionar como futura a implantação da usina como um dos elementos de interesse ao Polo Xingu, a construção da Usina de Belo Monte já está em etapa avançada, inclusive operando desde meados de 2016.



As informações recolhidas apontam a Sra. Maria de Fátima da Silva Gonçalves da Diretoria de Políticas para o Turismo (Dpot), como coordenadora responsável pelo programa. O site da Setur apresenta matéria, publicada em 13/12/2016 sobre o tema:

*Setur e Paratur traçam estratégias para o crescimento do turismo em Brasília: O secretário de estado de Turismo, Adenauer Góes, e o presidente da Companhia Paraense de Turismo (Paratur), Marcelo Mendes, estiveram na tarde desta quinta-feira (12), em Brasília, conversando com o secretário nacional de Políticas do Ministério do Turismo, Vinícius Lummertz, a chefe do staff da Embratur, Kátia Bittencourt, para traçar novas estratégias de crescimento para o turismo paraense, tanto no cenário nacional quanto internacional.*

*Nos encontros, foram conduzidos assuntos de interesse do Pará para o ano de 2014, tais como o novo Programa de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável (Pedits), contemplando também os polos Amazônia Atlântica, Araguaia Tocantins e Xingu, a elaboração do Portfólio de Estratégias de Investimento do Estado, além de ações parceiras entre Paratur e Embratur, para incremento das ações de promoção do destino Pará, na Europa e Estados Unidos, como forma de incentivo e apoio aos voos internacionais de TAM e TAP que serão brevemente iniciados.*

*“Estou convencido de que passadas mais largas no turismo paraense dependem fundamentalmente de investimentos não somente do setor público, mas também da iniciativa privada, não apenas em hotéis, mas em equipamentos que diversifiquem e ofereçam alternativas para a cidade e os turistas”, explica o secretário Adenauer Góes. Marcelo Mendes, presidente da Companhia Paraense de Turismo (Paratur), destaca o trabalho de cooperação, união e sintonia que deve existir entre todos os agentes envolvidos com o turismo no Estado. “Nós temos as ferramentas e a estrutura necessária. Turismo é algo muito sério. Um ramo de negócios, sustentabilidade e desenvolvimento social. Uma grande força capaz de impulsionar a economia e gerar resultados”, afirmou. Texto: Israel Pegado – Setur/PA*

(Disponível em: <http://www.setur.pa.gov.br/noticia/setur-e-paratur-tracam-estrategias-para-o-crescimento-do-turismo-em-brasilia>).

#### **4.4. FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO PARÁ – FOMENTUR**

O Fórum de Desenvolvimento Turístico do Estado do Pará - FOMENTUR/PA, criado por meio do Decreto Estadual de Nº 0221, de 26 de junho de 2003, é um órgão colegiado consultivo, propositivo e mobilizador, vinculado diretamente ao Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, destinado a participar interativamente da implementação da Política Estadual de Turismo.

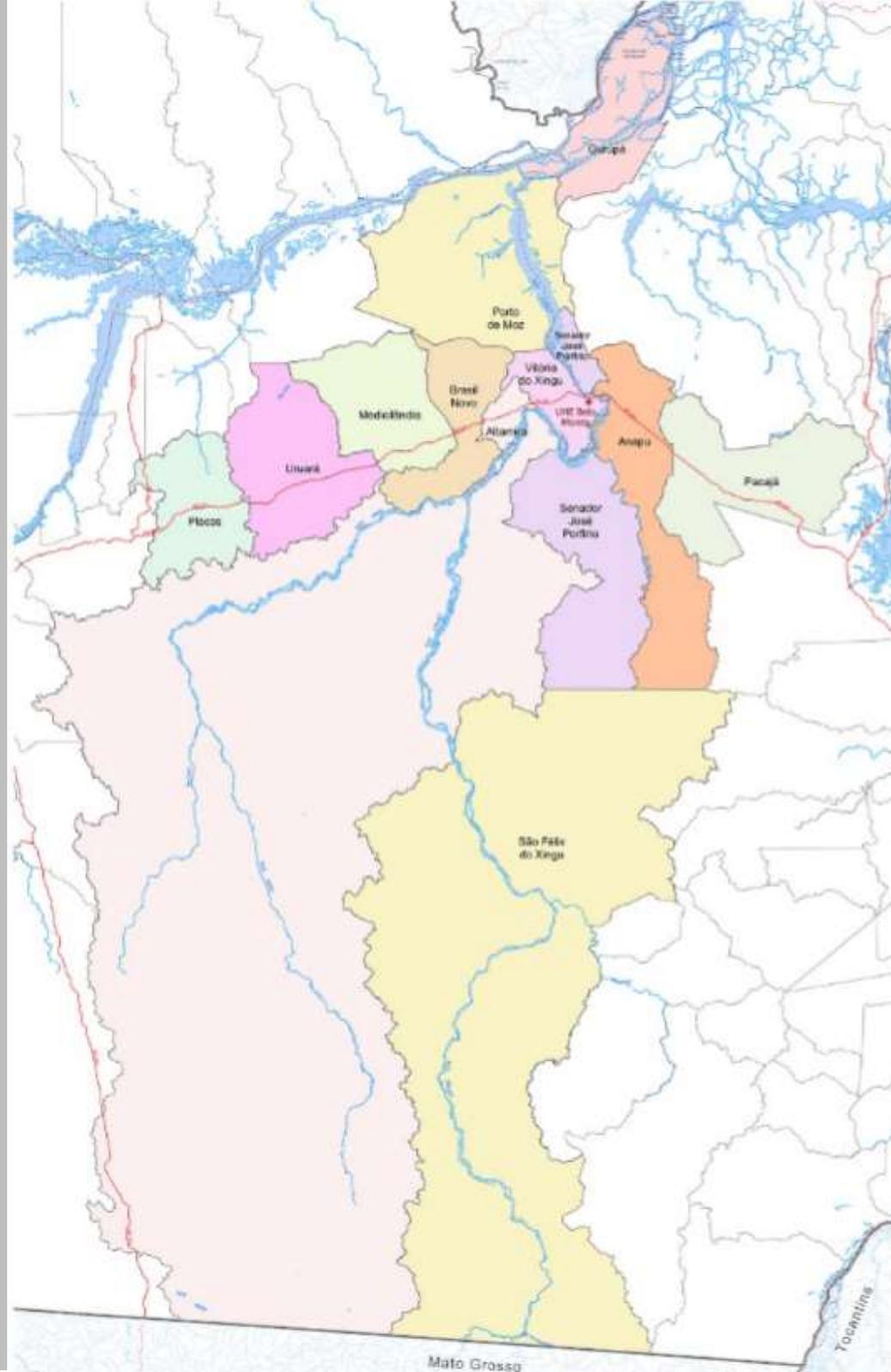
O FOMENTUR/PA tem por finalidade auxiliar o titular do órgão executivo estadual na formulação da Política Estadual de Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado do Pará, bem como dos programas, projetos e atividades deles derivados.

Dentro do grupo de entes participantes do FOMENTUR/PA insere-se a representação do Polo Xingu e entidades convidadas à discussão do cenário turístico na região, a fim de envolver a região nas ações de planejamento de forma e sinérgica com as políticas estaduais que envolvem as demais regiões de interesse turístico no Pará.

#### **4.5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIDS)**

O consórcio é integrado pelos municípios de Anapu, Altamira, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Mós, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O mapa da **Figura 3** a seguir indica o território de abrangência da ação do Consórcio.

**Figura 3 – Território de abrangência do  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável (CIDS)**



As informações recolhidas apontam que o CIDS teve como suporte articulador o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam). Matéria publicada em 7 de junho de 2016 divulga o histórico da criação do consórcio:

*O ano começa com uma boa notícia no coração da Amazônia: o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu (CIDS) cresceu de quatro para doze integrantes e conta agora com todos os municípios da região: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O CIDS foi o primeiro consórcio público intermunicipal do Pará, criado em 2012 com o apoio do Ipam e o objetivo de promover ações conjuntas pelo desenvolvimento urbano e rural sustentável, com redução do desmatamento e das queimadas acidentais e a melhoria da qualidade de vida da população da região. Para a presidente do consórcio e prefeita de Brasil Novo, Marina Sperotto, “com a adesão de todos os municípios da região de integração do Xingu, o Cids se fortalece e será possível buscar a consolidação de políticas públicas eficientes para a agricultura e o meio ambiente, em que o desenvolvimento sustentável acontecerá de fato e de direito na nossa região, aliando a perspectiva de convivência harmônica entre o homem e a natureza”. Os 12 municípios respondem por 330 mil quilômetros quadrados de uma região rica em recursos naturais, com desmatamento acumulado até 2014 de 46,7 mil km<sup>2</sup> – uma área maior do que a do Espírito Santo. Há variações grandes de conversão da floresta entre os municípios – alguns estão mais desmatados do que outros –, mas as ameaças e os problemas são similares, como retirada ilegal de madeira e dificuldade de cumprimento de políticas públicas. O consórcio estimula a busca integrada por soluções e recursos para projetos de desenvolvimento sustentável – o que evita, inclusive, que o problema migre de um município para outro. Desde sua criação, com apenas quatro municípios, até hoje, o CIDS tem trabalhado pelo fortalecimento das secretarias municipais de meio ambiente e agricultura para que políticas públicas sustentáveis sejam cumpridas. Além disso, um projeto conjunto visa à recuperação de áreas desmatadas em propriedades de agricultura familiar.*

(Disponível em: <<http://ipam.org.br/doze-municipios-amazonicos-se-unem-pelo-desenvolvimento-sustentavel/>>).



## **PARTE III**

### **RESULTADOS DAS VISITAS TÉCNICAS AOS MUNICÍPIOS**

## 5. MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

### 5.1. ACHADOS SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE TURISMO NO MUNICÍPIO

A dinâmica da “roda de conversa” possibilitou o recolhimento das informações relativas aos pontos positivos, vistos também como atrativos para turistas: i) **paisagens**: Visão do Rio Xingu; Por do sol (nascer do sol) é fenômeno lindo; Ilhas do Rio Xingu – Caminho colorido; Bacia do Xingu (mesma largura do Mar da Galileia); Cheia e vazante; Rochas vulcânicas; ii) **igarapés**: do Redondo; do Croata; do km 16; do km 11; dos Três Irmãos; Arapari (espelho d’água); iii) **gastronomia**: Caratinga fresco assado na brasa, filhote, tartaruga (quelônios); Peixe da Dona Maria (tempero); Tucunaré, Piau, Tambaqui; iv) **extrativismo**: da Seringueira; Castanha do Pará; v) **trilhas e áreas de reserva nacional**: trilha do Pracupi (viagem de barquinho/rabeta); Volta Grande do Xingu (por estrada e pelo Rio por meio de canoagem e apresentação cultural das etnias indígenas); vi) **turismo de observação**: Fazenda Rosinha; Tabuleiro do Embaubal (desova e nascimento das tartarugas); vii) **festas locais**: Festival da Caratinga; Festa da Fortuna (São Benedito); viii); **pescaria**: pesque e solte, Esportiva (potencial imenso) – treinar o ribeirinho para ser o guia de pesca esportiva, pois terão mais renda do que nas funções atuais; Pesca da “gulepa”, utilizam-se três anzóis, sem isca, para pegar peixe do tipo pescada; ix) **bonsai**: Sozel é, na atualidade, o maior produtor de bonsai do Estado do Pará; x) **praias**: Praia da chegada/entrada da cidade (uma visão do paraíso); do Leme (a “Copacabana” do Xingu); xi) **Cultura e identidade**: Danças folclóricas; Banda Municipal; xii) **turismo religioso**: Praça Matriz da Igreja de São

Francisco Xavier; Igreja do Senhor Morto (jesuítas), século 18 (1816); xiii) **propriedades rurais**: enorme potencial.

Ao longo das discussões, surgiram indicações de **possíveis slogans** que eventualmente podem vir a ser adotados em campanhas: i) turismo não é um ciclo, fica para a vida toda, de geração para geração; e são vários os atrativos existentes em Sozel; ii) Sozel Capital do Turismo; iii) Sozel é colorido; iv) Sozelense é acolhedor e hospitaleiro; v) Em Sozel, tudo vale por dois: são dois DDDs (91 e 93), duas partes do município; vi) Terra das sumaumeiras.

#### **5.1.1. Instância gestora da política municipal de turismo**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Semat)** foi criada por lei municipal (a equipe não soube informar qual o número da lei e nem a data de sua aprovação), como órgão da Administração Pública Municipal Direta, que tem por finalidades planejar, coordenar e gerenciar as atividades de meio ambiente e do turismo.

A Semat está localizada na Passagem Bom Jesus, 227, Centro, Senador José Porfírio/PA. Não possui telefone fixo, nem website, apenas e-mail: [semat.senadorjp@gmail.com](mailto:semat.senadorjp@gmail.com).

#### **5.1.2. Lei municipal estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo**

Não há legislação estabelecendo a política municipal. Como apontado, trata-se de importante instrumento para o estabelecimento de diretrizes que definam as estratégias de indução ao desenvolvimento do turismo no município. Como forma de apoiar a gestão local na adoção de legislação pertinente e à guisa de sugestão para

os debates com o Comtur, minuta de projeto de lei pode ser conferida no **Anexo 4.7.2-I** – Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes Para a Política de Turismo de Senador José Porfírio/PA. Cabe ressaltar que o modelo proposto no referido anexo tem como referência minuta elaborada pela equipe da Coordenadoria de Turismo da Semat de Altamira.

#### **5.1.3. Conselho Municipal de Turismo (Comtur)**

Não está constituído. Não há legislação que crie essa instância participativa. Há, entretanto, minuta de projeto lei concebida no âmbito de iniciativa apoiada pelo Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu (PDRSX), que será revisada e atualizada pela equipe dirigente da Semat e remetida para o prefeito com a minuta da mensagem para este possa enviá-la à Câmara Municipal para ser deliberada.

#### **5.1.4. Fundo Municipal de Turismo (Fumtur)**

Não há lei municipal que cria o Fumtur. Há, entretanto, minuta de projeto lei concebida no âmbito de iniciativa apoiada pelo PDRSX, que será revisada e atualizada pela equipe dirigente da Semat e remetida para o prefeito com a minuta da mensagem, para este possa remetê-la à Câmara Municipal para ser deliberada.

#### **5.1.5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município**

Não foram identificadas estratégias, no Ciclo de Gestão Orçamentária (integrado pelo Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) para alocação de recursos na política de desenvolvimento do turismo local e do regional.

#### **5.1.6. Inventário Turístico do município**

Não há inventário. Ao longo da Visita Técnica, debateu-se proposta de realizá-lo por meio dos esforços do futuro Comtur. Houve sugestões também para que sejam envolvidas as demais políticas públicas, especialmente a educação, para verificar a possibilidade de engajamento dos alunos e professores da rede municipal de educação.

#### **5.1.7. Plano Municipal de Turismo (PMT)**

Não há PMT organizado em Senador José Porfírio.

#### **5.1.8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo (Comtur)**

Não há Comtur criado por lei municipal e instalado.

### **5.2. MATRIZ SITUACIONAL E RECOMENDAÇÕES**

Com base no conjunto de evidências apresentadas neste documento, assim como em seus anexos, foi organizada uma matriz situacional, apresentada a seguir, indicando, para os **três grandes eixos** de institucionalização da política pública de turismo, a situação de cada ação estruturante, o *status* atual e as ações necessárias a serem desenvolvidas pelo gestor municipal da política pública de turismo do município.

**Quadro 2 – Eixo 1: Capacidade institucionalizada do município para executar a política municipal de turismo**

EIXO 1	CAPACIDADE INSTITUCIONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, EXPRESSA POR MEIO DE:				
Ações estruturantes	1. Lei municipal de criação da Secretaria Municipal de Turismo	2. Lei municipal estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo	3. Lei municipal de criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur)	4. Lei municipal de criação do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur)	5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município
<b>Status atual</b>	Sim, há, entretanto, a equipe não soube informar o número e ano de sua aprovação	Não há	Não há lei municipal de criação, entretanto, há minuta de projeto lei em revisão pela equipe da Semat	Não há lei municipal de criação, entretanto, há minuta de projeto lei em revisão pela equipe da Semat.	A equipe dirigente da Coordenadoria de Turismo não soube informar se há alocação de recursos para tal fim no orçamento municipal. Supunha, dadas as dificuldades orçamentárias, que não
<b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b>	-	<p><b>2.1.</b> À guisa de sugestão para os debates com a Procuradoria Jurídica, o Gabinete do Prefeito e Comtur, foi elaborada minuta de projeto de lei, cujo conteúdo pode ser verificado no <b>Anexo I</b></p> <p><b>2.2.</b> Cabe à equipe da Semat organizar os debates, e o consenso quanto à minuta; acompanhar na Procuradoria Jurídica do município a avaliação da proposta</p> <p><b>2.3.</b> Vencida a etapa 2.2, assegurar que o Gabinete do Prefeito envie à Câmara Municipal o Projeto de Lei</p> <p><b>2.4.</b> Vencida a etapa 2.3, assegurar suporte aos debates que ocorrerão na Câmara Municipal, visando a garantir a aprovação do Projeto de Lei</p> <p><b>2.5.</b> Vencida a etapa 2.4, assegurar que o prefeito promulgue/sancione a lei municipal</p>	<p><b>3.1.</b> Projeto de Lei foi elaborado pela Semat. Encontra-se em análise na Procuradoria Jurídica para envio ao Gabinete do Prefeito e posterior remessa à Câmara Municipal para deliberação</p> <p><b>3.2.</b> Cabe à equipe da Semat acompanhar, na Procuradoria Jurídica do município, a avaliação da proposta</p> <p><b>3.3.</b> Vencida a etapa 3.2, assegurar que o Gabinete do Prefeito envie à Câmara Municipal o Projeto de Lei</p> <p><b>3.4.</b> Vencida a etapa 3.3, assegurar suporte aos debates que ocorrerão na Câmara Municipal, visando a garantir a aprovação do Projeto de Lei</p> <p><b>3.5.</b> Vencida a etapa 3.4, assegurar que o prefeito promulgue/sancione a lei municipal</p>	<p><b>4.1.</b> Projeto de Lei foi elaborado pela Semat. Encontra-se em análise na Procuradoria Jurídica para envio ao Gabinete do Prefeito e posterior remessa à Câmara Municipal para deliberação</p> <p><b>4.2.</b> Cabe à equipe da Semat acompanhar na Procuradoria Jurídica do município a avaliação da proposta</p> <p><b>4.3.</b> Vencida a etapa 4.2, assegurar que o Gabinete do Prefeito envie à Câmara Municipal o Projeto de Lei</p> <p><b>4.4.</b> Vencida a etapa 4.3, assegurar suporte aos debates que ocorrerão na Câmara Municipal, visando a garantir a aprovação do Projeto de Lei</p> <p><b>4.5.</b> Vencida a etapa 3.4, assegurar que o prefeito promulgue/sancione a lei municipal.</p>	<p>Recomenda-se que a equipe da Coordenadoria de Turismo da Secult:</p> <p><b>5.1.</b> Organize proposta de alocação de recursos orçamentários próprios (ainda que de pequena monta), para programas, projetos e ações com os instrumentos do Ciclo de Gestão Orçamentária composto de PPA, LDO e LOA</p> <p><b>5.2.</b> Organize projetos de captação de recursos com vistas ao fortalecimento das políticas municipal e regional de desenvolvimento do turismo e apresente aos órgãos dos governos do Pará e nacional</p>

**Quadro 3 – Eixo 2: Planejamento das atividades de fomento à atividade turística no município**

EIXO 2		PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO	
<b>Ações estruturantes</b>	<b>6. Inventário Turístico</b>	<b>7. Plano Municipal de Turismo</b>	
<b>Status atual</b>	Não há	Não há	
<b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b>	<p><b>6.1.</b> A equipe da Semat informou que não dispõe de recursos financeiros, humanos e de capacidade técnica para elaborar sozinho o PMT</p> <p><b>6.2.</b> Recomenda-se, à equipe da Semat, que organize esforços de elaboração de projeto visando à captação de recursos dos governos estadual (Secretaria de Estado do Turismo) e federal (Ministério do Turismo) para financiar tal ação</p> <p><b>6.3.</b> Elaborada a proposta de projeto, recomenda-se que a equipe a apresente ao prefeito e o oriente no agendamento de visitas às autoridades estadual e federal para apresentar o pleito</p> <p><b>6.4.</b> É tarefa da equipe da Coordenadoria de Turismo o acompanhamento do trâmite da solicitação aos órgãos</p>	<p><b>7.1.</b> A equipe da Semat informou que não dispõe de recursos financeiros, humanos e de capacidade técnica para elaborar sozinho o PMT</p> <p><b>7.2.</b> Recomenda-se, à equipe da Semat, que organize esforços de elaboração de projeto visando à captação de recursos dos governos estadual (Secretaria de Estado do Turismo) e federal (Ministério do Turismo) para financiar a elaboração do PMT</p> <p><b>7.3.</b> Elaborada a proposta de projeto de captação de recursos, recomenda-se que a equipe a apresente ao prefeito e o oriente no agendamento de visitas às autoridades estadual e federal para apresentar o pleito</p> <p><b>7.4.</b> É tarefa da equipe da Semat o acompanhamento do trâmite da solicitação aos órgãos</p>	

### Quadro 4 – Eixo 3: Governança local e regional de fomento ao desenvolvimento da política de turismo

EIXO 3	GOVERNANÇA LOCAL E REGIONAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO	
<b>Ações estruturantes</b>	8. Atividades Envolvendo o Comtur	9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o desenvolvimento do turismo
<b>Status atual</b>	Não há, uma vez que não há Comtur aprovado por lei municipal	Há várias atividades em curso na região
<b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b>	<p><b>8.1.</b> Apesar de não haver Comtur criado, foi recomendado à equipe dirigente da política de turismo realizar esforços para a aprovação da legislação que cria o Comtur</p> <p><b>8.2.</b> Aprovada a legislação, deverão ser enviados esforços para instalar o Comtur e estruturar uma pauta de atividades que oriente as discussões sobre o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento do turismo no município</p> <p><b>8.3.</b> Como reforço especial, recomenda-se à equipe dirigente a adoção das diretrizes constantes no item 2.5.1 (Governança Municipal)</p>	<p><b>9.1.</b> A secretária da Semat avalia que o Grupo de Trabalho (GT) de Turismo é o local adequado para debater regionalmente o tema. A gestora possui experiência acumulada nos temas envolvendo a cooperação intermunicipal. Também conhece bem a dinâmica regional por ter gerido secretarias municipais em outros municípios</p> <p><b>9.2.</b> Avalia o Cids, que atua com os temas relacionados ao meio ambiente e agricultura, como ambiente propício para a inclusão e o debate do tema do turismo</p>



## PARTE IV

### ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

## 6. ENCAMINHAMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados apresentados ao longo do presente documento, em que se estabelecem em linhas gerais quais os instrumentos necessários e mapeamento do status atual de desenvolvimento do Plano de Turismo de Senador José Porfírio, bem como a sugestão de minutas de legislações a serem apreciadas pelas administrações públicas nas suas instâncias burocráticas (apresentados nos anexos a seguir), possibilita-se o fortalecimento turístico na região.

Muito embora as ações demandem interesse público específico e ações de políticas públicas individuais e associadas, além de eventuais colaborações a serem solicitadas à Norte Energia por evento do aproveitamento turístico de visitas à UHE Belo Monte na região, ao se materializar tal documento *orientativo*, possibilita-se a elaboração do Plano Municipal de Turismo.

## **ANEXO I**

### **Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes para a Política de Turismo de Senador José Porfírio/PA**

**LEI Nº xxx, dia xxx, de xxx, de 2018.**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, PREVISTA NO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.**

O Prefeito do Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Turismo do Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará, com a finalidade de estabelecer instrumentos, normas e atribuições para o planejamento e os programas governamentais e de empreendimentos privados voltados para o desenvolvimento turístico do município.

**Art. 2º** Para efeito desta lei, devem ser observados os seguintes conceitos:

I - turismo são as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios e outros, devendo gerar, no município: movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas;

II – demanda turística é o número total de pessoas que viajam

(efetiva ou real), ou gostariam de viajar (potencial), para lugares diferentes do seu entorno habitual, utilizando instalações ou serviços turísticos, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios e outros;

III – oferta turística é o conjunto de atrativos, infraestrutura, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, recreação e lazer, de caráter artístico ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar pessoas num determinado local;

IV – produto turístico são elementos da oferta turística, acrescidos de facilidades, contendo uma gestão integrada, inseridos no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por imagem diferenciada.

**Art. 3º** Para efeito desta lei, serão considerados serviços turísticos:

I – meios de hospedagem;

II – agenciamento de turismo;

III – transportadoras turísticas;

IV – organizadoras de eventos;

V – parques temáticos;

VI – acampamentos turísticos;

VII – restaurantes, bares e similares;

VIII – espaços destinados à realização de eventos;

IX – locadoras de veículos;

X – outros serviços especializados no atendimento às necessidades de turistas.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, os serviços especificados no art. 3º, itens VII, VIII e IX, deverão estar relacionados diretamente ao turismo.

**Art. 4º** A Política Municipal de Turismo de Senador José Porfírio terá por objetivos:

I - estruturar e ordenar o turismo na abrangência do território do município;

II – atender às diretrizes das políticas e programas nacional e estadual direcionados à atividade turística;

III – desenvolver as atividades turísticas com programas e projetos voltados para os preceitos de sustentabilidade ambiental, econômica, sociocultural e político-institucional;

IV – estimular o crescimento ordenado e o desenvolvimento sustentável da atividade turística no município;

V – desenvolver ações que garantam proteção e valorização dos bens culturais, patrimoniais e históricos do município;

VI – fomentar ações de incentivo ao desenvolvimento

econômico do município como forma de contribuir para a diminuição das desigualdades;

VII – promover o uso consciente e racional dos recursos naturais, assim como a sua conservação por meio da valorização de iniciativas de conservação ambiental;

VIII – promover os principais atrativos, eventos e serviços turísticos do município;

IX – fomentar a produção turística, a fim de conceber uma oferta qualificada de profissionais e serviços nos segmentos turísticos potenciais;

X – a valorização dos patrimônios histórico, cultural, artístico, arqueológico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais compatíveis com a conservação da natureza;

XI – desenvolver o turismo do município de forma sustentável e integrada à região.

**Art. 5º** A prefeitura desenvolverá instrumentos para categorizar e classificar empreendimentos turísticos estabelecidos no território municipal, podendo ser revistos a qualquer tempo e para estabelecer padrões e critérios de qualidade para serviços turísticos prestados no município.

**Art. 6º** A política municipal do turismo deverá ser constituída pelos seguintes instrumentos, na forma regulamentar:

I – Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município;

II – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

III – Conselho Municipal de Turismo (Comtur);

IV – Inventário da Oferta Turística;

VII – Legislação municipal pertinente à atividade.

**Art. 7º** O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico previsto no inciso I do art. 6º desta Lei, será atualizado pelo Órgão Municipal de Turismo, ouvindo os segmentos públicos e privados, através do Conselho Municipal de Turismo (Comtur), com o intuito de promover:

I – linhas especiais de crédito;

II – imagem do produto turístico;

III – aumento do fluxo de turistas;

IV – aumento da arrecadação no setor público;

V – conservação e valorização dos patrimônios cultural e natural de interesse turístico;

VI – atenuação de passivos socioambientais eventualmente causados pela atividade turística no município;

VII – estímulo ao turismo responsável, praticado em áreas naturais, respeitando a sustentabilidade;

VIII – informação à sociedade e ao cidadão sobre as importâncias econômica e social do turismo;

IX – programas para capacitação, qualificação e profissionalização de serviços e mão de obra vinculados ao turismo;

X – educação patrimonial, cultural e turística;

XI – parceria público-privada com segmentos setoriais, como segurança, saúde, educação, meio ambiente, cultura, promoção social e turismo;

XII – regulamentação, regulação e fiscalização das atividades e dos empreendimentos turísticos sediados no município de Senador José Porfírio.

**Art. 8º** Os instrumentos previstos na Política Municipal do Turismo serão regulamentados e coordenados pelo Órgão Municipal de Turismo e elaborados em parceria com instituições, entidades e setor privado, através do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

**Art. 9º** A Política Municipal do Turismo terá como eixos:

I – a gestão do Sistema Municipal de Turismo;

II – a ordenação e estruturação do turismo;

III – a gestão do mercado turístico;

IV – a formação: qualificação, capacitação e profissionalização para o turismo;

V – o fomento ao desenvolvimento turístico.

**Art. 10** Caberá ao Executivo municipal criar, através de legislação própria, um Fundo Municipal de Turismo, estabelecendo regras para a arrecadação, o investimento e a aplicação dos recursos obtidos, sob acompanhamento do Comtur.

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador José Porfírio, aos xx dias do mês de xx de 2018.

**DIRCEU BIANCARDI**

Prefeito do Município de Senador José Porfírio /Pará





14° RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO  
DE CONDICIONANTES

## **CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**

### **Anexo 4.7.2-4 – Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Brasil Novo**



# GUIA PARA CONFEÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE BRASIL NOVO





## **Norte Energia S.A.**

Paulo Roberto Ribeiro Pinto  
Diretor Presidente

Hugo Seabra de Souza  
Diretor de Produção e Implantação

Luiz Fernando Rolla  
Diretor Administrativo Financeiro

Flávio Dutra Doehler  
Diretor de Regulação e Comercialização

Conteúdo Organizado pela Superintendência  
Socioambiental e de Assuntos Indígenas

**Execução:** WorleyParsons Ltda.

**Autor:** Sinoel Batista

## SUMÁRIO

<b>PARTE I</b> .....	<b>6</b>
<b>APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA UTILIZADA</b> .....	<b>6</b>
1. <b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>7</b>
2. <b>OBJETIVOS E AGENDA DOS TRABALHOS</b> .....	<b>9</b>
<b>PARTE II</b> .....	<b>10</b>
<b>CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO</b> .....	<b>10</b>
3. <b>AUTONOMIA MUNICIPAL PARA ESTABELEECER A POLÍTICA DE TURISMO</b> .....	<b>11</b>
3.1. <b>LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTRUTURA A POLÍTICA PÚBLICA PARA O TURISMO</b> .....	<b>13</b>
3.1.1. Lei de Criação da Secretaria Municipal de Turismo do Município .....	<b>13</b>
3.1.2. Lei Estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo.....	<b>15</b>
3.1.3. Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).....	<b>17</b>
3.1.4. Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) .....	<b>18</b>
3.2. <b>INCLUSÃO DA POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO CICLO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO</b> .....	<b>19</b>

3.3.	INSTRUMENTOS PARA OPERACIONALIZAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO .....	20
3.3.1.	Inventário Turístico .....	20
3.3.2.	Plano Municipal de Turismo (PMT) .....	22
3.4.	GOVERNANÇAS LOCAL E REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO .....	26
3.4.1.	Governança Municipal .....	27
3.4.2.	Cooperação Intermunicipal para o Fortalecimento do Turismo Local e do Regional .....	29
3.5.	MARCO LEGAL COMUM E PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO .....	31
3.5.1.	Marco Legal .....	31
3.5.2.	Planejamento e Plano Regional de Desenvolvimento Turístico.....	32
<b>4.</b>	<b>QUESTÕES REGIONAIS E RELAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA AID .....</b>	<b>35</b>
4.1.	GRUPO DE TRABALHO (GT) DE TURISMO DA UHE BELO MONTE.....	35
4.2.	POLO XINGU .....	37
4.3.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS).37	
4.4.	FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO PARÁ – FOMENTUR.....	40
4.5.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIDS) .....	40

### PARTE III

<b>RESULTADOS DAS VISITAS TÉCNICAS AOS MUNICÍPIOS .....</b>	<b>43</b>
<b>5. MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO .....</b>	<b>44</b>
5.1. ACHADOS SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE TURISMO NO MUNICÍPIO ..	44
.....	44
5.1.1. Instância gestora da política municipal de turismo (Secult) .....	44
5.1.2. Lei municipal estabelece a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo	45
.....	45
5.1.3. Conselho Municipal de Turístico (Comtur) .....	45
5.1.4. Fundo Municipal de Turístico (Fumtur).....	45
5.1.5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município.....	46
5.1.6. Inventário Turístico do município .....	46
5.1.7. Plano Municipal de Turismo (PMT) .....	46
5.1.8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo (Comtur).....	46
5.1.9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o	46
desenvolvimento do turismo .....	46
<b>5.2. MATRIZ SITUACIONAL E RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>47</b>

## **PARTE IV**

<b>ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS .....</b>	<b>51</b>
<b>6. ENCAMINHAMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO II - Lei Municipal que Estabelece as diretrizes para a Política de Turismo de Brasil Novo .....</b>	<b>53</b>
<b>ANEXO III - Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) de Brasil Novo/PA .....</b>	<b>55</b>



**PARTE I**

**APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA UTILIZADA**

## 1. APRESENTAÇÃO

As atividades desenvolvidas para o **Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)** iniciaram-se em meados de 2011, logo após a emissão da Licença de Instalação da UHE Belo Monte e tem buscado ao longo das suas ações, cumprir com o objetivo principal pressuposto pelo PBA da UHE Belo Monte de promover estratégias, em interação com as administrações públicas dos municípios da AID, para o fortalecimento e incremento das atividades turísticas na região.

Os cinco municípios da AID, assim como consagrado pelos estudos ambientais da UHE Belo Monte, são compostos por **Altamira, Anapu, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu**.

Neste contexto alguns resultados foram logrados ao longo do processo de interação com os municípios da AID, destacando-se a formação de um Grupo de Trabalho de Turismo (GT Turismo), iniciado em 2016, que focaram no desenvolvimento de ações para o fomento de um turismo regional, tendo como ponto de partida a definição de rotas e roteiros turísticos a serem trabalhados no Grupo.

A partir da definição dos referidos roteiros, a sua viabilidade passou a ser analisada em conjunto pelo próprio GT Turismo e SETUR, a fim de verificar as potencialidades e possibilidades de melhorias nos

roteiros já existentes. Como resultado destas análises, a SETUR elaborou o primeiro “*Plano de Melhorias*” (junho/2016), com o apoio da Norte Energia, que passou a nortear algumas das ações do GT Turismo e dos empresários locais acerca dos roteiros.

Outras ações foram desenvolvidas no âmbito do **Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)** e do GT Turismo, como por exemplo, o Diretório de Informações Turísticas (DIT); capacitações aos setores hoteleiro, gastronômico e de serviços; a construção Plataforma Digital em desenvolvimento; etc.

O presente documento vem na sequência destas ações e interações de fortalecimento com o objetivo de mapear o estágio evolutivo do desenvolvimento dos Planos de Turismo de cada um dos cinco municípios, bem como orientar à condução futura dos entes municipais que compõe o GT Turismo em como encaminhar as ações necessárias a sua consecução. Assim, em termos das metas a serem alcançadas o resultado aqui apresentado dá conta da realização das *Atividades 2.8 - Monitorar mensalmente o estágio de desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo* e *2.9 - Elaborar informativo trimestral de análise do monitoramento do desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo e discutir com as prefeituras do Plano de Trabalho Detalhado*, avançando inclusive ao proposto inicialmente, que visava somente o monitoramento, mas também subsidiando a Norte Energia às etapas posteriores a cargo dos próprios municípios.

## 2. OBJETIVOS E AGENDA DOS TRABALHOS

O presente documento tem como objetivo apresentar os elementos estruturantes das ações que poderão integrar as atividades de assessoramento dos municípios da Área de Influência Direta (AID) de Belo Monte na definição da política municipal de turismo e na elaboração de Planos Municipais de Turismo Sustentável (PMTS).

Objetiva também apresentar os resultados das Visitas Técnicas aos municípios de Senador José Porfírio, Anapu, Vitória do Xingu, Altamira e Brasil Novo para realizar reuniões com os dirigentes municipais responsáveis pela política pública de turismo.

Os trabalhos desenvolvidos nas visitas visaram a: i) realização do mapeamento dos estágios de institucionalização da política municipal de turismo; e ii) identificar as vontades e os interesses dos gestores municipais no desenvolvimento das estratégias de elaboração dos PMTS.

As visitas foram realizadas conforme indicado a seguir: i) dia 13 de novembro de 2017 – Município de Senador José Porfírio; ii) dia 14 de novembro de 2017 – Município de Anapu; iii) manhã do dia 16 de novembro de 2017 – Município de Vitória do Xingu; iv) tarde do dia 16 de novembro de 2017 – Município de Altamira; v) dia 17 de novembro de 2017 – Município de Brasil Novo.



**PARTE II**

**CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO**

### 3. AUTONOMIA MUNICIPAL PARA ESTABELEECER A POLÍTICA DE TURISMO

A principal premissa que orientou o presente trabalho está relacionada ao reconhecimento da autonomia e competência municipais para a formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação das políticas municipais em geral, e, em particular, as relacionadas ao estímulo ao desenvolvimento do potencial turístico do município.

É competência municipal definir e estruturar o marco legal das políticas públicas próprias em geral e, em específico, a que se relaciona com o estabelecimento das diretrizes e fomento ao desenvolvimento do turismo. A autonomia se expressa por meio da observação de que o Município possui o direito de criar suas próprias leis, independentemente de ordens de outra esfera de governo ou de outra entidade, e a Constituição de 1988 estabelece claramente em seus artigos 23, 24, 29 e 30 que os municípios possuem capacidades próprias e indelegáveis, ou seja, se esse como ente federado, não o fizer, os demais não o farão. De modo geral quatro aspectos fundamentais caracterizam a autonomia dos municípios e suas respectivas competências: i) Eleição direta do prefeito, vice-prefeito e vereadores; ii) Organização dos serviços públicos de interesse local; iii) Instituição e arrecadação dos tributos de sua competência, bem como aplicação de suas rendas; iv) Competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, no que

Ihe interessar e for possível.

A autonomia é que assegura a capacidade para o exercício das competências municipais, especialmente as que possibilitam a adoção da melhor forma para solucionar problemas ou estimular o aproveitamento de potenciais existentes no âmbito do território local. O estabelecimento de uma legislação municipal que regulamenta o turismo está contido entre elas. Há inúmeros outros aspectos que definem a autonomia municipal, entretanto, para o desafio de organizar e institucionalizar a política municipal de fomento ao desenvolvimento do turismo, os preceitos retro mencionados já são suficientes.

### 3.1. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTRUTURA A POLÍTICA PÚBLICA PARA O TURISMO**

Com base nas premissas apresentadas, para o desenvolvimento do potencial turístico dos municípios, é necessário que cada um estruture sua legislação própria, de modo a responder aos desafios concernentes à gestão de uma política pública.

Por política pública entende-se que ela regula o que está no campo da coisa pública, na gestão daquilo que é coletivo. São oriundas de demandas da sociedade, vontades representadas no voto e na escolha do comando do município e se manifestam pela política. Permeiam todas as instâncias de poder, todos os níveis de governo, envolve vontades coletivas transformadas em lei, executadas pelo governo e fiscalizadas pela sociedade. As várias políticas públicas, como partes de uma totalidade, representam o projeto de sociedade definido no conflito de interesses e na correlação de forças que atuam na sociedade. Devem ser pensadas em sua articulação com o planejamento mais global que a sociedade constrói para si e realiza por meio da ação do Estado, nesse caso, representado pelos municípios que integram a AID. A legislação própria, à qual nos referimos, é composta por:

#### 3.1.1. **Lei de Criação da Secretaria Municipal de Turismo do Município**

A Secretaria (ou Departamento ou, ainda, Coordenadoria) Municipal de Turismo tem a missão de formular, implementar e gerir a política municipal de turismo do município. Em linhas gerais, a secretaria deve encarregar-se das seguintes funções/atividades:

- Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento do turismo e lazer no município;
- Incentivar, apoiar e promover cursos, exposições, encontros, festivais, convenções e demais manifestações que envolvam o turismo no município;
- Promover atividades relacionadas com o desenvolvimento do turismo no município;
- Contribuir para o desenvolvimento do turismo de forma sustentável, na região, por meio de planos e projetos que promovam a valorização da cultura, inclusão social e conservação do meio ambiente;
- Supervisionar a elaboração e manutenção do calendário de atividades relacionadas ao turismo no município;
- Programar e coordenar os programas municipais de fomento ao turismo local;
- Planejar e implantar sistemas próprios de informações de interesse turístico dirigidos à população do município e aos visitantes;
- Apoiar o Executivo na negociação, junto aos órgãos estaduais e da União, de convênios para o planejamento e a melhoria da infraestrutura turística do município;
- Desenvolver ações perante o trade turístico do município para a ampla promoção do turismo de negócios;
- Promover o turismo náutico e o ecoturismo de base comunitária, o turismo de negócios e outros setores afins;
- Zelar pelo cumprimento do regimento do Conselho Municipal de Turismo;
- Propor leis para regulamentação das atividades turísticas do município;
- Planejar e coordenar atividades que garantam a difusão da cultura e a valorização das raízes culturais do município e da região;
- Desempenhar atividades de apoio ao Executivo na formulação de estratégias de fortalecimento da cooperação intermunicipal com vista a fortalecer o turismo regional.

Cabe ressaltar que as atividades de uma Secretaria Municipal de Turismo não se esgotam nas indicadas anteriormente, mas podem e devem ser ampliadas, à medida que sejam identificados potenciais turísticos que integrem ativos municipais.

### **3.1.2. Lei Estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo**

A Lei da Política Municipal<sup>1</sup> de Turismo deve expressar a vontade do município em relação ao setor. Elaborada e implementada em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo, deverá apresentar diretrizes que favoreçam o desenvolvimento da atividade no município, a partir de uma visão global, primando pela educação cidadã e a busca constante por ações responsáveis que beneficiem toda a população.

Ressalte-se que, além de se apresentar como atividade econômica que gera emprego e renda, o turismo também é um meio para proporcionar o desenvolvimento social no que tange aos serviços de atendimento às necessidades básicas de uma comunidade (saúde, limpeza, segurança, lazer, cultura, etc.). Nesse sentido, as diretrizes para as atividades do turismo devem ser elaboradas em conjunto com as demais secretarias municipais, uma vez que a estruturação de um destino é intersetorial.

---

<sup>1</sup> MINAS GERAIS (Estado). Secretaria de Estado de Turismo e Esportes. **Orientações para o planejamento e gestão municipal de turismo**. 2014.

A lei da Política Municipal de Turismo deverá dispor, dentre outros, sobre:

- i. O sistema municipal de turismo;
- ii. As atribuições e a organização das atividades de turismo;
- iii. A especificação das competências administrativas;
- iv. O estabelecimento das áreas de interesse turístico;
- v. As normas para o funcionamento das atividades e dos empreendimentos turísticos;
- vi. A capacidade de carga dos atrativos e das atividades;
- vii. As multas e sanções para o descumprimento do disposto em lei.

A Política Municipal de Turismo deve estar em estreita sintonia com a Lei Orgânica do Município e como Plano Diretor Municipal, garantindo a conformidade entre as legislações e fortalecendo os compromissos dos poderes Executivo e Legislativo com a comunidade.

Para que ocorra a efetiva execução e o acompanhamento dos apontamentos direcionados pela Lei de Política Municipal de Turismo, faz-se necessária a elaboração do PMT, documento que estabelece as formas e os meios de alcançar as aspirações dispostas na lei.

### **3.1.3. Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)**

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer a aproximação do Poder Público com a sociedade civil. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da sociedade na formulação e implementação de políticas públicas.

Os conselhos são espaços públicos de composição plural cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. São também canais de participação popular encontrados nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal). Dessa maneira, são essenciais para a promoção e estruturação do turismo nos municípios, e servem como espaço de discussões e desenvolvimento de propostas condizentes com a realidade local.

A criação de um Conselho Municipal de Turismo é o primeiro passo para se pensar em ações integradas que consolidem a atividade turística como importante motor do desenvolvimento econômico; da valorização cultural, social; e da preservação ambiental, que possibilitem aos turistas e moradores o aprofundamento do contato com sua história, seus patrimônios e riquezas cultural e natural.

#### **3.1.4. Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)**

O Fumtur é uma conta bancária, vinculada à administração financeira da prefeitura, destinada a receber recursos, próprios ou de terceiros, a serem investidos nas ações previstas pelo PMT.

Gerenciado pelo Comtur, o fundo apresenta autonomia na utilização dos recursos, mas dependências política e contábil do setor financeiro da prefeitura. Ou seja, os recursos deverão ser destinados às ações propostas no PMT e não podem ser destinados para o custeio de manutenção administrativa da Secretaria Municipal de turismo.

Os recursos financeiros dos fundos podem ter origem pública e/ou privada. Dentre alguns exemplos para obtenção dos recursos, estão a tarifação de atrativos turísticos; o percentual de vendas dos estabelecimentos de alimentação; os vouchers de agências de turismo receptivo, que variam de acordo com os principais produtos turísticos do município, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas e os regulamentos municipais.

O Fumtur, para ser viável e eficiente, deve ser criado depois que o Conselho Municipal de Turismo estiver consolidado, com seus atores engajados e participando das ações propostas.

### **3.2. INCLUSÃO DA POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO CICLO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO**

A consolidação de uma política pública pressupõe, entre outros fatores, a garantia de alocação de recursos de modo contínuo, como forma de assegurar a execução das atividades previstas no seu planejamento. No caso do turismo, no que for concebido no PMT.

No âmbito municipal, o mecanismo mais eficiente é assegurar a temática nas três etapas do ciclo de gestão orçamentária, compreendida pelo Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O desafio, aqui, consiste na garantia da inclusão da previsão (no PPA e na LDO) dos programas e projetos contraentes no PMT e na alocação de recursos na LOA.

### **3.3. INSTRUMENTOS PARA OPERACIONALIZAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO**

A execução da política municipal de turismo pressupõe um planejamento que assegure a implementação da política por meio das atividades expressas pelos seguintes instrumentos:

#### **3.3.1. Inventário Turístico**

Inventariar significa registrar, relacionar, contar e conhecer aquilo de que se dispõe e, a partir disso, gerar informações para pensar de que maneira se pode atingir determinada meta, objetivo.

O Inventário da Oferta Turística consiste no principal instrumento de levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos; serviços e equipamentos turísticos; e da infraestrutura de apoio ao turismo, servindo de base de informações para fins de planejamento, gestão e promoção da atividade turística; possibilitando a definição de prioridades para os recursos disponíveis e o incentivo ao turismo sustentável.

Com o padrão dos formulários<sup>2</sup> do Ministério do Turismo, o município pode preparar um diagnóstico preciso de toda a sua oferta turística, e compor uma base de dados fundamental para o desenvolvimento do turismo na região e, principalmente, atuar nos principais gargalos apontados por esse levantamento.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/assuntos/5279-formul%C3%A1rios-invent%C3%A1rio.html>>

Sugere-se que – na medida do possível e da capacidade municipal – o levantamento seja quadrienal, para facilitar a comparação da oferta ao longo dos anos e incentivar a melhoria na prestação de serviços pela prefeitura e também para os empresários locais.

O inventário turístico também funciona como ferramenta para fornecer informação básica de atrativos, festas e eventos do município, ao turista local, alimentando ferramentas virtuais de informação ou materiais promocionais.

Atualmente, as principais informações dos inventários municipais de Minas Gerais estão disponíveis no site [www.minasgerais.com.br](http://www.minasgerais.com.br), e devem ser sempre checadas e atualizadas pelos municípios, garantindo, assim, a veracidade das informações para os turistas no estado. Mesmo assim, é fundamental que o município tenha sempre em mãos as informações completas do inventário, visto sua relevância para o planejamento turístico de cada cidade.

### 3.3.2. Plano Municipal de Turismo (PMT)

O PMT é o instrumento de planejamento, elaborado em conjunto com o Comtur, que será o elo entre a política estabelecida e a ação de fato.

No geral, possui um horizonte de planejamento de quatro anos, mas pode abranger períodos mais longos. No entanto, não se trata de documento estático, pois deve ser readequado a partir de mudanças de cenário, garantindo as estratégias para a implementação da Política Municipal de Turismo.

O PMT possibilita ao município, dentre outras funções:

- i. Promover a integração e a participação da comunidade no planejamento turístico;
- ii. Estruturar e ordenar o turismo local e o regional;
- iii. Fomentar a produção turística, a fim de conceber uma oferta qualificada;
- iv. Qualificar e capacitar os produtos turísticos do município e da região;
- v. Promover o município como destino qualificado.

As orientações descritas no PMT devem ser pautadas pelo fato de que o turismo é um fenômeno social, com relações entre pessoas, produtos e serviços. Essa atividade tem, na essência de suas práticas, a base cultural, herança histórica, o meio ambiente diverso, as paisagens e relações sociais de hospitalidade e troca de informações interculturais.

Sabe-se, então, que o PMT deverá objetivar o desenvolvimento do turismo de maneira responsável, em prol dos interesses coletivos.

O PMT é orientado por meio de eixos estratégicos, que possibilitam a criação de programas e, dentro desses, de projetos, todos alinhados à Política de Turismo (**Quadro 1**).

**Quadro 1 – Eixos, programas e projetos do Plano Municipal de Turismo (PMT)**

<b>PLANO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	Eixo Estratégico 1	Programa 1.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 2	Programa 2.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 3	Programa 3.1	Projeto 3.1.1
			Projeto 3.1.2
			Projeto 3.1.3
			Projeto 3.1.4
		Programa 3.2	Projeto 3.2.1
			Projeto 3.2.2
			Projeto 3.2.3
		Programa 3.3	Projeto 3.3.1
			Projeto 3.3.2
	Projeto 3.3.3		
	Eixo Estratégico 4	Programa 4.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 5	Programa 5.1	...
		...	...
Eixo Estratégico 6	Programa 6.1	...	
	...	...	
Eixo Estratégico "n"	Programa "n".1	...	
	...	...	

Como forma de facilitar a compreensão da estrutura, a seguir, são apresentados os conceitos utilizados na estruturação do PMT.

- **Eixo:** é a delimitação e organização de ampla área de atuação no âmbito do planejamento de curto, médio e longo prazos de uma política pública. É um mecanismo que possibilita segregar ou separar ambientes como forma de estabelecer ações de interferências com vistas à alteração de performance, melhoria de indicadores, ampliação da cobertura, melhor aproveitamento de potencial, entre outros fatores;
- **Programa:** é um conjunto de atividades continuadas e eventuais projetos, sem término predeterminado, que geralmente decorre de uma política pública e corresponde ao atendimento de um direito social, à construção de infraestrutura, etc.;
- **Projeto:** é uma ação temporária, destinada a criar novos produtos; implantar infraestrutura; ou desenvolver novos processos, com início, desenvolvimento e término predefinidos.

Como o PMT está inserido no ambiente das políticas públicas, que estão subordinadas ao Ciclo de Gestão Orçamentária, o qual é regulamentado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é importante considerar que os programas estão estruturados por projetos, compostos por atividades, que, por sua vez, é uma ação rotineira, continuada. Por exemplo, no eixo de infraestrutura física, num possível programa de melhoria da capacidade municipal de recepção ao turista, concebe-se um projeto de construção de um Centro de Informações ao Turista.

Ressalta-se que o modelo aqui apresentado foi desenvolvido pelo consultor tendo como referência vários modelos consultados ao longo do trabalho e, em especial, o da Secretaria de Turismo de Minas Gerais. Ainda que amplo, não é um modelo rígido e sua estrutura poderá ser ajustada segundo as peculiaridades de cada governo local.

### **3.4. GOVERNANÇAS LOCAL E REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

Elemento de fundamental importância a ser observado na implementação da política municipal de turismo, corresponde aos aspectos relacionados às governanças local e regional, que envolvem a articulação das estratégias de fomento às atividades turísticas e o envolvimento dos atores responsáveis por sua exploração.

Governança<sup>3</sup> é sintetizada por uma formulação previsível, aberta e esclarecida de políticas, ou seja, por processos transparentes. Uma burocracia imbuída com ethos profissional, um braço executivo responsável por suas ações. Assegura forte participação da sociedade civil nos negócios públicos e todos se comportando sob as regras da lei. A governança pública inclui o Estado, mas o transcende, na medida em que contempla atores da sociedade civil como partes essenciais do processo de governo. Expande o foco, portanto, ao abranger “qualquer coletividade, pública ou privada, que se utilize de mecanismos formais ou informais de direção para demandar soluções, estruturar objetivos,

---

<sup>3</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial para avaliação de governança em políticas públicas**. Brasília, 2014.

direcionar problemas, buscar a efetivação de políticas públicas e gerar confiança” (TCU, 2014, p. 26).

Essa percepção sobre a governança está relacionada à reformulação do papel do Estado, na AID representada pelos municípios e o governo do Estado do Pará. Com essa configuração, projeta-se o entendimento de que o êxito das políticas públicas não depende unicamente do aparato governamental. Passa a ser necessário um maior grau de interação e cooperação entre o Estado e os atores não estatais, como em uma estrutura de redes.

As redes de políticas públicas representam uma forma específica de interação entre atores públicos e privados e podem ser definidas como um conjunto de relações relativamente estáveis, de natureza não hierárquica e interdependente, que ligam uma variedade de atores, com interesses comuns em relação a uma política, e trocam recursos com o objetivo de perseguir esses interesses comuns conscientes de que a cooperação é o melhor modo de alcançar as metas pretendidas.

### 3.4.1. Governança Municipal

No âmbito municipal, destacam-se fundamentalmente as atividades realizadas sob a coordenação do Comtur e, de modo especial, as atividades da agenda envolvendo os *stakeholders* com atuação nas atividades turísticas. É fundamental assegurar especial atenção para garantir:

- Agenda estável de reuniões. Deve-se assegurar um calendário com a previsão das reuniões ordinárias (para pelo menos um semestre) do CMT. As datas devem ser fixadas de modo a

contemplar a participação da maioria dos membros. De igual forma, devem ser definidas claramente as regras para a convocação das reuniões extraordinárias;

- A pauta também requer cuidados especiais. As reuniões devem ter pauta claramente definida, com horário certo para iniciar e terminar. É importante ter sempre em mente que nada é mais improdutivo do que uma reunião com pautas extensas e inexecutáveis. Também é ineficiente quando se estrutura uma agenda com temas fora do escopo e responsabilidades do Conselho, ou extensa em demasia;
- Definidos os temas, é fundamental que, previamente à reunião, sejam levantadas informações como forma de facilitar e agilizar a compreensão do assunto e orientar os debates. Se não for esgotado, o assunto deverá permanecer em pauta até sua completa compreensão e adequado encaminhamento pelo CMT;
- Há que se considerar, ainda, que o CMT não é um órgão “executor” da política pública de fomento ao turismo, tarefa que cabe à unidade administrativa – secretaria ou coordenaria municipal – à qual a política está subordinada, e sim uma instância em que são estabelecidas as diretrizes para a política. Possuir a dimensão dessa condição é importante para evitar a sensação de “improdutividade”, ante as deliberações pretéritas, que eventualmente não venham a ser executada pelo gestor da política. Tal condição também estabelece um limite para as deliberações do conselho, pois deliberar e realizar são etapas bastante distintas.

### 3.4.2. **Cooperação Intermunicipal para o Fortalecimento do Turismo Local e do Regional**

A cooperação intermunicipal materializa-se em um determinado território e envolve o estabelecimento e amadurecimento das relações entre as instituições gestoras das políticas municipais. O tempo em que se constroem vínculos cooperativos é marcado pelo aprofundamento do conhecimento dos problemas, territórios, das comunidades e dos interesses envolvidos e dos ativos que podem ser mobilizados. Nesse espaço, desenvolve-se o alinhamento das estratégias acerca da construção do diagnóstico do problema; os insumos e custos necessários para solucioná-lo e quanto cada ator pode compartilhar (recursos materiais, financeiros, humanos e tecnológicos, entre outros). Portanto, a cooperação é a estratégia de mobilização desses recursos.

É importante considerar que as atividades turísticas requerem a formulação de estratégias para atrair turistas (locais, regionais, nacionais e internacionais), contemplando diversos interesses. Dificilmente um município da AID será capaz de reunir todas as alternativas turísticas para atender ao complexo interesse dos turistas. Há turistas jovens e idosos; os que gostam de lugares calmos, outros, de locais agitados; há os que gostam de aventuras, outros de segurança; os que gostam de rio, outros de florestas; há os que exigem gastronomia e acomodações sofisticadas, e outros ambientes mais despojados. Por vezes, num mesmo grupo de turistas, o *trade* terá que oferecer todas essas alternativas em um único pacote.

Nessa situação, é de fundamental importância a articulação dos circuitos turísticos locais e regionais, como forma de contemplar ao máximo as possibilidades de atendimento dos gostos e desejos dos turistas.

É importante que cada município conheça profundamente os seus atrativos turísticos, os pontos fortes e fracos em relação aos desejos dos turistas. De igual forma, é fundamental conhecer esses aspectos nos municípios do entorno. Os gestores municipais não podem crer que, sozinhos, sejam capazes de atender a todos os desejos e anseios dos turistas dispostos a viajar para essa região.

A chance de êxito e prosperidade, no campo do turismo, repousa na construção de estratégias de parceria e cooperação intermunicipal na definição dos produtos; no estabelecimento dos circuitos; no somatório de esforços de comunicação e 'publicização', entre públicos específicos, dos ativos existentes; na formulação de estratégias de capacitação dos agentes envolvidos no *trade*; na articulação e no fortalecimento das entidades e *stakeholders* da cadeia do turismo, entre outras ações que, por serem realizadas em conjunto, possuem muito mais chances de êxito do que se realizadas isoladamente, por um município apenas.

Diante dessas considerações, é de fundamental importância a participação do município nos fóruns turísticos regionais. O desenho de atividades em regime de cooperação intermunicipal constitui-se em alavanca essencial para promover as atividades econômicas ancoradas na cadeia produtiva do turismo.

### 3.5. MARCO LEGAL COMUM E PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

#### 3.5.1. Marco Legal

Os municípios integrantes da AID encontram-se em estágios distintos de amadurecimento e institucionalização da política de turismo. Estes fatores somados representam obstáculos para as atividades repertoriadas no item 4.4.

O desafio de superação dessa fragilidade requer intensos esforços, porém, dado o histórico da região, o caminho não é longo. Especialmente em função dos esforços de articulação verificado no ambiente do Grupo de Trabalho de Turismo dos municípios integrantes da AID.

Um dos aspectos relevantes e com alto poder de impacto na região é aproveitar os esforços em curso na região e articular, com base nos modelos de leis municipais aprovadas – implementadas ou em implementação –, o apoio na elaboração de minutas de projetos de lei em apoio aos municípios que ainda não formularam sua legislação. O resultado imediato e de curto prazo dessa atividade é o fortalecimento da cooperação intermunicipal e, no médio prazo, o auxílio na composição de um **Marco Legal Comum** aos municípios da AID de Belo Monte.

Esta medida assegurará que o reconhecido potencial turístico existente na Área de Influência Direta, possa vir a ser competente e sustentavelmente explorado nos âmbitos local e regional.

Não resta dúvida também de que o caminho para o aproveitamento desse potencial, visando ao

desenvolvimento, à geração de trabalho, renda e riqueza, será mais curto e com esforços menores, se os atores municipais atuarem em conjunto e em parceria, em busca da construção de um modelo de gestão onde existam a competição de espaço e a cooperação.

### 3.5.2. Planejamento e Plano Regional de Desenvolvimento Turístico

Em geografia e urbanismo, o *planejamento regional*<sup>4</sup> designa um tipo de estudo para a preparação de um projeto destinado ao desenvolvimento ordenado de determinada região; fornece dados que servem de instrumento para que o estado defina a política de desenvolvimento regional. Patrick Geddes é considerado o pai do conceito. Planejamento regional é o estudo do uso do solo, e trabalha com o planejamento e os investimentos com localizações eficientes do solo para diversas atividades, como instalação da infraestrutura e de estabelecimentos de cidades, estados e países. Os conceitos de planejamento do uso do solo e planejamento urbano estão englobados no planejamento espacial.

A prática do planejamento<sup>5</sup> é inerente aos grupamentos humanos, pois ocorre pelo menos desde quando combinavam a estratégia da caçada ou a semeadura que garantiria mais tarde a colheita<sup>6</sup>. Embora seja valorizada a espontaneidade, exercitamos o planejamento em muitas de nossas

---

<sup>4</sup> Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Planejamento\\_regional](https://pt.wikipedia.org/wiki/Planejamento_regional)>. Acesso em: 5 fev. 2018.

<sup>5</sup> MOYSES, Hélivio. **Formulação e implementação de políticas, programas e projetos públicos**. Brasília: Fundação João Mangabeira, 2008.

<sup>6</sup> Muito provavelmente, os grupos primitivos nunca se deram conta disso, porque o planejamento só é valorizado quando se desacredita do destino. Se a riqueza estava na natureza ou na divindade que dava a caça e a colheita, e não no trabalho, a prática do planejamento era percebida apenas como um fazer, e não como um saber-fazer.

decisões; em especial as que se referem ao uso de recursos escassos, que envolvem outras pessoas, ou que tendem a ter alta repercussão no futuro. É o caso da escolha da carreira profissional, da compra da casa própria, e da participação em um movimento social. O estranho seria improvisá-las.

Geralmente, a decisão de planejar é tomada quando o sujeito, influenciado por seus valores e pelas circunstâncias, mobiliza-se para superar um problema ou satisfazer um desejo; suprir uma necessidade ou realizar uma obrigação. Se, na esfera pessoal, o planejamento pode significar um simples exercício mental individual, quando se trata de organizações – empresa, associação, governo – tende a ser um processo institucionalizado, orientado por um método definido e do qual resulta um plano documentado.

Com base nas reflexões indica-se uma ação importante para o Planejamento Regional, visando ao desenvolvimento das atividades turísticas. O projeto deve se materializar no âmbito do Grupo de Trabalho de Turismo da AID, por meio da organização de dois grandes eixos de atividades:

- O **primeiro** envolve o alinhamento do Marco Legal Comum. Nessa etapa, todos os instrumentos jurídicos elaborados pelos municípios devem ser disponibilizados numa “biblioteca” do GT e os que deles necessitarem, podem acessá-los e segui-los como modelo. As dúvidas também podem ser esclarecidas com a equipe que as desenvolveram; desta forma, materializam-se os passos concretos de uma cooperação intermunicipal dos municípios da AID. Como sugestão, podem seguir o roteiro

constante no item 4.3, ou seja, o trabalho conjunto e articulado dos municípios de forma a viabilizar todos esses instrumentos;

- O **segundo** é a construção do Plano Regional de Turismo, como resultado da soma dos PMTs. Uma vez que todos os municípios devem ter elaborado os seus planos municipais, torna-se possível conhecer os potenciais e as fragilidades identificadas em cada um e, de igual forma, conhecer a necessidade de desenvolver as várias interfaces nos âmbitos:
  - Do trade turístico (aqui compreendidos os agentes econômicos que atuam e exploram o turismo como atividade econômica), como estratégia de aproveitamento dos potenciais local e regional; e
  - Nas políticas públicas, como resultante dos esforços dos governos locais em apoiar o desenvolvimento da infraestrutura básica para o fomento da atividade e como agentes planejadores e indutores.

## 4. QUESTÕES REGIONAIS E RELAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA AID

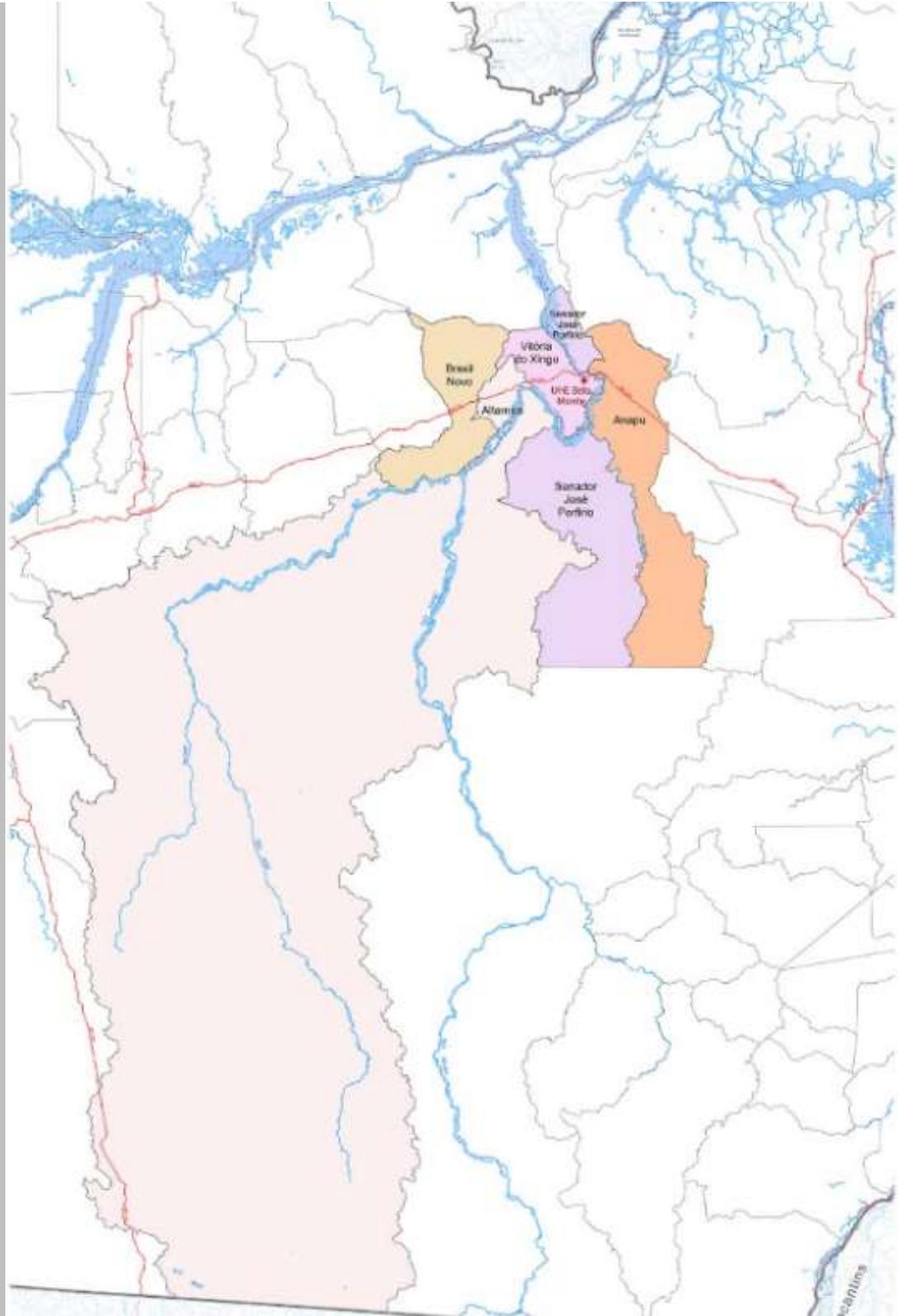
### 4.1. GRUPO DE TRABALHO (GT) DE TURISMO DA UHE BELO MONTE

É integrado pelos municípios de Brasil Novo, Altamira, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio e Anapu, que compõem a AID do empreendimento (**Figura 1**), além de representantes de outros órgãos e instituições que fazem parte do rol de interessados nas atividades turísticas e posteriormente, devido ao interesse da “rota do cacau” o ingresso de representantes do município de Medicilândia.

Desta forma além dos cinco municípios da AID e Medicilândia, tem-se como membros partícipes, representantes das seguintes instituições e organizações:

- Secretaria de Estado de Turismo do Pará – SETUR/PA
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
- Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Altamira – ACIAPA
- Federação do Comércio do Estado do Pará - FECOMÉRCIO
- Universidade Federal do Pará
- Instituto Federal do Pará
- Estabelecimentos comerciais dos municípios

**Figura 1 – Área de influência direta da UHE Belo Monte**



## 4.2. POLO XINGU

Mais novo na estrutura do Estado, o Polo Xingu é caracterizado conforme segue (Sic):

O Polo Xingu passa a ser constituído dos municípios que compõem a Região Xingu, sendo eles: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O polo leva o nome do rio Xingu, que nasce no leste do estado do Mato Grosso e corta o Pará no sentido sul/norte até desaguar no Amazonas, percorrendo 1,8 mil km, sendo prioritário Altamira. A paisagem natural da região se caracteriza pela floresta densa, com árvores de grande porte, com presença de fauna rica e diversificada, onde se destacam os macacos, os pássaros de várias espécies, os botos e peixes, em especial o tucunará e o pirarucu, a quantidade dessas espécies é um grande atrativo para os amantes da pesca esportiva, onde já existe o Sítio Pesqueiro do Xingu. No município de Altamira inicia-se a "volta grande do Xingu", trecho sinuoso e cheio de cachoeiras do Rio Xingu onde, no final do trecho, será construída a Hidrelétrica de Belo Monte. (...) <sup>7</sup>

(Disponível em: <<http://www.setur.pa.gov.br/polo-xingu>>).

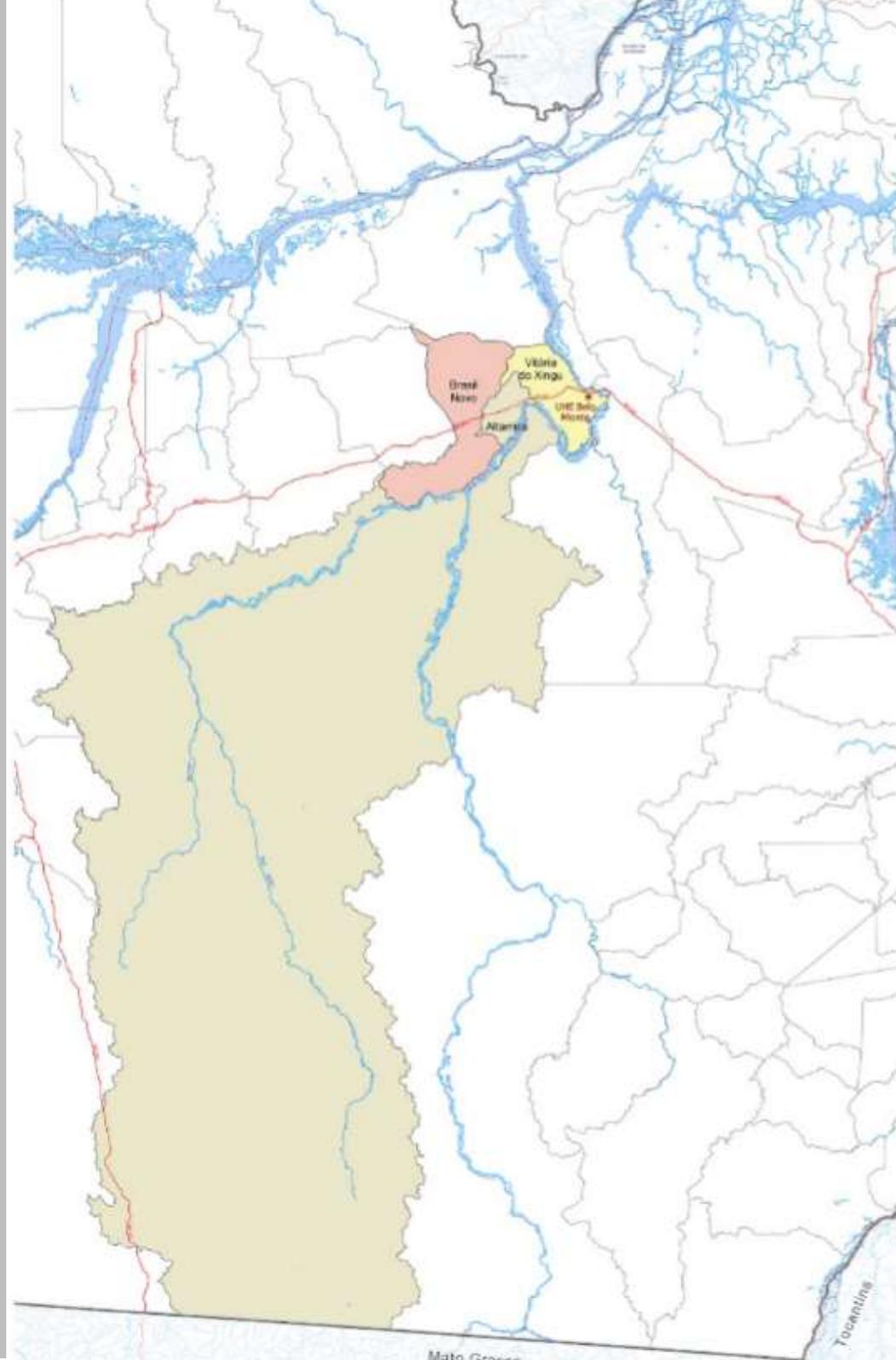
## 4.3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS)

O programa foi concebido e desenvolvido pela Setur. Sua execução ocorre sob a responsabilidade da empresa CP Empreendimento, contratada para realizar as atividades. O território envolve os municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo e tem como objetivo a construção de um Plano Regional de Turismo para esses municípios. O mapa da **Figura 2** a seguir identifica o território do Peditis.

---

<sup>7</sup> Apesar do texto publicado pela SETUR, mencionar como futura a implantação da usina como um dos elementos de interesse ao Polo Xingu, a construção da Usina de Belo Monte já está em etapa avançada, inclusive operando desde meados de 2016.

**Figura 2 – Plano de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável (PEDITS)**



As informações recolhidas apontam a Sra. Maria de Fátima da Silva Gonçalves da Diretoria de Políticas para o Turismo (Dpot), como coordenadora responsável pelo programa. O site da Setur apresenta matéria, publicada em 13/12/2016 sobre o tema:

*Setur e Paratur traçam estratégias para o crescimento do turismo em Brasília: O secretário de estado de Turismo, Adenauer Góes, e o presidente da Companhia Paraense de Turismo (Paratur), Marcelo Mendes, estiveram na tarde desta quinta-feira (12), em Brasília, conversando com o secretário nacional de Políticas do Ministério do Turismo, Vinícius Lummertz, a chefe do staff da Embratur, Kátia Bittencourt, para traçar novas estratégias de crescimento para o turismo paraense, tanto no cenário nacional quanto internacional.*

*Nos encontros, foram conduzidos assuntos de interesse do Pará para o ano de 2014, tais como o novo Programa de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável (Pedits), contemplando também os polos Amazônia Atlântica, Araguaia Tocantins e Xingu, a elaboração do Portfólio de Estratégias de Investimento do Estado, além de ações parceiras entre Paratur e Embratur, para incremento das ações de promoção do destino Pará, na Europa e Estados Unidos, como forma de incentivo e apoio aos voos internacionais de TAM e TAP que serão brevemente iniciados.*

*“Estou convencido de que passadas mais largas no turismo paraense dependem fundamentalmente de investimentos não somente do setor público, mas também da iniciativa privada, não apenas em hotéis, mas em equipamentos que diversifiquem e ofereçam alternativas para a cidade e os turistas”, explica o secretário Adenauer Góes. Marcelo Mendes, presidente da Companhia Paraense de Turismo (Paratur), destaca o trabalho de cooperação, união e sintonia que deve existir entre todos os agentes envolvidos com o turismo no Estado. “Nós temos as ferramentas e a estrutura necessária. Turismo é algo muito sério. Um ramo de negócios, sustentabilidade e desenvolvimento social. Uma grande força capaz de impulsionar a economia e gerar resultados”, afirmou. Texto: Israel Pegado – Setur/PA*

(Disponível em: <http://www.setur.pa.gov.br/noticia/setur-e-paratur-tracam-estrategias-para-o-crescimento-do-turismo-em-brasilia>).

#### **4.4. FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO PARÁ – FOMENTUR**

O Fórum de Desenvolvimento Turístico do Estado do Pará - FOMENTUR/PA, criado por meio do Decreto Estadual de Nº 0221, de 26 de junho de 2003, é um órgão colegiado consultivo, propositivo e mobilizador, vinculado diretamente ao Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, destinado a participar interativamente da implementação da Política Estadual de Turismo.

O FOMENTUR/PA tem por finalidade auxiliar o titular do órgão executivo estadual na formulação da Política Estadual de Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado do Pará, bem como dos programas, projetos e atividades deles derivados.

Dentro do grupo de entes participantes do FOMENTUR/PA insere-se a representação do Polo Xingu e entidades convidadas à discussão do cenário turístico na região, a fim de envolver a região nas ações de planejamento de forma e sinérgica com as políticas estaduais que envolvem as demais regiões de interesse turístico no Pará.

#### **4.5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIDS)**

O consórcio é integrado pelos municípios de Anapu, Altamira, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Mós, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O mapa da **Figura 3** a seguir indica o território de abrangência da ação do Consórcio.



As informações recolhidas apontam que o CIDS teve como suporte articulador o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam). Matéria publicada em 7 de junho de 2016 divulga o histórico da criação do consórcio:

*O ano começa com uma boa notícia no coração da Amazônia: o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu (CIDS) cresceu de quatro para doze integrantes e conta agora com todos os municípios da região: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O CIDS foi o primeiro consórcio público intermunicipal do Pará, criado em 2012 com o apoio do Ipam e o objetivo de promover ações conjuntas pelo desenvolvimento urbano e rural sustentável, com redução do desmatamento e das queimadas acidentais e a melhoria da qualidade de vida da população da região. Para a presidente do consórcio e prefeita de Brasil Novo, Marina Sperotto, “com a adesão de todos os municípios da região de integração do Xingu, o Cids se fortalece e será possível buscar a consolidação de políticas públicas eficientes para a agricultura e o meio ambiente, em que o desenvolvimento sustentável acontecerá de fato e de direito na nossa região, aliando a perspectiva de convivência harmônica entre o homem e a natureza”. Os 12 municípios respondem por 330 mil quilômetros quadrados de uma região rica em recursos naturais, com desmatamento acumulado até 2014 de 46,7 mil km<sup>2</sup> – uma área maior do que a do Espírito Santo. Há variações grandes de conversão da floresta entre os municípios – alguns estão mais desmatados do que outros –, mas as ameaças e os problemas são similares, como retirada ilegal de madeira e dificuldade de cumprimento de políticas públicas. O consórcio estimula a busca integrada por soluções e recursos para projetos de desenvolvimento sustentável – o que evita, inclusive, que o problema migre de um município para outro. Desde sua criação, com apenas quatro municípios, até hoje, o CIDS tem trabalhado pelo fortalecimento das secretarias municipais de meio ambiente e agricultura para que políticas públicas sustentáveis sejam cumpridas. Além disso, um projeto conjunto visa à recuperação de áreas desmatadas em propriedades de agricultura familiar.*

(Disponível em: <<http://ipam.org.br/doze-municipios-amazonicos-se-unem-pelo-desenvolvimento-sustentavel/>>).



**PARTE III**

**RESULTADOS DAS VISITAS TÉCNICAS AOS MUNICÍPIOS**

## 5. MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO

### 5.1. ACHADOS SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE TURISMO NO MUNICÍPIO

#### 5.1.1. Instância gestora da política municipal de turismo (Secult)

A **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (Secult)** foi criada por lei municipal (a equipe não soube informar qual o número da lei e a data de sua aprovação), como órgão da Administração Pública Municipal Direta, que tem por finalidades planejar, coordenar e gerenciar as atividades de esporte, da cultura e do turismo.

A Secult está localizada na Avenida Castelo Branco, 826, CEP 68.148-000, Brasil Novo/PA (93 3514-1381, ramal 219; <http://www.brasilnovo.pa.gov.br/home/prefeitura/estrutura-administrativa-pmbn/sec-mun-de-esporte-cultura-e-turismo/>; [esportepmbn@gmail.com](mailto:esportepmbn@gmail.com)).

**5.1.2. Lei municipal estabelece a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo**

Sim, há lei estabelecendo a Política Municipal de Turismo para o município de Brasil Novo. A estrutura para gestão da política de turismo foi criada pela Lei municipal 083, de 27 de março de 2006, e alterada pela Lei 139, de 3 de outubro de 2011, constante no **ANEXO I** – Lei Municipal que Estabelece as Diretrizes para a Política de Turismo de Brasil Novo. O anexo em questão refere-se à segunda lei, pois a equipe não dispunha de cópia da primeira, que também não está disponível na página da internet da Prefeitura de Brasil Novo.

**5.1.3. Conselho Municipal de Turístico (Comtur)**

Sim, a Lei Municipal 244, de 15 de dezembro de 2016, cria o Comtur e pode ser verificada no **ANEXO II** – Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal De Turismo (Comtur) e do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) de Brasil Novo.

**5.1.4. Fundo Municipal de Turístico (Fumtur)**

Sim, a Lei Municipal 244, de 15 de dezembro de 2016, cria o Fumtur e pode ser verificada no **ANEXO III** - Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal De Turismo (Comtur) e do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) de Brasil Novo.

#### **5.1.5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município**

Não foram identificadas estratégias no Ciclo de Gestão Orçamentária (integrado pelo Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) para alocação de recursos na política de desenvolvimento do turismo local e regional.

#### **5.1.6. Inventário Turístico do município**

Há informações de que foi realizado inventário em anos anteriores, porém, a tabulação não foi concluída. A equipe da Coordenação de Turismo da Secult não dispõe desse material, motivo pelo qual compreendem que o inventário deve ser produzido na íntegra.

#### **5.1.7. Plano Municipal de Turismo (PMT)**

Não há PMT organizado em Brasil Novo.

#### **5.1.8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo (Comtur)**

Não há atividades em curso desenvolvidas ou estimuladas no âmbito do Comtur.

#### **5.1.9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o desenvolvimento do turismo**

Apesar da pequena participação de Brasil Novo, ao longo da Visita Técnica, foi possível registrar na

região várias iniciativas que se aproximam do conceito de cooperação intermunicipal. Mediante o fortalecimento e refinamento dos esforços e estratégias, tais ações poderão constituir poderosas ações de cooperação. A seguir apresenta-se um resumo das propostas.

## **5.2. MATRIZ SITUACIONAL E RECOMENDAÇÕES**

Com base no conjunto de evidências apresentadas neste documento, assim como em seus anexos, foi organizada uma matriz situacional, apresentada a seguir, que indica, para os três grandes eixos de institucionalização da política pública de turismo, a situação de cada ação estruturante, o status atual e as ações necessárias a serem desenvolvidas pelo gestor municipal da política pública de turismo do município.

**Quadro 2 – Eixo 1: Capacidade institucionalizada do município para executar a política municipal de turismo**

EIXO 1					
CAPACIDADE INSTITUCIONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, EXPRESSA POR MEIO DE:					
Ações estruturantes	1. Lei municipal de criação da Secretaria Municipal de Turismo	2. Lei municipal estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo	3. Lei municipal de criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur)	4. Lei municipal de criação do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur)	5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município
<b>Status atual</b>	Sim, há. Lei municipal 083, de 27 de março de 2006, alterada pela Lei 139, de 3 de outubro de 2011 ( <b>Anexo I</b> – Lei Municipal que Estabelece as Diretrizes para a Política de Turismo de Brasil Novo)	Sim, há. Lei municipal 244, de 15 de dezembro de 2016	Sim, há. Lei municipal 210, de 27 de agosto de 2015	Sim, há. Lei municipal 210, de 27 de agosto de 2015	A equipe dirigente da Coordenadoria de Turismo não soube informar se havia alocação de recursos para tal fim no orçamento municipal. Supunham, dadas as dificuldades orçamentárias, que não
<b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b>	-	-			Recomenda-se que a equipe da Coordenadoria de Turismo da Secult 5.1. Organize proposta de alocação de recursos orçamentários próprios (ainda que de pequena monta), para programas, projetos e ações com os instrumentos do Ciclo de Gestão Orçamentária compostos de PPA, LDO e LOA 5.2. Organize projetos de captação de recursos com vistas ao fortalecimento das políticas municipal e regional de desenvolvimento do turismo e apresente aos órgãos dos governos do Pará e nacional

**Quadro 3 – Eixo 2: Planejamento das atividades de fomento à atividade turística no município**

EIXO 2	PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO	
<b>Ações estruturantes</b>	6. Inventário Turístico	7. Plano Municipal de Turismo
<b>Status atual</b>	Não há	Não há
<b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b>	<p><b>6.1.</b> Ainda que circulem informações de que foram realizados esforços de levantamento para auxiliar na elaboração do inventário, os dados não estão ao alcance da equipe dirigente, na atualidade. Complementarmente, a equipe informou que não dispõe de recursos financeiros, humanos e de capacidade técnica para concretizar tal atividade</p> <p><b>6.2.</b> Recomenda-se, à equipe da Coordenadoria de Turismo da Secult, visando à superação das dificuldades financeira e de alocação de Recursos Humanos em atividades dessa natureza, organizar esforços de elaboração de projeto destinado à captação de recursos dos governos estadual (Secretaria de Estado do Turismo) e federal (Ministério do Turismo) para financiar tal ação</p> <p><b>6.3.</b> Elaborada a proposta de projeto, recomenda-se que a equipe a apresente ao prefeito e o oriente no agendamento de visitas às autoridades estadual e federal para apresentar o pleito</p> <p><b>6.4.</b> É tarefa da equipe da Coordenadoria de Turismo o acompanhamento do trâmite da solicitação nos órgãos</p>	<p><b>7.1.</b> A equipe da Coordenadoria de Turismo da Secult informou que não dispõe de recursos financeiros, humanos, e de capacidade técnica para elaborar o PMT</p> <p><b>7.2.</b> Recomenda-se, à equipe da coordenadoria, como estratégia para superar as dificuldades financeira e de alocação de Recursos Humanos em atividades dessa natureza, que prepare projeto visando à captação de recursos dos governos estadual (Secretaria de Estado do Turismo) e federal (Ministério do Turismo), para financiar a elaboração do PMT</p> <p><b>7.3.</b> Feita a proposta de projeto de captação de recursos, recomenda-se que a equipe a apresente ao prefeito e o oriente no agendamento de visitas às autoridades estadual e federal para apresentar o pleito</p> <p><b>7.4.</b> É tarefa da equipe da Coordenadoria de Turismo o acompanhamento do trâmite da solicitação nos órgãos</p>

#### Quadro 4 – Eixo 3: Governança local e regional de fomento ao desenvolvimento da política de turismo

EIXO 3	GOVERNANÇA LOCAL E REGIONAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO	
<b>Ações estruturantes</b>	8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo (Comtur)	9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o desenvolvimento do turismo
<b>Status atual</b>	Não há atividades em curso na atualidade	Há atividades em curso na região, porém é pequena/baixa a participação de Brasil Novo
<b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b>	<p>8.1. Apesar de haver legislação criando-o, o Comtur não está instalado</p> <p>8.2. Foram recomendadas à equipe dirigente da política de turismo a instalação do conselho e organização de uma pauta de atividades que oriente as discussões sobre diretrizes para o desenvolvimento do turismo</p> <p>8.3. Como reforço especial recomenda-se à equipe dirigente a adoção das diretrizes constantes no item 2.5.1 (Governança Municipal)</p>	<p>9.1. O secretário municipal de Turismo ponderou que não possui conhecimentos sobre turismo e revelou que seu interesse e conhecimento é sobre esporte. Imaginava, quando o grupo atual venceu a eleição municipal, que seria nomeado como “coordenador de esportes”. De igual forma, o coordenador municipal de Turismo fez comentários semelhantes ao do secretário. Em adição, avaliou que o Poder Público local, até o momento e salvo melhor juízo de avaliação, não enxerga o turismo como alternativa para o desenvolvimento local. Veem a atividade como um encargo, como despesa sem retorno... Falta estrutura para operar a política pública (veículos, RHs, etc.). O município está com pequena participação nos eventos regionais (Fita e Expo Xingu, por exemplo). Não possui estratégia de comunicação definida, tão pouco para captação de recursos por meio de projetos. Dessa posição, depreendem-se as dificuldades de inserção no debate regional sobre o turismo. Faltando a percepção municipal e a infraestrutura básica de apoio às atividades locais, a compreensão e a inserção regional tornam-se mais difíceis e por vezes comprometidas;</p> <p>9.3. Registro de crítica proferida por Érica Kerianne, que participava da reunião sem representação definida (não era da Secult, da Secretaria do Meio Ambiente, não estava também como sociedade civil), porém demonstrou ter atuação pretérita na área. Ponderou sobre a forma como o debate sobre turismo vem sendo conduzido em Brasil Novo e as interfaces do empreendimento da UHE-Belo Monte. Apontou as seguintes questões: i) que, estimulada pelos consultores da WP (João e Rigolo), elaborou minuta do Plano de Turismo Municipal (criação de um Grupo de Trabalho - GT municipal; do Comtur; distribuição das atividades; Semat realizou inventário por meio de estagiários do significado - UEP, mas os resultados não estão consolidados ainda por falta de digitação...).</p>



**PARTE IV**

**ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS**

## 6. ENCAMINHAMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados apresentados ao longo do presente documento, em que se estabelecem em linhas gerais quais os instrumentos necessários e mapeamento do status atual de desenvolvimento do Plano de Turismo de Brasil Novo, bem como a sugestão de minutas de legislações a serem apreciadas pelas administrações públicas nas suas instâncias burocráticas (apresentados nos anexos a seguir), possibilita-se o fortalecimento turístico na região.

Muito embora as ações demandem interesse público específico e ações de políticas públicas individuais e associadas, além de eventuais colaborações a serem solicitadas à Norte Energia por evento do aproveitamento turístico de visitas à UHE Belo Monte na região, ao se materializar tal documento *orientativo*, possibilita-se a elaboração do Plano Municipal de Turismo.

## **ANEXO I**

### **Lei Municipal que Estabelece as diretrizes para a Política de Turismo de Brasil Novo**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal.  
Certifica-se que este ato:

foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, em 16 de 12 de 2016

Paulo Barbosa dos Santos  
Decreto Nº 451/2016  
Chefe de gabinete

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo de Brasil Novo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para avaliação e aprovação da Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de Lei:

## CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 1º.** O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo - SECULT, ouvido o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e as entidades que atuam na área, formulará e executará a Política Municipal de Turismo.

**§1º** O planejamento, desenvolvimento, aprovação e a execução de programas vinculados ao turismo, com recursos provindos do orçamento fiscal e de outras fontes, reunidos no Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, obedecerão aos dispositivos desta lei.

**§2º** Por Programa de Turismo entende-se aqueles desenvolvidos pelos Órgãos Públicos ou por entidade que atue na área, sem fins lucrativos e em parceria com a iniciativa privada.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Turismo tem por objetivo:

- I - facilitar e promover o turismo local e regional, contribuindo para a geração de emprego e renda;
- II - articular, compatibilizar, apoiar e estabelecer parcerias com órgãos e entidades sem fins lucrativos e iniciativa privada, que atuem no campo da cadeia produtiva do turismo, bem como com instituições promotoras ou financiadoras de programas de turismo, com objetivo de desenvolvimento regional socioeconômico de forma sustentável;
- III - priorizar programas e projetos turísticos, que contribuam para a geração de trabalho e renda;
- IV - democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios referentes aos programas executados e apoiados pelo Executivo Municipal;

*masperatto*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
GABINETE DA PREFEITA

V - desconcentrar poderes e descentralizar operações, criando mecanismos que promovam nos programas e projetos a participação popular diretamente ou através de entidades representativas;

VI - reunir recursos públicos e privados, para investimentos na cadeia produtiva do turismo, utilizando-os de maneira eficiente e com garantia de qualidade;

VII - fixar regras objetivas, estáveis, simples e concisas;

VIII - adotar mecanismos adequados de acompanhamento, execução e controle dos programas, garantindo a sua plena realização, de acordo com as finalidades propostas;

IX - Incentivar a participação em rotas turísticas regionais.

**Art. 3º.** A Política Municipal de Turismo terá na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT, no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR os responsáveis por sua operação.

**Art. 4º.** À SECULT, juntamente com o COMTUR, sempre ouvindo as representações da sociedade civil previstas no artigo primeiro desta Lei, caberá orientar a ação dos órgãos públicos, da iniciativa privada e de entidades e empresas que atuem na área, no sentido de estimular e apoiar o encaminhamento de soluções para o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo, em especial que contemple o turismo regional, competindo-lhes, ainda, a articulação da Política Municipal de Turismo com as demais políticas dos Governos Estadual e Federal.

**Art. 5º.** São atribuições da SECULT, além de outras estabelecidas em lei ou regulamento:

I - estabelecer a Política Municipal de Turismo, conforme o disposto na presente lei, avaliando, acompanhando e coordenando as ações do Município no campo do desenvolvimento do turismo regional, juntamente com o(a) Prefeito(a) Municipal, sempre em harmonia com as outras secretarias municipais e ouvindo o COMTUR;

II - elaborar programas e projetos, observando o que a respeito dispuser a legislação municipal aplicável à espécie, os recursos previstos no orçamento-programa do Município e as disponibilidades do FUMTUR;

III - propor a alocação de recursos em programas e projetos com recursos oriundos do FUMTUR, após ouvir o COMTUR e o Conselho Gestor do Fundo;

IV - propor atos normativos relativos à alocação dos recursos do FUMTUR;

V - subsidiar o COMTUR, com estudos técnicos e outras iniciativas que possam aprimorar os programas relacionados a cadeia produtiva do turismo;

VI - acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos, mediante relatórios gerenciais semestrais, com a finalidade de proporcionar ao COMTUR e ao Conselho Gestor do FUMTUR, os meios para aferir os resultados dos programas em

*masperatto*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
GABINETE DA PREFEITA

---

andamento, nos seus diversos aspectos físicos, econômico-financeiros, técnicos, sociais e institucionais e sua vinculação às diretrizes e metas do governo municipal;

VII - submeter à apreciação do COMTUR, juntamente com o Conselho Gestor do FUMTUR, as contas do Fundo Municipal de Turismo, ao menos uma vez ao ano;

VIII - inscrever e selecionar, previamente, os projetos a serem encaminhados ao COMTUR para aprovação;

IX – responsabilizar-se pelo Plano de Desenvolvimento do Turismo e pelo Inventário Turístico Municipal.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo homologar, em conjunto com a SECULT, os atos do Conselho Gestor bem como, do COMTUR.

**Art. 6º.** À SECULT caberá divulgar o mais amplamente possível os programas e projetos desenvolvidos, mantendo os dados cadastrais dos projetos e programas, bem como disponibilizar atendimento adequado a esse fim e promover atualização do cadastro das entidades, empresas e pessoas físicas envolvidas na cadeia produtiva do turismo.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

---

**MARINA RAMOS SPEROTTO**

Prefeita Municipal

---

## **ANEXO II**

### **Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) de Brasil Novo/PA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI N. 210, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal, certifica-se que este ato foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, em 28 de 08 de 15.

Sandra de Aguiar  
Sec. de Adm. e Finanças - Doc. 001/2013

**Dispõe sobre a Criação Do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do município de Brasil Novo.**

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 1º.** Fica criado, o Conselho Municipal de Turismo do município de Brasil Novo - COMTUR, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que se constitui em um órgão de caráter permanente, colegiado, deliberativo e de assessoramento, na conjunção de esforços entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil nas questões referentes ao desenvolvimento e controle da atividade de turismo no Município.

**Art. 2º.** Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I - avaliar, opinar e propor sobre:

- a) a Política Municipal de Turismo;
- b) o Plano Municipal de Turismo, considerando às diretrizes básicas fixadas na Política Municipal de Turismo;
- c) os planos anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no Município;
- d) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- e) os assuntos relacionados a turismo que lhe forem submetidos.

II - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

III - programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo observações dos conselheiros e pessoas da comunidade;

IV - propor programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
GABINETE DA PREFEITA

V - propor diretrizes de implementação do turismo através de trabalho coordenado entre os órgãos municipais e as entidades privadas com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os segmentos;

VI - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, públicas ou privadas;

VII - sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União ou opinar sobre estes quando for solicitado;

VIII - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

IX - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

X - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;

XI - colaborar na elaboração do calendário turístico do município;

XII - colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal e seus órgãos nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

XIII - formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão e apresentação de relatório ao plenário;

XIV - monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XV - analisar reclamações e sugestões encaminhadas pelos turistas, propondo medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVI - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

XVII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura Municipal na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros similares de relevância;

XVIII - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XIX - eleger seu presidente conforme o estipulado em regimento interno;

XX - elaborar seu regimento interno.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Turismo será integrado por **10 (dez)** membros, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, a saber:

*Handwritten signature*



- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração.

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, a saber:

- a) 01 (um) representante da rede turística do Município;
- b) 01 (um) representante da rede hoteleira do Município;
- c) 01 (um) representante dos trabalhadores do seguimento no Município;
- d) 01 (um) representante das associações de moradores de bairros, vilas ou Comunidades;
- e) 01 (um) representante dos concessionários de transporte público municipal.

**Art. 4º.** Os membros do Conselho Municipal de Turismo:

- I - serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal;
- II - serão escolhidos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;
- III - terão suplentes, que os substituirão no caso de ausência ou impedimento;
- IV - não serão remunerados.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Turismo contará com um Presidente, um vice-presidente e secretaria executiva, eleita dentre os próprios membros titulares, cuja eleição e atribuição serão fixadas no Regimento Interno.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Turismo definirá em seu Regimento Interno Comissões Especiais e Câmaras Setoriais para dinamizar os estudos e as propostas setoriais.

**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, sendo as reuniões divulgadas e abertas ao público que as queiram assistir.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho Municipal de Turismo serão tomadas por maioria simples de voto, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros.

*[Assinatura]*



**Art. 8º.** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo será homologado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência *ad referendum* do Conselho Municipal de Turismo.

## CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

**Art. 10.** Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos como de interesse turístico.

**Art. 11.** Constituem recursos do Fundo Municipal de Turismo:

- I - recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo Município;
- II - contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécies;
- III - recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do turismo;
- V - demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
- VI - disponibilidades monetárias em depósitos bancários ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;
- VII - direitos que vierem a se constituir;
- VIII - bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução das ações e serviços turísticos de abrangência municipal.

**Art. 12.** Todos os recursos previstos no **artigo 11** deverão ser depositados em conta bancária especial, vinculada ao "FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR", e contabilizados como receita orçamentária, com alocação no referido Fundo através de dotações consignadas na lei própria ou através de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

**Art. 13.** O Fundo Municipal de Turismo destina-se a:

*[Assinatura]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
GABINETE DA PREFEITA

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, estudos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ou por órgãos conveniados;
- II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços de turismo;
- III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;
- IV - fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população do município de Brasil Novo;
- V - melhoria da infraestrutura turística;
- VI - incentivo à divulgação e promoção do Município e de seus produtos turísticos;
- VII - treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;
- VIII - atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o Município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;
- IX - manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município.

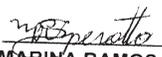
**Art. 14.** A utilização de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo, a que alude o **artigo 13**, deverá ser previamente autorizada pelo Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 15.** O saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Turismo será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

**Art. 16.** Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Turismo, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de agosto de 2015.

  
MARINA RAMOS SPEROTTO  
Prefeita Municipal

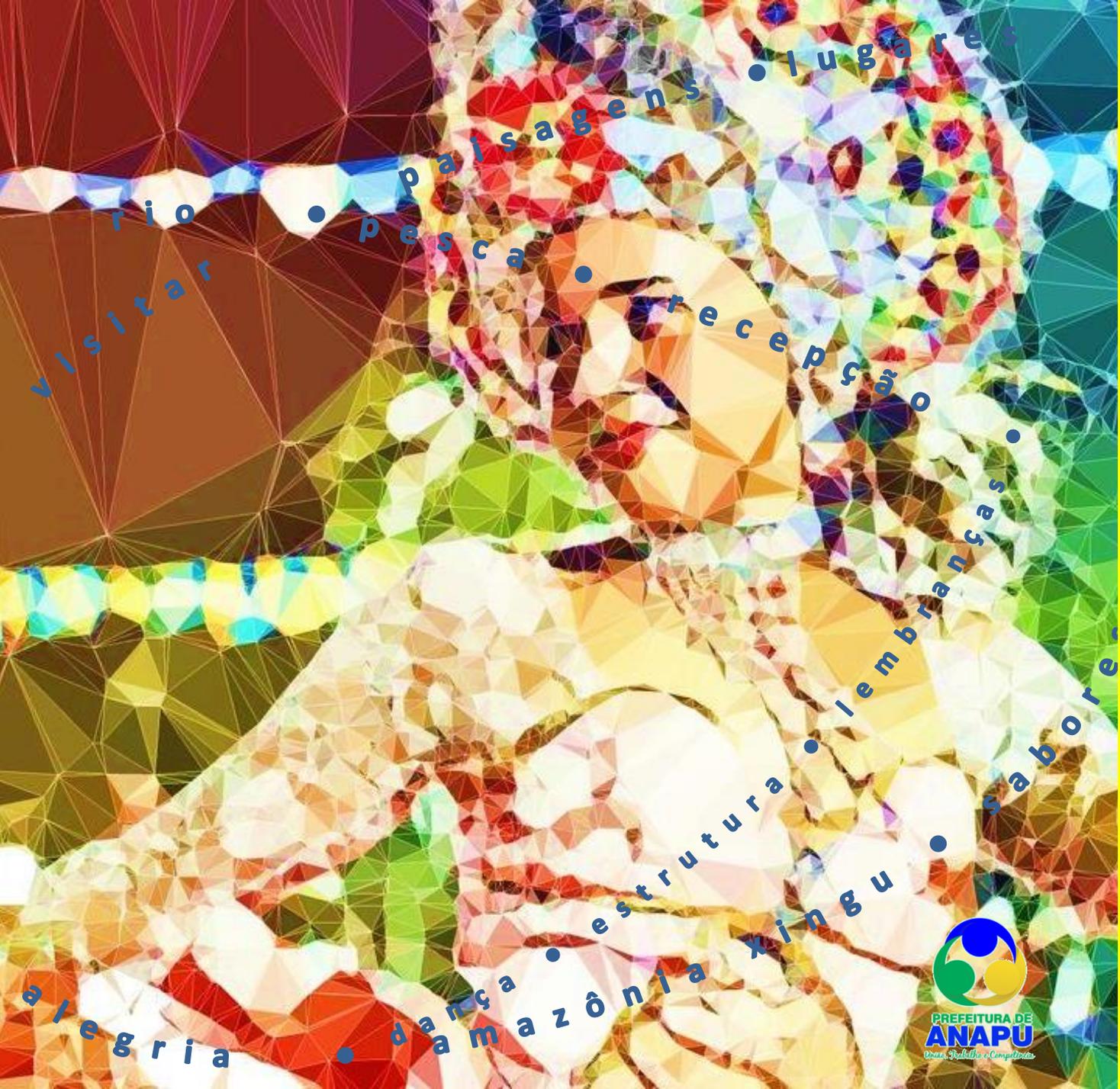




14° RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO  
DE CONDICIONANTES

## **CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**

### **Anexo 4.7.2-3 – Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Anapu**



GUIA PARA CONFEÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE TURISMO DE  
ANAPU



norteENERGIA  
USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE



## **Norte Energia S.A.**

Paulo Roberto Ribeiro Pinto  
Diretor Presidente

Hugo Seabra de Souza  
Diretor de Produção e Implantação

Luiz Fernando Rolla  
Diretor Administrativo Financeiro

Flávio Dutra Doehler  
Diretor de Regulação e Comercialização

Conteúdo Organizado pela Superintendência Socioambiental e de Assuntos Indígenas

**Execução:** WorleyParsons Ltda.

**Autor:** Sinoel Batista

## SUMÁRIO

### PARTE I

APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA UTILIZADA .....	6
1. APRESENTAÇÃO.....	7
2. OBJETIVOS E AGENDA DOS TRABALHOS.....	9

### PARTE II

CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO .....	10
3. AUTONOMIA MUNICIPAL PARA ESTABELEECER A POLÍTICA DE TURISMO.....	11
3.1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTRUTURA A POLÍTICA PÚBLICA PARA O TURISMO.....	13
3.1.1. Lei de Criação da Secretaria Municipal de Turismo do Município .....	13
3.1.2. Lei Estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo.....	15
3.1.3. Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).....	17
3.1.4. Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) .....	18
3.2. INCLUSÃO DA POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO CICLO DE	

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO .....	19
3.3. INSTRUMENTOS PARA OPERACIONALIZAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO .....	20
3.3.1. Inventário Turístico .....	20
3.3.2. Plano Municipal de Turismo (PMT) .....	22
3.4. GOVERNANÇAS LOCAL E REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO .....	26
3.4.1. Governança Municipal .....	27
3.4.2. Cooperação Intermunicipal para o Fortalecimento do Turismo Local e do Regional .....	29
3.5. MARCO LEGAL COMUM E PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO .....	31
3.5.1. Marco Legal .....	31
3.5.2. Planejamento e Plano Regional de Desenvolvimento Turístico .....	32
<b>4. QUESTÕES REGIONAIS E RELAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA AID .....</b>	<b>35</b>
4.1. GRUPO DE TRABALHO (GT) DE TURISMO DA UHE BELO MONTE .....	35
4.2. POLO XINGU .....	37
4.3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS) .....	37
4.4. FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO PARÁ – FOMENTUR .....	40
4.5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIDS) .....	40

### PARTE III

<b>RESULTADOS DAS VISITAS TÉCNICAS AOS MUNICÍPIOS .....</b>	<b>43</b>
<b>5. MUNICÍPIO DE ANAPU .....</b>	<b>44</b>
5.1. ACHADOS SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE TURISMO NO MUNICÍPIO .. .....	44
5.1.1. Instância Gestora da Política Municipal de Turismo.....	44
5.1.2. Lei municipal estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo.....	45
5.1.3. Conselho Municipal de Turismo (Comtur) .....	45
5.1.4. Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) .....	45
5.1.5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município.....	46
5.1.6. Inventário Turístico do município .....	46
5.1.7. Plano Municipal de Turismo (PMT) .....	47
5.1.8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo (Comtur).....	47
5.1.9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o desenvolvimento do turismo .....	48
5.2. MATRIZ SITUACIONAL E RECOMENDAÇÕES .....	49

## PARTE IV

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS .....	54
6. ENCAMINHAMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
ANEXO I - Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes para a Política de Turismo de Anapu/PA .....	56



# PARTE I

## APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA UTILIZADA

## 1. APRESENTAÇÃO

As atividades desenvolvidas para o **Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)** iniciaram-se em meados de 2011, logo após a emissão da Licença de Instalação da UHE Belo Monte e tem buscado ao longo das suas ações, cumprir com o objetivo principal pressuposto pelo PBA da UHE Belo Monte de promover estratégias, em interação com as administrações públicas dos municípios da AID, para o fortalecimento e incremento das atividades turísticas na região.

Os cinco municípios da AID, assim como consagrado pelos estudos ambientais da UHE Belo Monte, são compostos por **Altamira, Anapu, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu**.

Neste contexto alguns resultados foram logrados ao longo do processo de interação com os municípios da AID, destacando-se a formação de um Grupo de Trabalho de Turismo (GT Turismo), iniciado em 2016, que focaram no desenvolvimento de ações para o fomento de um turismo regional, tendo como ponto de partida a definição de rotas e roteiros turísticos a serem trabalhados no Grupo.

A partir da definição dos referidos roteiros, a sua viabilidade passou a ser analisada em conjunto pelo próprio GT Turismo e SETUR, a fim de verificar as potencialidades e possibilidades de melhorias nos

roteiros já existentes. Como resultado destas análises, a SETUR elaborou o primeiro “*Plano de Melhorias*” (junho/2016), com o apoio da Norte Energia, que passou a nortear algumas das ações do GT Turismo e dos empresários locais acerca dos roteiros.

Outras ações foram desenvolvidas no âmbito do **Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)** e do GT Turismo, como por exemplo, o Diretório de Informações Turísticas (DIT); capacitações aos setores hoteleiro, gastronômico e de serviços; a construção Plataforma Digital em desenvolvimento; etc.

O presente documento vem na sequência destas ações e interações de fortalecimento com o objetivo de mapear o estágio evolutivo do desenvolvimento dos Planos de Turismo de cada um dos cinco municípios, bem como orientar à condução futura dos entes municipais que compõe o GT Turismo em como encaminhar as ações necessárias a sua consecução. Assim, em termos das metas a serem alcançadas o resultado aqui apresentado dá conta da realização das *Atividades 2.8 - Monitorar mensalmente o estágio de desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo e 2.9 - Elaborar informativo trimestral de análise do monitoramento do desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo e discutir com as prefeituras do Plano de Trabalho Detalhado*, avançando inclusive ao proposto inicialmente, que visava somente o monitoramento, mas também subsidiando a Norte Energia às etapas posteriores a cargo dos próprios municípios.

## 2. OBJETIVOS E AGENDA DOS TRABALHOS

O presente documento tem como objetivo apresentar os elementos estruturantes das ações que poderão integrar as atividades de assessoramento dos municípios da Área de Influência Direta (AID) de Belo Monte na definição da política municipal de turismo e na elaboração de Planos Municipais de Turismo Sustentável (PMTS).

Objetiva também apresentar os resultados das Visitas Técnicas aos municípios de Senador José Porfírio, Anapu, Vitória do Xingu, Altamira e Brasil Novo para realizar reuniões com os dirigentes municipais responsáveis pela política pública de turismo.

Os trabalhos desenvolvidos nas visitas visaram a: i) realização do mapeamento dos estágios de institucionalização da política municipal de turismo; e ii) identificar as vontades e os interesses dos gestores municipais no desenvolvimento das estratégias de elaboração dos PMTS.

As visitas foram realizadas conforme indicado a seguir: i) dia 13 de novembro de 2017 – Município de Senador José Porfírio; ii) dia 14 de novembro de 2017 – Município de Anapu; iii) manhã do dia 16 de novembro de 2017 – Município de Vitória do Xingu; iv) tarde do dia 16 de novembro de 2017 – Município de Altamira; v) dia 17 de novembro de 2017 – Município de Brasil Novo.



**PARTE II**

**CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO**

### 3. AUTONOMIA MUNICIPAL PARA ESTABELEECER A POLÍTICA DE TURISMO

A principal premissa que orientou o presente trabalho está relacionada ao reconhecimento da autonomia e competência municipais para a formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação das políticas municipais em geral, e, em particular, as relacionadas ao estímulo ao desenvolvimento do potencial turístico do município.

É competência municipal definir e estruturar o marco legal das políticas públicas próprias em geral e, em específico, a que se relaciona com o estabelecimento das diretrizes e fomento ao desenvolvimento do turismo. A autonomia se expressa por meio da observação de que o Município possui o direito de criar suas próprias leis, independentemente de ordens de outra esfera de governo ou de outra entidade, e a Constituição de 1988 estabelece claramente em seus artigos 23, 24, 29 e 30 que os municípios possuem capacidades próprias e indelegáveis, ou seja, se esse como ente federado, não o fizer, os demais não o farão. De modo geral quatro aspectos fundamentais caracterizam a autonomia dos municípios e suas respectivas competências: i) Eleição direta do prefeito, vice-prefeito e vereadores; ii) Organização dos serviços públicos de interesse local; iii) Instituição e arrecadação dos tributos de sua competência, bem como aplicação de suas rendas; iv) Competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, no que

Ihe interessar e for possível.

A autonomia é que assegura a capacidade para o exercício das competências municipais, especialmente as que possibilitam a adoção da melhor forma para solucionar problemas ou estimular o aproveitamento de potenciais existentes no âmbito do território local. O estabelecimento de uma legislação municipal que regulamenta o turismo está contido entre elas. Há inúmeros outros aspectos que definem a autonomia municipal, entretanto, para o desafio de organizar e institucionalizar a política municipal de fomento ao desenvolvimento do turismo, os preceitos retro mencionados já são suficientes.

### **3.1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTRUTURA A POLÍTICA PÚBLICA PARA O TURISMO**

Com base nas premissas apresentadas, para o desenvolvimento do potencial turístico dos municípios, é necessário que cada um estruture sua legislação própria, de modo a responder aos desafios concernentes à gestão de uma política pública.

Por política pública entende-se que ela regula o que está no campo da coisa pública, na gestão daquilo que é coletivo. São oriundas de demandas da sociedade, vontades representadas no voto e na escolha do comando do município e se manifestam pela política. Permeiam todas as instâncias de poder, todos os níveis de governo, envolve vontades coletivas transformadas em lei, executadas pelo governo e fiscalizadas pela sociedade. As várias políticas públicas, como partes de uma totalidade, representam o projeto de sociedade definido no conflito de interesses e na correlação de forças que atuam na sociedade. Devem ser pensadas em sua articulação com o planejamento mais global que a sociedade constrói para si e realiza por meio da ação do Estado, nesse caso, representado pelos municípios que integram a AID. A legislação própria, à qual nos referimos, é composta por:

#### **3.1.1. Lei de Criação da Secretaria Municipal de Turismo do Município**

A Secretaria (ou Departamento ou, ainda, Coordenadoria) Municipal de Turismo tem a missão de formular, implementar e gerir a política municipal de turismo do município. Em linhas gerais, a secretaria deve encarregar-se das seguintes funções/atividades:

- Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento do turismo e lazer no município;
- Incentivar, apoiar e promover cursos, exposições, encontros, festivais, convenções e demais manifestações que envolvam o turismo no município;
- Promover atividades relacionadas com o desenvolvimento do turismo no município;
- Contribuir para o desenvolvimento do turismo de forma sustentável, na região, por meio de planos e projetos que promovam a valorização da cultura, inclusão social e conservação do meio ambiente;
- Supervisionar a elaboração e manutenção do calendário de atividades relacionadas ao turismo no município;
- Programar e coordenar os programas municipais de fomento ao turismo local;
- Planejar e implantar sistemas próprios de informações de interesse turístico dirigidos à população do município e aos visitantes;
- Apoiar o Executivo na negociação, junto aos órgãos estaduais e da União, de convênios para o planejamento e a melhoria da infraestrutura turística do município;
- Desenvolver ações perante o trade turístico do município para a ampla promoção do turismo de negócios;
- Promover o turismo náutico e o ecoturismo de base comunitária, o turismo de negócios e outros setores afins;
- Zelar pelo cumprimento do regimento do Conselho Municipal de Turismo;
- Propor leis para regulamentação das atividades turísticas do município;
- Planejar e coordenar atividades que garantam a difusão da cultura e a valorização das raízes culturais do município e da região;
- Desempenhar atividades de apoio ao Executivo na formulação de estratégias de fortalecimento da cooperação intermunicipal com vista a fortalecer o turismo regional.

Cabe ressaltar que as atividades de uma Secretaria Municipal de Turismo não se esgotam nas indicadas anteriormente, mas podem e devem ser ampliadas, à medida que sejam identificados potenciais turísticos que integrem ativos municipais.

### **3.1.2. Lei Estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo**

A Lei da Política Municipal<sup>1</sup> de Turismo deve expressar a vontade do município em relação ao setor. Elaborada e implementada em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo, deverá apresentar diretrizes que favoreçam o desenvolvimento da atividade no município, a partir de uma visão global, primando pela educação cidadã e a busca constante por ações responsáveis que beneficiem toda a população.

Ressalte-se que, além de se apresentar como atividade econômica que gera emprego e renda, o turismo também é um meio para proporcionar o desenvolvimento social no que tange aos serviços de atendimento às necessidades básicas de uma comunidade (saúde, limpeza, segurança, lazer, cultura, etc.). Nesse sentido, as diretrizes para as atividades do turismo devem ser elaboradas em conjunto com as demais secretarias municipais, uma vez que a estruturação de um destino é intersetorial.

---

<sup>1</sup> MINAS GERAIS (Estado). Secretaria de Estado de Turismo e Esportes. **Orientações para o planejamento e gestão municipal de turismo**. 2014.

A lei da Política Municipal de Turismo deverá dispor, dentre outros, sobre:

- i. O sistema municipal de turismo;
- ii. As atribuições e a organização das atividades de turismo;
- iii. A especificação das competências administrativas;
- iv. O estabelecimento das áreas de interesse turístico;
- v. As normas para o funcionamento das atividades e dos empreendimentos turísticos;
- vi. A capacidade de carga dos atrativos e das atividades;
- vii. As multas e sanções para o descumprimento do disposto em lei.

A Política Municipal de Turismo deve estar em estreita sintonia com a Lei Orgânica do Município e como Plano Diretor Municipal, garantindo a conformidade entre as legislações e fortalecendo os compromissos dos poderes Executivo e Legislativo com a comunidade.

Para que ocorra a efetiva execução e o acompanhamento dos apontamentos direcionados pela Lei de Política Municipal de Turismo, faz-se necessária a elaboração do PMT, documento que estabelece as formas e os meios de alcançar as aspirações dispostas na lei.

### 3.1.3. Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer a aproximação do Poder Público com a sociedade civil. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da sociedade na formulação e implementação de políticas públicas.

Os conselhos são espaços públicos de composição plural cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. São também canais de participação popular encontrados nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal). Dessa maneira, são essenciais para a promoção e estruturação do turismo nos municípios, e servem como espaço de discussões e desenvolvimento de propostas condizentes com a realidade local.

A criação de um Conselho Municipal de Turismo é o primeiro passo para se pensar em ações integradas que consolidem a atividade turística como importante motor do desenvolvimento econômico; da valorização cultural, social; e da preservação ambiental, que possibilitem aos turistas e moradores o aprofundamento do contato com sua história, seus patrimônios e riquezas cultural e natural.

#### **3.1.4. Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)**

O Fumtur é uma conta bancária, vinculada à administração financeira da prefeitura, destinada a receber recursos, próprios ou de terceiros, a serem investidos nas ações previstas pelo PMT.

Gerenciado pelo Comtur, o fundo apresenta autonomia na utilização dos recursos, mas dependências política e contábil do setor financeiro da prefeitura. Ou seja, os recursos deverão ser destinados às ações propostas no PMT e não podem ser destinados para o custeio de manutenção administrativa da Secretaria Municipal de turismo.

Os recursos financeiros dos fundos podem ter origem pública e/ou privada. Dentre alguns exemplos para obtenção dos recursos, estão a tarifação de atrativos turísticos; o percentual de vendas dos estabelecimentos de alimentação; os vouchers de agências de turismo receptivo, que variam de acordo com os principais produtos turísticos do município, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas e os regulamentos municipais.

O Fumtur, para ser viável e eficiente, deve ser criado depois que o Conselho Municipal de Turismo estiver consolidado, com seus atores engajados e participando das ações propostas.

### **3.2. INCLUSÃO DA POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO CICLO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO**

A consolidação de uma política pública pressupõe, entre outros fatores, a garantia de alocação de recursos de modo contínuo, como forma de assegurar a execução das atividades previstas no seu planejamento. No caso do turismo, no que for concebido no PMT.

No âmbito municipal, o mecanismo mais eficiente é assegurar a temática nas três etapas do ciclo de gestão orçamentária, compreendida pelo Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O desafio, aqui, consiste na garantia da inclusão da previsão (no PPA e na LDO) dos programas e projetos contraentes no PMT e na alocação de recursos na LOA.

### **3.3. INSTRUMENTOS PARA OPERACIONALIZAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO**

A execução da política municipal de turismo pressupõe um planejamento que assegure a implementação da política por meio das atividades expressas pelos seguintes instrumentos:

#### **3.3.1. Inventário Turístico**

Inventariar significa registrar, relacionar, contar e conhecer aquilo de que se dispõe e, a partir disso, gerar informações para pensar de que maneira se pode atingir determinada meta, objetivo.

O Inventário da Oferta Turística consiste no principal instrumento de levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos; serviços e equipamentos turísticos; e da infraestrutura de apoio ao turismo, servindo de base de informações para fins de planejamento, gestão e promoção da atividade turística; possibilitando a definição de prioridades para os recursos disponíveis e o incentivo ao turismo sustentável.

Com o padrão dos formulários<sup>2</sup> do Ministério do Turismo, o município pode preparar um diagnóstico preciso de toda a sua oferta turística, e compor uma base de dados fundamental para o desenvolvimento do turismo na região e, principalmente, atuar nos principais gargalos apontados por esse levantamento.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/assuntos/5279-formul%C3%A1rios-invent%C3%A1rio.html>>

Sugere-se que – na medida do possível e da capacidade municipal – o levantamento seja quadrienal, para facilitar a comparação da oferta ao longo dos anos e incentivar a melhoria na prestação de serviços pela prefeitura e também para os empresários locais.

O inventário turístico também funciona como ferramenta para fornecer informação básica de atrativos, festas e eventos do município, ao turista local, alimentando ferramentas virtuais de informação ou materiais promocionais.

Atualmente, as principais informações dos inventários municipais de Minas Gerais estão disponíveis no site [www.minasgerais.com.br](http://www.minasgerais.com.br), e devem ser sempre checadas e atualizadas pelos municípios, garantindo, assim, a veracidade das informações para os turistas no estado. Mesmo assim, é fundamental que o município tenha sempre em mãos as informações completas do inventário, visto sua relevância para o planejamento turístico de cada cidade.

### 3.3.2. Plano Municipal de Turismo (PMT)

O PMT é o instrumento de planejamento, elaborado em conjunto com o Comtur, que será o elo entre a política estabelecida e a ação de fato.

No geral, possui um horizonte de planejamento de quatro anos, mas pode abranger períodos mais longos. No entanto, não se trata de documento estático, pois deve ser readequado a partir de mudanças de cenário, garantindo as estratégias para a implementação da Política Municipal de Turismo.

O PMT possibilita ao município, dentre outras funções:

- i. Promover a integração e a participação da comunidade no planejamento turístico;
- ii. Estruturar e ordenar o turismo local e o regional;
- iii. Fomentar a produção turística, a fim de conceber uma oferta qualificada;
- iv. Qualificar e capacitar os produtos turísticos do município e da região;
- v. Promover o município como destino qualificado.

As orientações descritas no PMT devem ser pautadas pelo fato de que o turismo é um fenômeno social, com relações entre pessoas, produtos e serviços. Essa atividade tem, na essência de suas práticas, a base cultural, herança histórica, o meio ambiente diverso, as paisagens e relações sociais de hospitalidade e troca de informações interculturais.

Sabe-se, então, que o PMT deverá objetivar o desenvolvimento do turismo de maneira responsável, em prol dos interesses coletivos.

O PMT é orientado por meio de eixos estratégicos, que possibilitam a criação de programas e, dentro desses, de projetos, todos alinhados à Política de Turismo (**Quadro 1**).

**Quadro 1 – Eixos, programas e projetos do Plano Municipal de Turismo (PMT)**

<b>PLANO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	Eixo Estratégico 1	Programa 1.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 2	Programa 2.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 3	Programa 3.1	Projeto 3.1.1
			Projeto 3.1.2
			Projeto 3.1.3
			Projeto 3.1.4
		Programa 3.2	Projeto 3.2.1
			Projeto 3.2.2
			Projeto 3.2.3
		Programa 3.3	Projeto 3.3.1
			Projeto 3.3.2
	Projeto 3.3.3		
	Eixo Estratégico 4	Programa 4.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 5	Programa 5.1	...
		...	...
Eixo Estratégico 6	Programa 6.1	...	
	...	...	
Eixo Estratégico "n"	Programa "n".1	...	
	...	...	

Como forma de facilitar a compreensão da estrutura, a seguir, são apresentados os conceitos utilizados na estruturação do PMT.

- **Eixo:** é a delimitação e organização de ampla área de atuação no âmbito do planejamento de curto, médio e longo prazos de uma política pública. É um mecanismo que possibilita segregar ou separar ambientes como forma de estabelecer ações de interferências com vistas à alteração de performance, melhoria de indicadores, ampliação da cobertura, melhor aproveitamento de potencial, entre outros fatores;
- **Programa:** é um conjunto de atividades continuadas e eventuais projetos, sem término predeterminado, que geralmente decorre de uma política pública e corresponde ao atendimento de um direito social, à construção de infraestrutura, etc.;
- **Projeto:** é uma ação temporária, destinada a criar novos produtos; implantar infraestrutura; ou desenvolver novos processos, com início, desenvolvimento e término predefinidos.

Como o PMT está inserido no ambiente das políticas públicas, que estão subordinadas ao Ciclo de Gestão Orçamentária, o qual é regulamentado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é importante considerar que os programas estão estruturados por projetos, compostos por atividades, que, por sua vez, é uma ação rotineira, continuada. Por exemplo, no eixo de infraestrutura física, num possível programa de melhoria da capacidade municipal de recepção ao turista, concebe-se um projeto de construção de um Centro de Informações ao Turista.

Ressalta-se que o modelo aqui apresentado foi desenvolvido pelo consultor tendo como referência vários modelos consultados ao longo do trabalho e, em especial, o da Secretaria de Turismo de Minas Gerais. Ainda que amplo, não é um modelo rígido e sua estrutura poderá ser ajustada segundo as peculiaridades de cada governo local.

### **3.4. GOVERNANÇAS LOCAL E REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

Elemento de fundamental importância a ser observado na implementação da política municipal de turismo, corresponde aos aspectos relacionados às governanças local e regional, que envolvem a articulação das estratégias de fomento às atividades turísticas e o envolvimento dos atores responsáveis por sua exploração.

Governança<sup>3</sup> é sintetizada por uma formulação previsível, aberta e esclarecida de políticas, ou seja, por processos transparentes. Uma burocracia imbuída com ethos profissional, um braço executivo responsável por suas ações. Assegura forte participação da sociedade civil nos negócios públicos e todos se comportando sob as regras da lei. A governança pública inclui o Estado, mas o transcende, na medida em que contempla atores da sociedade civil como partes essenciais do processo de governo. Expande o foco, portanto, ao abranger “qualquer coletividade, pública ou privada, que se utilize de mecanismos formais ou informais de direção para demandar soluções, estruturar objetivos,

---

<sup>3</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial para avaliação de governança em políticas públicas**. Brasília, 2014.

direcionar problemas, buscar a efetivação de políticas públicas e gerar confiança” (TCU, 2014, p. 26).

Essa percepção sobre a governança está relacionada à reformulação do papel do Estado, na AID representada pelos municípios e o governo do Estado do Pará. Com essa configuração, projeta-se o entendimento de que o êxito das políticas públicas não depende unicamente do aparato governamental. Passa a ser necessário um maior grau de interação e cooperação entre o Estado e os atores não estatais, como em uma estrutura de redes.

As redes de políticas públicas representam uma forma específica de interação entre atores públicos e privados e podem ser definidas como um conjunto de relações relativamente estáveis, de natureza não hierárquica e interdependente, que ligam uma variedade de atores, com interesses comuns em relação a uma política, e trocam recursos com o objetivo de perseguir esses interesses comuns conscientes de que a cooperação é o melhor modo de alcançar as metas pretendidas.

### 3.4.1. Governança Municipal

No âmbito municipal, destacam-se fundamentalmente as atividades realizadas sob a coordenação do Comtur e, de modo especial, as atividades da agenda envolvendo os *stakeholders* com atuação nas atividades turísticas. É fundamental assegurar especial atenção para garantir:

- Agenda estável de reuniões. Deve-se assegurar um calendário com a previsão das reuniões ordinárias (para pelo menos um semestre) do CMT. As datas devem ser fixadas de modo a

contemplar a participação da maioria dos membros. De igual forma, devem ser definidas claramente as regras para a convocação das reuniões extraordinárias;

- A pauta também requer cuidados especiais. As reuniões devem ter pauta claramente definida, com horário certo para iniciar e terminar. É importante ter sempre em mente que nada é mais improdutivo do que uma reunião com pautas extensas e inexecutáveis. Também é ineficiente quando se estrutura uma agenda com temas fora do escopo e responsabilidades do Conselho, ou extensa em demasia;
- Definidos os temas, é fundamental que, previamente à reunião, sejam levantadas informações como forma de facilitar e agilizar a compreensão do assunto e orientar os debates. Se não for esgotado, o assunto deverá permanecer em pauta até sua completa compreensão e adequado encaminhamento pelo CMT;
- Há que se considerar, ainda, que o CMT não é um órgão “executor” da política pública de fomento ao turismo, tarefa que cabe à unidade administrativa – secretaria ou coordenaria municipal – à qual a política está subordinada, e sim uma instância em que são estabelecidas as diretrizes para a política. Possuir a dimensão dessa condição é importante para evitar a sensação de “improdutividade”, ante as deliberações pretéritas, que eventualmente não venham a ser executada pelo gestor da política. Tal condição também estabelece um limite para as deliberações do conselho, pois deliberar e realizar são etapas bastante distintas.

### 3.4.2. **Cooperação Intermunicipal para o Fortalecimento do Turismo Local e do Regional**

A cooperação intermunicipal materializa-se em um determinado território e envolve o estabelecimento e amadurecimento das relações entre as instituições gestoras das políticas municipais. O tempo em que se constroem vínculos cooperativos é marcado pelo aprofundamento do conhecimento dos problemas, territórios, das comunidades e dos interesses envolvidos e dos ativos que podem ser mobilizados. Nesse espaço, desenvolve-se o alinhamento das estratégias acerca da construção do diagnóstico do problema; os insumos e custos necessários para solucioná-lo e quanto cada ator pode compartilhar (recursos materiais, financeiros, humanos e tecnológicos, entre outros). Portanto, a cooperação é a estratégia de mobilização desses recursos.

É importante considerar que as atividades turísticas requerem a formulação de estratégias para atrair turistas (locais, regionais, nacionais e internacionais), contemplando diversos interesses. Dificilmente um município da AID será capaz de reunir todas as alternativas turísticas para atender ao complexo interesse dos turistas. Há turistas jovens e idosos; os que gostam de lugares calmos, outros, de locais agitados; há os que gostam de aventuras, outros de segurança; os que gostam de rio, outros de florestas; há os que exigem gastronomia e acomodações sofisticadas, e outros ambientes mais despojados. Por vezes, num mesmo grupo de turistas, o *trade* terá que oferecer todas essas alternativas em um único pacote.

Nessa situação, é de fundamental importância a articulação dos circuitos turísticos locais e regionais, como forma de contemplar ao máximo as possibilidades de atendimento dos gostos e desejos dos turistas.

É importante que cada município conheça profundamente os seus atrativos turísticos, os pontos fortes e fracos em relação aos desejos dos turistas. De igual forma, é fundamental conhecer esses aspectos nos municípios do entorno. Os gestores municipais não podem crer que, sozinhos, sejam capazes de atender a todos os desejos e anseios dos turistas dispostos a viajar para essa região.

A chance de êxito e prosperidade, no campo do turismo, repousa na construção de estratégias de parceria e cooperação intermunicipal na definição dos produtos; no estabelecimento dos circuitos; no somatório de esforços de comunicação e 'publicização', entre públicos específicos, dos ativos existentes; na formulação de estratégias de capacitação dos agentes envolvidos no *trade*; na articulação e no fortalecimento das entidades e *stakeholders* da cadeia do turismo, entre outras ações que, por serem realizadas em conjunto, possuem muito mais chances de êxito do que se realizadas isoladamente, por um município apenas.

Diante dessas considerações, é de fundamental importância a participação do município nos fóruns turísticos regionais. O desenho de atividades em regime de cooperação intermunicipal constitui-se em alavanca essencial para promover as atividades econômicas ancoradas na cadeia produtiva do turismo.

### 3.5. MARCO LEGAL COMUM E PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

#### 3.5.1. Marco Legal

Os municípios integrantes da AID encontram-se em estágios distintos de amadurecimento e institucionalização da política de turismo. Estes fatores somados representam obstáculos para as atividades repertoriadas no item 4.4.

O desafio de superação dessa fragilidade requer intensos esforços, porém, dado o histórico da região, o caminho não é longo. Especialmente em função dos esforços de articulação verificado no ambiente do Grupo de Trabalho de Turismo dos municípios integrantes da AID.

Um dos aspectos relevantes e com alto poder de impacto na região é aproveitar os esforços em curso na região e articular, com base nos modelos de leis municipais aprovadas – implementadas ou em implementação –, o apoio na elaboração de minutas de projetos de lei em apoio aos municípios que ainda não formularam sua legislação. O resultado imediato e de curto prazo dessa atividade é o fortalecimento da cooperação intermunicipal e, no médio prazo, o auxílio na composição de um **Marco Legal Comum** aos municípios da AID de Belo Monte.

Esta medida assegurará que o reconhecido potencial turístico existente na Área de Influência Direta, possa vir a ser competente e sustentavelmente explorado nos âmbitos local e regional.

Não resta dúvida também de que o caminho para o aproveitamento desse potencial, visando ao

desenvolvimento, à geração de trabalho, renda e riqueza, será mais curto e com esforços menores, se os atores municipais atuarem em conjunto e em parceria, em busca da construção de um modelo de gestão onde existam a competição de espaço e a cooperação.

### 3.5.2. Planejamento e Plano Regional de Desenvolvimento Turístico

Em geografia e urbanismo, o *planejamento regional*<sup>4</sup> designa um tipo de estudo para a preparação de um projeto destinado ao desenvolvimento ordenado de determinada região; fornece dados que servem de instrumento para que o estado defina a política de desenvolvimento regional. Patrick Geddes é considerado o pai do conceito. Planejamento regional é o estudo do uso do solo, e trabalha com o planejamento e os investimentos com localizações eficientes do solo para diversas atividades, como instalação da infraestrutura e de estabelecimentos de cidades, estados e países. Os conceitos de planejamento do uso do solo e planejamento urbano estão englobados no planejamento espacial.

A prática do planejamento<sup>5</sup> é inerente aos grupamentos humanos, pois ocorre pelo menos desde quando combinavam a estratégia da caçada ou a semeadura que garantiria mais tarde a colheita<sup>6</sup>. Embora seja valorizada a espontaneidade, exercitamos o planejamento em muitas de nossas

---

<sup>4</sup> Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Planejamento\\_regional](https://pt.wikipedia.org/wiki/Planejamento_regional)>. Acesso em: 5 fev. 2018.

<sup>5</sup> MOYSES, Hélivio. **Formulação e implementação de políticas, programas e projetos públicos**. Brasília: Fundação João Mangabeira, 2008.

<sup>6</sup> Muito provavelmente, os grupos primitivos nunca se deram conta disso, porque o planejamento só é valorizado quando se desacredita do destino. Se a riqueza estava na natureza ou na divindade que dava a caça e a colheita, e não no trabalho, a prática do planejamento era percebida apenas como um fazer, e não como um saber-fazer.

decisões; em especial as que se referem ao uso de recursos escassos, que envolvem outras pessoas, ou que tendem a ter alta repercussão no futuro. É o caso da escolha da carreira profissional, da compra da casa própria, e da participação em um movimento social. O estranho seria improvisá-las.

Geralmente, a decisão de planejar é tomada quando o sujeito, influenciado por seus valores e pelas circunstâncias, mobiliza-se para superar um problema ou satisfazer um desejo; suprir uma necessidade ou realizar uma obrigação. Se, na esfera pessoal, o planejamento pode significar um simples exercício mental individual, quando se trata de organizações – empresa, associação, governo – tende a ser um processo institucionalizado, orientado por um método definido e do qual resulta um plano documentado.

Com base nas reflexões indica-se uma ação importante para o Planejamento Regional, visando ao desenvolvimento das atividades turísticas. O projeto deve se materializar no âmbito do Grupo de Trabalho de Turismo da AID, por meio da organização de dois grandes eixos de atividades:

- O **primeiro** envolve o alinhamento do Marco Legal Comum. Nessa etapa, todos os instrumentos jurídicos elaborados pelos municípios devem ser disponibilizados numa “biblioteca” do GT e os que deles necessitarem, podem acessá-los e segui-los como modelo. As dúvidas também podem ser esclarecidas com a equipe que as desenvolveram; desta forma, materializam-se os passos concretos de uma cooperação intermunicipal dos municípios da AID. Como sugestão, podem seguir o roteiro

constante no item 4.3, ou seja, o trabalho conjunto e articulado dos municípios de forma a viabilizar todos esses instrumentos;

- O **segundo** é a construção do Plano Regional de Turismo, como resultado da soma dos PMTs. Uma vez que todos os municípios devem ter elaborado os seus planos municipais, torna-se possível conhecer os potenciais e as fragilidades identificadas em cada um e, de igual forma, conhecer a necessidade de desenvolver as várias interfaces nos âmbitos:
  - Do trade turístico (aqui compreendidos os agentes econômicos que atuam e exploram o turismo como atividade econômica), como estratégia de aproveitamento dos potenciais local e regional; e
  - Nas políticas públicas, como resultante dos esforços dos governos locais em apoiar o desenvolvimento da infraestrutura básica para o fomento da atividade e como agentes planejadores e indutores.

## 4. QUESTÕES REGIONAIS E RELAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA AID

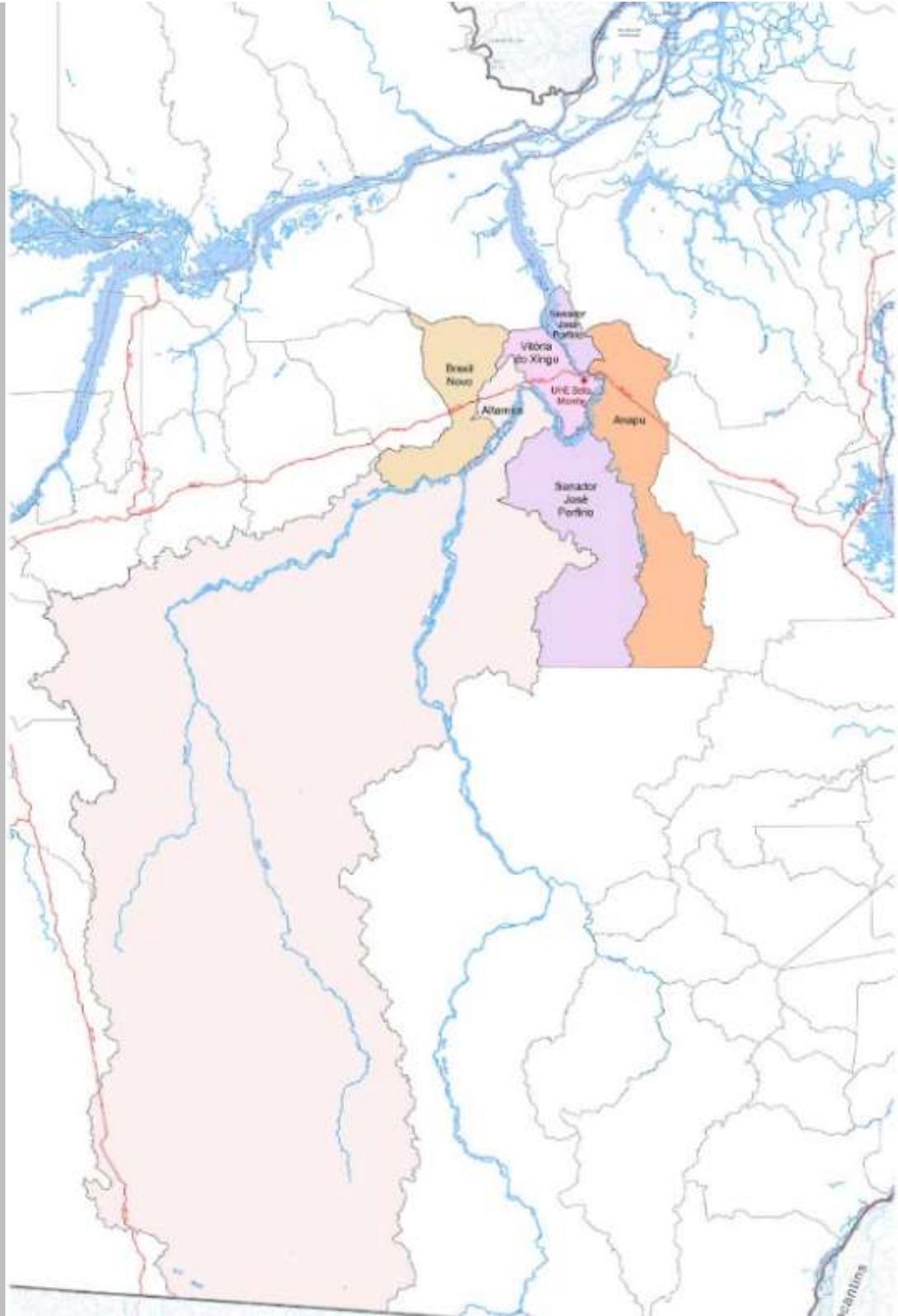
### 4.1. GRUPO DE TRABALHO (GT) DE TURISMO DA UHE BELO MONTE

É integrado pelos municípios de Brasil Novo, Altamira, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio e Anapu, que compõem a AID do empreendimento (**Figura 1**), além de representantes de outros órgãos e instituições que fazem parte do rol de interessados nas atividades turísticas e posteriormente, devido ao interesse da “rota do cacau” o ingresso de representantes do município de Medicilândia.

Desta forma além dos cinco municípios da AID e Medicilândia, tem-se como membros partícipes, representantes das seguintes instituições e organizações:

- Secretaria de Estado de Turismo do Pará – SETUR/PA
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
- Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Altamira – ACIAPA
- Federação do Comércio do Estado do Pará - FECOMÉRCIO
- Universidade Federal do Pará
- Instituto Federal do Pará
- Estabelecimentos comerciais dos municípios

**Figura 1 – Área de influência direta da UHE Belo Monte**



## 4.2. POLO XINGU

Mais novo na estrutura do Estado, o Polo Xingu é caracterizado conforme segue (Sic):

O Polo Xingu passa a ser constituído dos municípios que compõem a Região Xingu, sendo eles: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O polo leva o nome do rio Xingu, que nasce no leste do estado do Mato Grosso e corta o Pará no sentido sul/norte até desaguar no Amazonas, percorrendo 1,8 mil km, sendo prioritário Altamira. A paisagem natural da região se caracteriza pela floresta densa, com árvores de grande porte, com presença de fauna rica e diversificada, onde se destacam os macacos, os pássaros de várias espécies, os botos e peixes, em especial o tucunará e o pirarucu, a quantidade dessas espécies é um grande atrativo para os amantes da pesca esportiva, onde já existe o Sítio Pesqueiro do Xingu. No município de Altamira inicia-se a "volta grande do Xingu", trecho sinuoso e cheio de cachoeiras do Rio Xingu onde, no final do trecho, será construída a Hidrelétrica de Belo Monte. (...) <sup>7</sup>

(Disponível em: <<http://www.setur.pa.gov.br/polo-xingu>>).

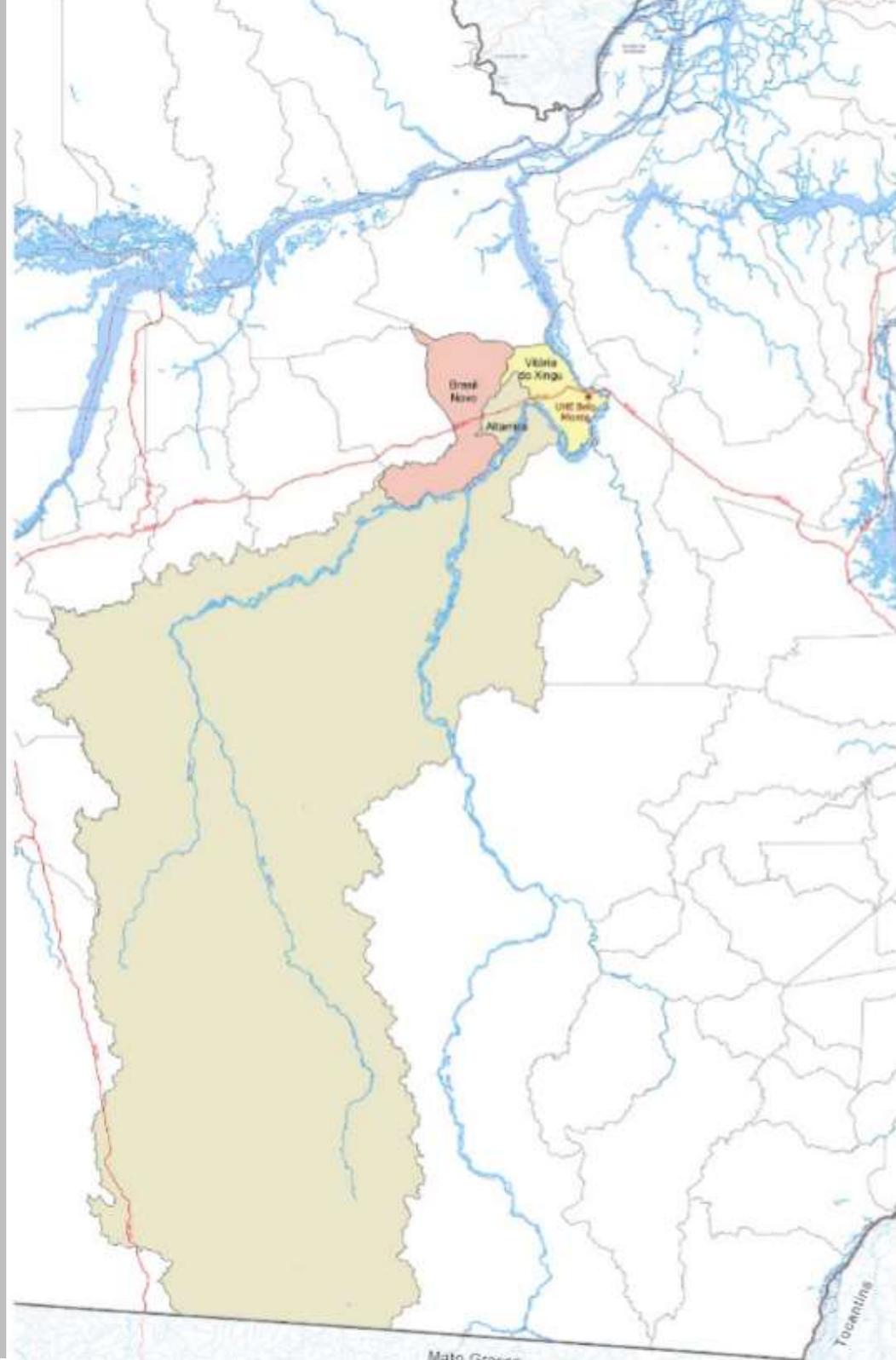
## 4.3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS)

O programa foi concebido e desenvolvido pela Setur. Sua execução ocorre sob a responsabilidade da empresa CP Empreendimento, contratada para realizar as atividades. O território envolve os municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo e tem como objetivo a construção de um Plano Regional de Turismo para esses municípios. O mapa da **Figura 2** a seguir identifica o território do Peditis.

---

<sup>7</sup> Apesar do texto publicado pela SETUR, mencionar como futura a implantação da usina como um dos elementos de interesse ao Polo Xingu, a construção da Usina de Belo Monte já está em etapa avançada, inclusive operando desde meados de 2016.

**Figura 2 – Plano de Desenvolvimento  
Integrado de Turismo Sustentável  
(PEDITS)**



As informações recolhidas apontam a Sra. Maria de Fátima da Silva Gonçalves da Diretoria de Políticas para o Turismo (Dpot), como coordenadora responsável pelo programa. O site da Setur apresenta matéria, publicada em 13/12/2016 sobre o tema:

*Setur e Paratur traçam estratégias para o crescimento do turismo em Brasília: O secretário de estado de Turismo, Adenauer Góes, e o presidente da Companhia Paraense de Turismo (Paratur), Marcelo Mendes, estiveram na tarde desta quinta-feira (12), em Brasília, conversando com o secretário nacional de Políticas do Ministério do Turismo, Vinícius Lummertz, a chefe do staff da Embratur, Kátia Bittencourt, para traçar novas estratégias de crescimento para o turismo paraense, tanto no cenário nacional quanto internacional.*

*Nos encontros, foram conduzidos assuntos de interesse do Pará para o ano de 2014, tais como o novo Programa de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável (Pedits), contemplando também os polos Amazônia Atlântica, Araguaia Tocantins e Xingu, a elaboração do Portfólio de Estratégias de Investimento do Estado, além de ações parceiras entre Paratur e Embratur, para incremento das ações de promoção do destino Pará, na Europa e Estados Unidos, como forma de incentivo e apoio aos voos internacionais de TAM e TAP que serão brevemente iniciados.*

*“Estou convencido de que passadas mais largas no turismo paraense dependem fundamentalmente de investimentos não somente do setor público, mas também da iniciativa privada, não apenas em hotéis, mas em equipamentos que diversifiquem e ofereçam alternativas para a cidade e os turistas”, explica o secretário Adenauer Góes. Marcelo Mendes, presidente da Companhia Paraense de Turismo (Paratur), destaca o trabalho de cooperação, união e sintonia que deve existir entre todos os agentes envolvidos com o turismo no Estado. “Nós temos as ferramentas e a estrutura necessária. Turismo é algo muito sério. Um ramo de negócios, sustentabilidade e desenvolvimento social. Uma grande força capaz de impulsionar a economia e gerar resultados”, afirmou. Texto: Israel Pegado – Setur/PA*

(Disponível em: <http://www.setur.pa.gov.br/noticia/setur-e-paratur-tracam-estrategias-para-o-crescimento-do-turismo-em-brasil>).

#### **4.4. FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO PARÁ – FOMENTUR**

O Fórum de Desenvolvimento Turístico do Estado do Pará - FOMENTUR/PA, criado por meio do Decreto Estadual de Nº 0221, de 26 de junho de 2003, é um órgão colegiado consultivo, propositivo e mobilizador, vinculado diretamente ao Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, destinado a participar interativamente da implementação da Política Estadual de Turismo.

O FOMENTUR/PA tem por finalidade auxiliar o titular do órgão executivo estadual na formulação da Política Estadual de Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado do Pará, bem como dos programas, projetos e atividades deles derivados.

Dentro do grupo de entes participantes do FOMENTUR/PA insere-se a representação do Polo Xingu e entidades convidadas à discussão do cenário turístico na região, a fim de envolver a região nas ações de planejamento de forma e sinérgica com as políticas estaduais que envolvem as demais regiões de interesse turístico no Pará.

#### **4.5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIDS)**

O consórcio é integrado pelos municípios de Anapu, Altamira, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Mós, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O mapa da **Figura 3** a seguir indica o território de abrangência da ação do Consórcio.



As informações recolhidas apontam que o CIDS teve como suporte articulador o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam). Matéria publicada em 7 de junho de 2016 divulga o histórico da criação do consórcio:

*O ano começa com uma boa notícia no coração da Amazônia: o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu (CIDS) cresceu de quatro para doze integrantes e conta agora com todos os municípios da região: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O CIDS foi o primeiro consórcio público intermunicipal do Pará, criado em 2012 com o apoio do Ipam e o objetivo de promover ações conjuntas pelo desenvolvimento urbano e rural sustentável, com redução do desmatamento e das queimadas acidentais e a melhoria da qualidade de vida da população da região. Para a presidente do consórcio e prefeita de Brasil Novo, Marina Sperotto, “com a adesão de todos os municípios da região de integração do Xingu, o Cids se fortalece e será possível buscar a consolidação de políticas públicas eficientes para a agricultura e o meio ambiente, em que o desenvolvimento sustentável acontecerá de fato e de direito na nossa região, aliando a perspectiva de convivência harmônica entre o homem e a natureza”. Os 12 municípios respondem por 330 mil quilômetros quadrados de uma região rica em recursos naturais, com desmatamento acumulado até 2014 de 46,7 mil km<sup>2</sup> – uma área maior do que a do Espírito Santo. Há variações grandes de conversão da floresta entre os municípios – alguns estão mais desmatados do que outros –, mas as ameaças e os problemas são similares, como retirada ilegal de madeira e dificuldade de cumprimento de políticas públicas. O consórcio estimula a busca integrada por soluções e recursos para projetos de desenvolvimento sustentável – o que evita, inclusive, que o problema migre de um município para outro. Desde sua criação, com apenas quatro municípios, até hoje, o CIDS tem trabalhado pelo fortalecimento das secretarias municipais de meio ambiente e agricultura para que políticas públicas sustentáveis sejam cumpridas. Além disso, um projeto conjunto visa à recuperação de áreas desmatadas em propriedades de agricultura familiar.*

(Disponível em: <<http://ipam.org.br/doze-municipios-amazonicos-se-unem-pelo-desenvolvimento-sustentavel/>>).



**PARTE III**

**RESULTADOS DAS VISITAS TÉCNICAS AOS MUNICÍPIOS**

## 5. MUNICÍPIO DE ANAPU

### 5.1. ACHADOS SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE TURISMO NO MUNICÍPIO

#### 5.1.1. Instância Gestora da Política Municipal de Turismo

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Semat)** foi criada pela Lei Municipal 148, de 14 de outubro de 2009 (e alterada pela Lei Municipal 217, de 15 de dezembro de 2017), como órgão da Administração Pública Municipal Direta, que tem por finalidade o planejamento das atividades do Meio Ambiente e do Turismo, e por isso a secretaria cuida de várias políticas. Os dirigentes avaliam que Altamira e Vitória do Xingu ficaram com mais ativos turísticos, no âmbito do projeto da UHE-BM. Avaliam ainda que foi importante o tratamento dedicado ao tema do Trecho de Vazão Reduzida (TVR), que preservou inúmeros ativos de paisagens cênicas que interessam muito à política de turismo de Anapu. De igual forma, ressaltam que há enorme potencialidade relacionada às questões indígenas, apesar, de ser questão extremamente complexa de ser trabalhada.

A Semat está localizada na Rua 2, s/n, no Bairro Jardim Paraná, Anapu/PA (93 99201-4566, <http://www.anapu.pa.gov.br/index.php/prefeitura/secretarias/8-secretaria-municipal-de-meio-ambiente>, [semat.anapu@gmail.com](mailto:semat.anapu@gmail.com)).

### **5.1.2. Lei municipal estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo**

Não foi possível identificar, ao longo da Visita Técnica, a existência de legislação estabelecendo a política municipal. Como apontado, trata-se de importante instrumento para o estabelecimento de diretrizes para a adoção de estratégias de indução ao desenvolvimento do turismo no município. Como forma de apoiar a gestão local na adoção de legislação pertinente e à guisa de sugestão para os debates com o Conselho Municipal de Turismo (Comtur), a minuta de projeto de lei pode ser conferido no **Anexo I – Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes para a Política de Turismo de Anapu/PA**. Cabe ressaltar que o modelo proposto no referido anexo tem como referência uma minuta elaborada pela equipe da Coordenadoria de Turismo da Semat de Altamira.

### **5.1.3. Conselho Municipal de Turismo (Comtur)**

Não está constituído. Não há legislação de criação dessa instância participativa. Há, entretanto, minuta de projeto lei concebida pela Semat, que se encontra em análise pela Procuradoria-Geral do município e de lá será remetida para o prefeito, com a minuta da mensagem, para que este possa remetê-la à Câmara Municipal para ser deliberada.

### **5.1.4. Fundo Municipal de Turismo (Fumtur)**

Não há lei municipal que cria o Fumtur. Há, entretanto, minuta de projeto lei concebida pela Semat que se encontra em análise pela Procuradoria-Geral do município e de lá será remetida para o prefeito, com a minuta da mensagem, para que este possa remetê-la à Câmara Municipal para ser deliberada.

#### **5.1.5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município**

Não foram identificadas estratégias no Ciclo de Gestão Orçamentária (integrado pelo Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) para alocação de recursos na política de desenvolvimento dos turismos local e regional.

#### **5.1.6. Inventário Turístico do município**

Não há Inventário Turístico do município. Os gestores sabem, entretanto, que é muito importante, porém ainda não conseguiram organizá-lo. Encaminharam uma solicitação ao Ministério do Turismo, no valor de R\$ 700 mil (Siconv), porém, ainda não obtiveram retorno. A proposta trata da parceria entre os municípios de Anapu e Senador José Porfírio, e traz a tese de aplicar R\$ 350 mil em cada. A solicitação está em nome de Anapu e, em caso de aprovação, os recursos serão utilizados para elaborar o inventário em ambos os municípios. Há alinhamento entre as equipes gestoras nesta gestão (2017-2020), o que propiciou este arranjo. O fato indutor é que Senador José Porfírio não possuía todas as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) necessárias para apresentar ao Sistema de Gestão de Contratos e Convênios (Siconv), situação inversa, em Anapu, cuja realidade é de regularidade.

Ao longo das discussões, foram avaliadas as alternativas de realização de inventário, em especial quanto às dificuldades. Uma possível alternativa de parceria institucional local que poderá ser firmada envolve a **Casa Familiar Rural de Anapu Dorothy Stang**, escola de formação de Técnicos Filhos de Agricultores Familiares, com mais de 300 alunos, que estudam em regime de 15 dias na escola e 15 nas terras de suas moradias. Os estudantes têm ótima estrutura de interpretação da realidade, com disposição para andanças pelo território e

estão vinculados a uma escola que possui boas infraestruturas física e de transporte que, eventualmente, mediante cobertura de custos, poderão ser mobilizadas para tal intento. A instituição gestora é a Associação das Casas Familiares do Pará (Arcafar).

Foi apresentado, ainda – no âmbito do inventário -, o **fator Dorothy Stang**, que, segundo os gestores locais, classificam-no como “turismo fúnebre-religioso”. Aliado a esse fato, há outro, de enorme repercussão no município e região, que é a **Romaria da Floresta**, idealizado pela missionária e que, ano após ano, vem crescendo em volume e importância, especialmente quando da celebração do aniversário de sua morte/assassinato.

Outro tema abordado é a realização dos eventos: ExpoAna (primeira edição em 2017; em 2018, a sugestão é realizá-la entre agosto e setembro), Motocross, e o Carnaval.

Ainda foram debatidos os elementos que compõem os ativos turísticos anapuenses, como cachoeiras (muitas e de vários tamanhos), Terras Indígenas (TIs) (constitui 65% do território municipal), e dois Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS) existentes no território municipal.

#### **5.1.7. Plano Municipal de Turismo (PMT)**

Não há PMT para o município.

#### **5.1.8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo (Comtur)**

Não há Comtur criado por lei municipal e instalado.

### **5.1.9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o desenvolvimento do turismo**

Ao longo da Visita Técnica, foi possível registrar que, na visão do coordenador de Turismo da Semat (Sr. Rusevel Pereira, ainda não nomeado), a Cooperação Intermunicipal tem importante papel para o desenvolvimento do turismo. Avalia que o Grupo de Trabalho (GT) de Turismo é o local mais adequado para debater regionalmente o tema. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável (Cids) poderá vir a ser o mais adequado para liderar as articulações sobre o tema. Defende, por exemplo, que o Cids pode ser uma alternativa para receber todo o acervo e a experiência coletada no site [www.visitxingu.tur.br](http://www.visitxingu.tur.br). O coordenador, a exemplo de outros gestores regionais, defende a necessidade da geração e adoção de estratégias que fortaleçam a cooperação entre os municípios e suas instituições, no âmbito do turismo. Entende como vital o estabelecimento das rotas turísticas. Avalia ainda que o fortalecimento do turismo passa pela articulação dos municípios por meio da elaboração e fortalecimento: i) dos Conselhos Municipais de Turismo; ii) Fundos Municipais de Turismo; iii) Diagnósticos Municipais e Regional de Turismo; iv) Planos Municipais e Regional de Turismo; v) consolidação dos potenciais em produtos e estruturação das estratégias de divulgação.

## 5.2. MATRIZ SITUACIONAL E RECOMENDAÇÕES

Com base no conjunto de evidências apresentadas neste documento, assim como em seus anexos, foi organizada a seguir uma matriz situacional indicando, para os **três grandes eixos** de institucionalização da política pública de turismo, a situação de cada ação estruturante, o *status* atual e as ações necessárias a serem desenvolvidas pelo gestor municipal da política pública de turismo do município.

**Quadro 2 – Eixo 1: Capacidade institucionalizada do município para executar a política municipal de turismo**

EIXO 1	CAPACIDADE INSTITUCIONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, EXPRESSA POR MEIO DE:				
Ações estruturantes	1. Lei municipal de criação da Secretaria Municipal de Turismo	2. Lei municipal estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo	3. Lei municipal de criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur)	4. Lei municipal de criação do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur)	5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município
<b>Status atual</b>	Sim, há. É a Lei Municipal 148, de 14 de outubro de 2009 (alterada pela Lei Municipal 217, de 15 de dezembro de 2017)	Não há	Não há. Entretanto, há minuta de Projeto de Lei concebido pela secretaria e encontra-se na Procuradoria Jurídica para análise e posterior remessa ao prefeito para que esse a envie à Câmara Municipal	Não há. Entretanto, há minuta de Projeto de Lei concebido pela secretaria que se encontra na Procuradoria Jurídica para análise e posterior remessa ao prefeito para que esse a envie à Câmara Municipal	A equipe dirigente da Coordenadoria de Turismo não soube informar se havia alocação de recursos para tal fim no orçamento municipal. Supunham, dadas às dificuldades orçamentárias, que não.

EIXO 1	CAPACIDADE INSTITUCIONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, EXPRESSA POR MEIO DE:				
<p>O que falta realizar (ações recomendadas)</p>		<p><b>2.1.</b> À guisa de sugestão para os debates com a Procuradoria Jurídica, o Gabinete do Prefeito e Comtur, foi elaborada minuta de projeto de lei, cujo conteúdo pode ser verificado no <b>Anexo I</b></p> <p><b>2.2.</b> Cabe à equipe da secretaria organizar os debates; o consenso quanto à minuta; acompanhar na Procuradoria Jurídica do município a avaliação da proposta</p> <p><b>2.3.</b> Vencida a etapa 2.2, assegurar que o Gabinete do Prefeito envie à Câmara Municipal o Projeto de Lei</p> <p><b>2.4.</b> Vencida a etapa 2.3, assegurar suporte aos debates que ocorrerão na Câmara Municipal, visando a garantir a aprovação do Projeto de Lei</p> <p><b>2.5.</b> Vencida a etapa 2.4, assegurar que o prefeito promulgue/sancione a lei municipal</p>	<p><b>3.1.</b> Cabe à equipe da secretaria acompanhar na Procuradoria Jurídica do município a avaliação da proposta</p> <p><b>3.2.</b> Vencida a etapa 3.1, assegurar que a Procuradoria envie o documento ao Gabinete do Prefeito e que esse o envie à Câmara Municipal</p> <p><b>3.3.</b> Vencida a etapa 3.2, assegurar suporte aos debates que ocorrerão na Câmara Municipal, visando a garantir a aprovação do Projeto de Lei</p> <p><b>3.4.</b> Vencida a etapa 3.3, assegurar que o prefeito promulgue/sancione a lei municipal</p>	<p><b>3.1.</b> Cabe à equipe da secretaria acompanhar na Procuradoria Jurídica do município a avaliação da proposta</p> <p><b>3.2.</b> Vencida a etapa 3.1, assegurar que a procuradoria envie o documento ao Gabinete do Prefeito e que esse o envie à Câmara Municipal</p> <p><b>3.3.</b> Vencida a etapa 3.2, assegurar suporte aos debates que ocorrerão na Câmara Municipal, visando a garantir a aprovação do Projeto de Lei</p> <p><b>3.4.</b> Vencida a etapa 3.3, assegurar que o prefeito promulgue/sancione a lei municipal</p>	<p>Recomenda-se que a equipe da Coordenadoria de Turismo da Secult:</p> <p><b>5.1.</b> Organize proposta de alocação de recursos orçamentários próprios (ainda que de pequena monta), para programas, projetos e ações com os instrumentos do Ciclo de Gestão Orçamentária compostos de PPA, LDO e LOA</p> <p><b>5.2.</b> Organize projetos de captação de recursos com vistas ao fortalecimento das políticas municipal e regional de desenvolvimento do turismo e apresente aos órgãos dos governos do Pará e nacional</p>

**Quadro 3 – Eixo 2: Planejamento das atividades de fomento à atividade turística no município**

EIXO 2		PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO	
<b>Ações estruturantes</b>	<b>6. Inventário Turístico</b>	<b>7. Plano Municipal de Turismo</b>	
<b>Status atual</b>	Não há	Não há	
<b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b>	<p><b>6.1.</b> Os gestores municipais solicitaram, ao Ministério do Turismo, aporte no valor de R\$ 700 mil (Siconv) para a realização dessa atividade, porém ainda não tiveram retorno. A proposta foi feita em parceria com o município de Senador José Porfírio. A solicitação foi realizada em nome de Anapu e, em caso de aprovação, os recursos serão utilizados para realizar o inventário em ambos os municípios. Há alinhamento entre as equipes gestoras nesta gestão (2017-2020) que propiciaram esse arranjo</p> <p><b>6.2.</b> Recomenda-se, à equipe da Semat, que acompanhe fortemente o trâmite da solicitação ao Ministério do Turismo</p> <p><b>6.3.</b> A tarefa central da equipe da Coordenadoria de Turismo é acompanhar o trâmite da solicitação ao Siconv / Ministério do Turismo</p> <p><b>6.4.</b> Recomenda-se que a equipe instrua o prefeito e o oriente no agendamento de visitas às autoridades federais para agilizar o atendimento do pleito</p>	<p><b>7.1.</b> A equipe da Semat informou que não dispõe de recursos financeiros, humanos e capacidade técnica para elaborar o PMT</p> <p><b>7.2.</b> Recomenda-se à equipe, como estratégia para superar as dificuldades financeiras e de alocação de Recursos Humanos em atividades dessa natureza, que organize esforços de elaboração de projeto visando à captação de recursos com os governos estadual (Secretaria de Estado do Turismo) e federal (Ministério do Turismo) para financiar a elaboração do PMT</p> <p><b>7.3.</b> Elaborada a proposta de projeto de captação de recursos, recomenda-se que a equipe a apresente ao prefeito e o oriente no agendamento de visitas às autoridades estadual e federal para apresentar o pleito</p> <p><b>7.4.</b> É tarefa da equipe da Coordenadoria de Turismo o acompanhamento do trâmite da solicitação nos órgãos</p>	

**Quadro 4 – Eixo 3: Governança local e regional de fomento ao desenvolvimento da política de turismo**

EIXO 3	GOVERNANÇA LOCAL E REGIONAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO	
<b>Ações estruturantes</b>	<b>8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo –(Comtur)</b>	<b>9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o desenvolvimento do turismo</b>
<b>Status atual</b>	Não há, uma vez que não há Comtur aprovado por lei municipal	Há atividades em curso na região
<b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b>	<p><b>8.1.</b> Apesar de não haver Comtur criado, foi recomendado à equipe dirigente da política de turismo realizar esforços para a aprovação da legislação que cria o órgão</p> <p><b>8.2.</b> Aprovada a legislação, deverão ser enviados esforços para instalar o Comtur e estruturada uma pauta de atividades que oriente as discussões sobre o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento do turismo no município</p> <p><b>8.3.</b> Como reforço especial, recomenda-se à equipe dirigente a adoção das diretrizes constantes no item 2.5.1 (Governança Municipal)</p>	<p><b>9.1.</b> A Semat avalia que o Grupo de Trabalho (GT) de Turismo é o local adequado para debater regionalmente o tema. A secretaria possui experiência acumulada nos temas envolvendo a cooperação intermunicipal</p> <p><b>9.2.</b> Avalia que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável (Cids), que atua com os temas relacionados ao meio ambiente e agricultura, possa vir a ser o ambiente propício para a inclusão e o debate do tema do turismo</p> <p><b>9.3.</b> Avalia também que o Cids é a instituição mais adequada como alternativa para receber o acervo e a experiência coletada no <i>site</i> <a href="http://www.visitingu.tur.br">www.visitingu.tur.br</a></p>



**PARTE IV**

**ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS**

## 6. ENCAMINHAMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados apresentados ao longo do presente documento, em que se estabelecem em linhas gerais quais os instrumentos necessários e mapeamento do status atual de desenvolvimento do Plano de Turismo de Anapu, bem como a sugestão de minuta de legislação a ser apreciada pelas administrações públicas nas suas instâncias burocráticas (apresentado no anexos a seguir), possibilita-se o fortalecimento turístico na região.

Muito embora as ações demandem interesse público específico e ações de políticas públicas individuais e associadas, além de eventuais colaborações a serem solicitadas à Norte Energia por evento do aproveitamento turístico de visitas à UHE Belo Monte na região, ao se materializar tal documento *orientativo*, possibilita-se a elaboração do Plano Municipal de Turismo.

## **ANEXO I**

# **Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes para a Política de Turismo de Anapu/PA**

**LEI Nº xxx, dia xxx, de xxx, de 2018.**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, PREVISTA NOS ARTIGOS 7 E 124 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANAPU.**

O Prefeito do Município de Anapu, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Turismo do Município de Anapu, Estado do Pará, com a finalidade de estabelecer instrumentos, normas e atribuições para o planejamento e os programas governamentais e de empreendimentos privados voltados para o desenvolvimento turístico do município.

**Art. 2º** Para efeito desta lei, devem ser observados os seguintes conceitos:

I - turismo são as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios e outros, devendo gerar, no município:

movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas;

II – demanda turística é o número total de pessoas que viajam (efetiva ou real), ou gostariam de viajar (potencial), para lugares diferentes do seu entorno habitual, utilizando instalações ou serviços turísticos, por um período inferior a 1 (um) ano, com a finalidade de lazer, negócios e outros;

III – oferta turística é o conjunto de atrativos, infraestrutura, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, recreação e lazer, de caráter artístico ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar pessoas num determinado local;

IV – produto turístico são elementos da oferta turística, acrescidos de facilidades, contendo uma gestão integrada, inseridos no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por imagem diferenciada.

**Art. 3º** Para efeito desta lei, serão considerados serviços turísticos:

I – meios de hospedagem;

II – agenciamento de turismo;

III – transportadoras turísticas;

- IV – organizadoras de eventos;
- V – parques temáticos;
- VI – acampamentos turísticos;
- VII – restaurantes, bares e similares;
- VIII – espaços destinados à realização de eventos;
- IX – locadoras de veículos;
- X – outros serviços especializados no atendimento às necessidades de turistas.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, os serviços especificados no art. 3º, itens VII, VIII e IX, deverão estar relacionados diretamente ao turismo.

**Art. 4º** A Política Municipal de Turismo de Anapu terá por objetivos:

- I – estruturar e ordenar o turismo na abrangência do território do município;
- II – atender às diretrizes das políticas e programas nacional e

estadual direcionados à atividade turística;

III – desenvolver as atividades turísticas com programas e projetos voltados para os preceitos de sustentabilidades ambiental, econômica, sociocultural e político-institucional;

IV – estimular o crescimento ordenado e o desenvolvimento sustentável da atividade turística no município;

V – desenvolver ações que garantam proteção e valorização dos bens culturais, patrimoniais e históricos do município;

VI – fomentar ações de incentivo ao desenvolvimento econômico do município como forma de contribuir para a diminuição das desigualdades;

VII – promover o uso consciente e racional dos recursos naturais, assim como a sua conservação por meio da valorização de iniciativas de conservação ambiental;

VIII – promover os principais atrativos, eventos e serviços turísticos do município;

IX – fomentar a produção turística, a fim de conceber uma oferta qualificada de profissionais e serviços nos segmentos turísticos potenciais;

X – promover a valorização dos patrimônios histórico, cultural, artístico, arqueológico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais compatíveis com a conservação da

natureza;

XI – desenvolver o turismo do município de forma sustentável e integrada à região.

**Art. 5º** A prefeitura desenvolverá instrumentos para categorizar e classificar empreendimentos turísticos estabelecidos no território municipal, podendo ser revistos a qualquer tempo e para estabelecer padrões e critérios de qualidade para serviços turísticos prestados no município.

**Art. 6º** A política municipal do turismo deverá ser constituída pelos seguintes instrumentos, na forma regulamentar:

I – Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico do município;

II – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

III – Conselho Municipal de Turismo (Comtur);

IV – Inventário da Oferta Turística;

VII – Legislação municipal pertinente à atividade.

**Art. 7º** O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico previsto

no inciso I do art. 6º desta Lei, será atualizado pelo Órgão Municipal de Turismo, ouvindo os segmentos públicos e privados, através do Conselho Municipal de Turismo (Comtur), com o intuito de promover:

I – linhas especiais de crédito;

II – imagem do produto turístico;

III – aumento do fluxo de turistas;

IV – aumento da arrecadação no setor público;

V – conservação e valorização dos patrimônios cultural e natural de interesse turístico;

VI – atenuação de passivos socioambientais eventualmente causados pela atividade turística no município;

VII – estímulo ao turismo responsável, praticado em áreas naturais, respeitando a sustentabilidade;

VIII – informação à sociedade e ao cidadão sobre as importâncias econômica e social do turismo;

IX – programas para capacitação, qualificação e profissionalização de serviços e mão de obra vinculados ao turismo;

X – educação nos âmbitos patrimonial, cultural e turístico;

XI – parceria público-privada com segmentos setoriais, como segurança, saúde, educação, meio ambiente, cultura, promoção social e turismo;

XII – regulamentação, regulação e fiscalização das atividades e dos empreendimentos turísticos sediados no município.

**Art. 8º** Os instrumentos previstos na Política Municipal do Turismo serão regulamentados e coordenados pelo Órgão Municipal de Turismo e elaborados em parceria com instituições, entidades e setor privado, através do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

**Art. 9º** A Política Municipal do Turismo terá como eixos:

I – a gestão do Sistema Municipal de Turismo;

II – a ordenação e estruturação do turismo;

III – a gestão do mercado turístico;

IV – a formação: qualificação, capacitação e profissionalização para o turismo;

V – o fomento ao desenvolvimento turístico.

**Art. 10** Caberá ao Executivo municipal criar, através de legislação própria, um Fundo Municipal de Turismo, estabelecendo regras para a arrecadação, o investimento e a aplicação dos recursos obtidos, sob acompanhamento do Comtur.

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anapu, aos xx dias do mês de xx de 2018.

**AELTON FONSECA**

Prefeito do Município de Anapu /Pará





14° RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO  
DE CONDICIONANTES

## **CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**

### **Anexo 4.7.2-2 – Guia para Confecção do Plano Municipal de Turismo de Altamira**



visitar • rio • paisagens • lugares  
• pesca • recepção

• dança • estrutura • lembranças • sabores  
alegria • amazônia xingu

# GUIA PARA CONFEÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE ALTAMIRA





## **Norte Energia S.A.**

Paulo Roberto Ribeiro Pinto  
Diretor Presidente

Hugo Seabra de Souza  
Diretor de Produção e Implantação

Luiz Fernando Rolla  
Diretor Administrativo Financeiro

Flávio Dutra Doehler  
Diretor de Regulação e Comercialização

Conteúdo Organizado pela Superintendência Socioambiental e de Assuntos Indígenas

**Execução:** WorleyParsons Ltda.

**Autor:** Sinoel Batista

## SUMÁRIO

### PARTE I

APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA UTILIZADA .....	6
1. APRESENTAÇÃO.....	7
2. OBJETIVOS E AGENDA DOS TRABALHOS.....	9

### PARTE II

CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO .....	10
3. AUTONOMIA MUNICIPAL PARA ESTABELEECER A POLÍTICA DE TURISMO.....	11
3.1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTRUTURA A POLÍTICA PÚBLICA PARA O TURISMO.....	13
3.1.1. Lei de Criação da Secretaria Municipal de Turismo do Município .....	13
3.1.2. Lei Estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo.....	15
3.1.3. Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).....	17
3.1.4. Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) .....	18
3.2. INCLUSÃO DA POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO CICLO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO .....	19

3.3.	INSTRUMENTOS PARA OPERACIONALIZAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO .....	20
3.3.1.	Inventário Turístico .....	20
3.3.2.	Plano Municipal de Turismo (PMT) .....	22
3.4.	GOVERNANÇAS LOCAL E REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO .....	26
3.4.1.	Governança Municipal .....	27
3.4.2.	Cooperação Intermunicipal para o Fortalecimento do Turismo Local e do Regional .....	29
3.5.	MARCO LEGAL COMUM E PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO..	31
3.5.1.	Marco Legal.....	31
3.5.2.	Planejamento e Plano Regional de Desenvolvimento Turístico.....	32
4.	<b>QUESTÕES REGIONAIS E RELAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA AID .....</b>	<b>35</b>
4.1.	GRUPO DE TRABALHO (GT) DE TURISMO DA UHE BELO MONTE.....	35
4.2.	POLO XINGU .....	37
4.3.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS).37	
4.4.	FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO PARÁ – FOMENTUR.....	40
4.5.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIDS) .....	40

### PARTE III

<b>RESULTADOS DAS VISITAS TÉCNICAS AOS MUNICÍPIOS .....</b>	<b>44</b>
<b>5. MUNICÍPIO DE ALTAMIRA .....</b>	<b>45</b>
5.1. ACHADOS SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE TURISMO NO MUNICÍPIO ..	45
.....	45
5.1.1. Instância Gestora da Política Municipal de Turismo.....	45
5.1.2. Lei municipal estabelece a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo	46
.....	46
5.1.3. Conselho Municipal de Turismo (CMT).....	46
5.1.4. Fundo Municipal de Turismo (FMT) .....	47
5.1.5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município.....	47
5.1.6. Inventário Turístico do município .....	47
5.1.7. Plano Municipal de Turismo (PMT) .....	48
5.1.8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo (Comtur).....	48
5.1.9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o	48
desenvolvimento do turismo .....	48
5.1.10. Formação de mão de obra especializada para atuar nas atividades turísticas do município	49
e da região.....	49

#### **PARTE IV**

<b>ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS .....</b>	<b>53</b>
<b>6. ENCAMINHAMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>54</b>
<b>ANEXO I - Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes para a Política de Turismo de Altamira/PA .....</b>	<b>55</b>
<b>ANEXO II - Minuta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e do Fundo Municipal De Turismo (Fumtur) de Altamira/PA.....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXO III - Minuta do Projeto de Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) de Altamira/PA .....</b>	<b>62</b>



**PARTE I**

**APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA UTILIZADA**

## 1. APRESENTAÇÃO

As atividades desenvolvidas para o **Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)** iniciaram-se em meados de 2011, logo após a emissão da Licença de Instalação da UHE Belo Monte e tem buscado ao longo das suas ações, cumprir com o objetivo principal pressuposto pelo PBA da UHE Belo Monte de promover estratégias, em interação com as administrações públicas dos municípios da AID, para o fortalecimento e incremento das atividades turísticas na região.

Os cinco municípios da AID, assim como consagrado pelos estudos ambientais da UHE Belo Monte, são compostos por **Altamira, Anapu, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu**.

Neste contexto alguns resultados foram logrados ao longo do processo de interação com os municípios da AID, destacando-se a formação de um Grupo de Trabalho de Turismo (GT Turismo), iniciado em 2016, que focaram no desenvolvimento de ações para o fomento de um turismo regional, tendo como ponto de partida a definição de rotas e roteiros turísticos a serem trabalhados no Grupo.

A partir da definição dos referidos roteiros, a sua viabilidade passou a ser analisada em conjunto pelo próprio GT Turismo e SETUR, a fim de verificar as potencialidades e possibilidades de melhorias nos

roteiros já existentes. Como resultado destas análises, a SETUR elaborou o primeiro “*Plano de Melhorias*” (junho/2016), com o apoio da Norte Energia, que passou a nortear algumas das ações do GT Turismo e dos empresários locais acerca dos roteiros.

Outras ações foram desenvolvidas no âmbito do **Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2)** e do GT Turismo, como por exemplo, o Diretório de Informações Turísticas (DIT); capacitações aos setores hoteleiro, gastronômico e de serviços; a construção Plataforma Digital em desenvolvimento; etc.

O presente documento vem na sequência destas ações e interações de fortalecimento com o objetivo de mapear o estágio evolutivo do desenvolvimento dos Planos de Turismo de cada um dos cinco municípios, bem como orientar à condução futura dos entes municipais que compõe o GT Turismo em como encaminhar as ações necessárias a sua consecução. Assim, em termos das metas a serem alcançadas o resultado aqui apresentado dá conta da realização das *Atividades 2.8 - Monitorar mensalmente o estágio de desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo* e *2.9 - Elaborar informativo trimestral de análise do monitoramento do desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo e discutir com as prefeituras do Plano de Trabalho Detalhado*, avançando inclusive ao proposto inicialmente, que visava somente o monitoramento, mas também subsidiando a Norte Energia às etapas posteriores a cargo dos próprios municípios.

## 2. OBJETIVOS E AGENDA DOS TRABALHOS

O presente documento tem como objetivo apresentar os elementos estruturantes das ações que poderão integrar as atividades de assessoramento dos municípios da Área de Influência Direta (AID) de Belo Monte na definição da política municipal de turismo e na elaboração de Planos Municipais de Turismo Sustentável (PMTS).

Objetiva também apresentar os resultados das Visitas Técnicas aos municípios de Senador José Porfírio, Anapu, Vitória do Xingu, Altamira e Brasil Novo para realizar reuniões com os dirigentes municipais responsáveis pela política pública de turismo.

Os trabalhos desenvolvidos nas visitas visaram a: i) realização do mapeamento dos estágios de institucionalização da política municipal de turismo; e ii) identificar as vontades e os interesses dos gestores municipais no desenvolvimento das estratégias de elaboração dos PMTS.

As visitas foram realizadas conforme indicado a seguir: i) dia 13 de novembro de 2017 – Município de Senador José Porfírio; ii) dia 14 de novembro de 2017 – Município de Anapu; iii) manhã do dia 16 de novembro de 2017 – Município de Vitória do Xingu; iv) tarde do dia 16 de novembro de 2017 – Município de Altamira; v) dia 17 de novembro de 2017 – Município de Brasil Novo.



## PARTE II

# CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

### 3. AUTONOMIA MUNICIPAL PARA ESTABELECEER A POLÍTICA DE TURISMO

A principal premissa que orientou o presente trabalho está relacionada ao reconhecimento da autonomia e competência municipais para a formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação das políticas municipais em geral, e, em particular, as relacionadas ao estímulo ao desenvolvimento do potencial turístico do município.

É competência municipal definir e estruturar o marco legal das políticas públicas próprias em geral e, em específico, a que se relaciona com o estabelecimento das diretrizes e fomento ao desenvolvimento do turismo. A autonomia se expressa por meio da observação de que o Município possui o direito de criar suas próprias leis, independentemente de ordens de outra esfera de governo ou de outra entidade, e a Constituição de 1988 estabelece claramente em seus artigos 23, 24, 29 e 30 que os municípios possuem capacidades próprias e indelegáveis, ou seja, se esse como ente federado, não o fizer, os demais não o farão. De modo geral quatro aspectos fundamentais caracterizam a autonomia dos municípios e suas respectivas competências: i) Eleição direta do prefeito, vice-prefeito e vereadores; ii) Organização dos serviços públicos de interesse local; iii) Instituição e arrecadação dos tributos de sua competência, bem como aplicação de suas rendas; iv) Competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, no que

Ihe interessar e for possível.

A autonomia é que assegura a capacidade para o exercício das competências municipais, especialmente as que possibilitam a adoção da melhor forma para solucionar problemas ou estimular o aproveitamento de potenciais existentes no âmbito do território local. O estabelecimento de uma legislação municipal que regulamenta o turismo está contido entre elas. Há inúmeros outros aspectos que definem a autonomia municipal, entretanto, para o desafio de organizar e institucionalizar a política municipal de fomento ao desenvolvimento do turismo, os preceitos retro mencionados já são suficientes.

### 3.1. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTRUTURA A POLÍTICA PÚBLICA PARA O TURISMO**

Com base nas premissas apresentadas, para o desenvolvimento do potencial turístico dos municípios, é necessário que cada um estruture sua legislação própria, de modo a responder aos desafios concernentes à gestão de uma política pública.

Por política pública entende-se que ela regula o que está no campo da coisa pública, na gestão daquilo que é coletivo. São oriundas de demandas da sociedade, vontades representadas no voto e na escolha do comando do município e se manifestam pela política. Permeiam todas as instâncias de poder, todos os níveis de governo, envolve vontades coletivas transformadas em lei, executadas pelo governo e fiscalizadas pela sociedade. As várias políticas públicas, como partes de uma totalidade, representam o projeto de sociedade definido no conflito de interesses e na correlação de forças que atuam na sociedade. Devem ser pensadas em sua articulação com o planejamento mais global que a sociedade constrói para si e realiza por meio da ação do Estado, nesse caso, representado pelos municípios que integram a AID. A legislação própria, à qual nos referimos, é composta por:

#### 3.1.1. **Lei de Criação da Secretaria Municipal de Turismo do Município**

A Secretaria (ou Departamento ou, ainda, Coordenadoria) Municipal de Turismo tem a missão de formular, implementar e gerir a política municipal de turismo do município. Em linhas gerais, a secretaria deve encarregar-se das seguintes funções/atividades:

- Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento do turismo e lazer no município;
- Incentivar, apoiar e promover cursos, exposições, encontros, festivais, convenções e demais manifestações que envolvam o turismo no município;
- Promover atividades relacionadas com o desenvolvimento do turismo no município;
- Contribuir para o desenvolvimento do turismo de forma sustentável, na região, por meio de planos e projetos que promovam a valorização da cultura, inclusão social e conservação do meio ambiente;
- Supervisionar a elaboração e manutenção do calendário de atividades relacionadas ao turismo no município;
- Programar e coordenar os programas municipais de fomento ao turismo local;
- Planejar e implantar sistemas próprios de informações de interesse turístico dirigidos à população do município e aos visitantes;
- Apoiar o Executivo na negociação, junto aos órgãos estaduais e da União, de convênios para o planejamento e a melhoria da infraestrutura turística do município;
- Desenvolver ações perante o trade turístico do município para a ampla promoção do turismo de negócios;
- Promover o turismo náutico e o ecoturismo de base comunitária, o turismo de negócios e outros setores afins;
- Zelar pelo cumprimento do regimento do Conselho Municipal de Turismo;
- Propor leis para regulamentação das atividades turísticas do município;
- Planejar e coordenar atividades que garantam a difusão da cultura e a valorização das raízes culturais do município e da região;
- Desempenhar atividades de apoio ao Executivo na formulação de estratégias de fortalecimento da cooperação intermunicipal com vista a fortalecer o turismo regional.

Cabe ressaltar que as atividades de uma Secretaria Municipal de Turismo não se esgotam nas indicadas anteriormente, mas podem e devem ser ampliadas, à medida que sejam identificados potenciais turísticos que integrem ativos municipais.

### **3.1.2. Lei Estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo**

A Lei da Política Municipal<sup>1</sup> de Turismo deve expressar a vontade do município em relação ao setor. Elaborada e implementada em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo, deverá apresentar diretrizes que favoreçam o desenvolvimento da atividade no município, a partir de uma visão global, primando pela educação cidadã e a busca constante por ações responsáveis que beneficiem toda a população.

Ressalte-se que, além de se apresentar como atividade econômica que gera emprego e renda, o turismo também é um meio para proporcionar o desenvolvimento social no que tange aos serviços de atendimento às necessidades básicas de uma comunidade (saúde, limpeza, segurança, lazer, cultura, etc.). Nesse sentido, as diretrizes para as atividades do turismo devem ser elaboradas em conjunto com as demais secretarias municipais, uma vez que a estruturação de um destino é intersetorial.

---

<sup>1</sup> MINAS GERAIS (Estado). Secretaria de Estado de Turismo e Esportes. **Orientações para o planejamento e gestão municipal de turismo**. 2014.

A lei da Política Municipal de Turismo deverá dispor, dentre outros, sobre:

- i. O sistema municipal de turismo;
- ii. As atribuições e a organização das atividades de turismo;
- iii. A especificação das competências administrativas;
- iv. O estabelecimento das áreas de interesse turístico;
- v. As normas para o funcionamento das atividades e dos empreendimentos turísticos;
- vi. A capacidade de carga dos atrativos e das atividades;
- vii. As multas e sanções para o descumprimento do disposto em lei.

A Política Municipal de Turismo deve estar em estreita sintonia com a Lei Orgânica do Município e como Plano Diretor Municipal, garantindo a conformidade entre as legislações e fortalecendo os compromissos dos poderes Executivo e Legislativo com a comunidade.

Para que ocorra a efetiva execução e o acompanhamento dos apontamentos direcionados pela Lei de Política Municipal de Turismo, faz-se necessária a elaboração do PMT, documento que estabelece as formas e os meios de alcançar as aspirações dispostas na lei.

### 3.1.3. Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer a aproximação do Poder Público com a sociedade civil. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da sociedade na formulação e implementação de políticas públicas.

Os conselhos são espaços públicos de composição plural cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. São também canais de participação popular encontrados nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal). Dessa maneira, são essenciais para a promoção e estruturação do turismo nos municípios, e servem como espaço de discussões e desenvolvimento de propostas condizentes com a realidade local.

A criação de um Conselho Municipal de Turismo é o primeiro passo para se pensar em ações integradas que consolidem a atividade turística como importante motor do desenvolvimento econômico; da valorização cultural, social; e da preservação ambiental, que possibilitem aos turistas e moradores o aprofundamento do contato com sua história, seus patrimônios e riquezas cultural e natural.

#### **3.1.4. Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)**

O Fumtur é uma conta bancária, vinculada à administração financeira da prefeitura, destinada a receber recursos, próprios ou de terceiros, a serem investidos nas ações previstas pelo PMT.

Gerenciado pelo Comtur, o fundo apresenta autonomia na utilização dos recursos, mas dependências política e contábil do setor financeiro da prefeitura. Ou seja, os recursos deverão ser destinados às ações propostas no PMT e não podem ser destinados para o custeio de manutenção administrativa da Secretaria Municipal de turismo.

Os recursos financeiros dos fundos podem ter origem pública e/ou privada. Dentre alguns exemplos para obtenção dos recursos, estão a tarifação de atrativos turísticos; o percentual de vendas dos estabelecimentos de alimentação; os vouchers de agências de turismo receptivo, que variam de acordo com os principais produtos turísticos do município, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas e os regulamentos municipais.

O Fumtur, para ser viável e eficiente, deve ser criado depois que o Conselho Municipal de Turismo estiver consolidado, com seus atores engajados e participando das ações propostas.

### **3.2. INCLUSÃO DA POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO CICLO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO**

A consolidação de uma política pública pressupõe, entre outros fatores, a garantia de alocação de recursos de modo contínuo, como forma de assegurar a execução das atividades previstas no seu planejamento. No caso do turismo, no que for concebido no PMT.

No âmbito municipal, o mecanismo mais eficiente é assegurar a temática nas três etapas do ciclo de gestão orçamentária, compreendida pelo Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O desafio, aqui, consiste na garantia da inclusão da previsão (no PPA e na LDO) dos programas e projetos contraentes no PMT e na alocação de recursos na LOA.

### **3.3. INSTRUMENTOS PARA OPERACIONALIZAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO**

A execução da política municipal de turismo pressupõe um planejamento que assegure a implementação da política por meio das atividades expressas pelos seguintes instrumentos:

#### **3.3.1. Inventário Turístico**

Inventariar significa registrar, relacionar, contar e conhecer aquilo de que se dispõe e, a partir disso, gerar informações para pensar de que maneira se pode atingir determinada meta, objetivo.

O Inventário da Oferta Turística consiste no principal instrumento de levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos; serviços e equipamentos turísticos; e da infraestrutura de apoio ao turismo, servindo de base de informações para fins de planejamento, gestão e promoção da atividade turística; possibilitando a definição de prioridades para os recursos disponíveis e o incentivo ao turismo sustentável.

Com o padrão dos formulários<sup>2</sup> do Ministério do Turismo, o município pode preparar um diagnóstico preciso de toda a sua oferta turística, e compor uma base de dados fundamental para o desenvolvimento do turismo na região e, principalmente, atuar nos principais gargalos apontados por esse levantamento.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/assuntos/5279-formul%C3%A1rios-invent%C3%A1rio.html>>

Sugere-se que – na medida do possível e da capacidade municipal – o levantamento seja quadrienal, para facilitar a comparação da oferta ao longo dos anos e incentivar a melhoria na prestação de serviços pela prefeitura e também para os empresários locais.

O inventário turístico também funciona como ferramenta para fornecer informação básica de atrativos, festas e eventos do município, ao turista local, alimentando ferramentas virtuais de informação ou materiais promocionais.

Atualmente, as principais informações dos inventários municipais de Minas Gerais estão disponíveis no site [www.minasgerais.com.br](http://www.minasgerais.com.br), e devem ser sempre checadas e atualizadas pelos municípios, garantindo, assim, a veracidade das informações para os turistas no estado. Mesmo assim, é fundamental que o município tenha sempre em mãos as informações completas do inventário, visto sua relevância para o planejamento turístico de cada cidade.

### 3.3.2. Plano Municipal de Turismo (PMT)

O PMT é o instrumento de planejamento, elaborado em conjunto com o Comtur, que será o elo entre a política estabelecida e a ação de fato.

No geral, possui um horizonte de planejamento de quatro anos, mas pode abranger períodos mais longos. No entanto, não se trata de documento estático, pois deve ser readequado a partir de mudanças de cenário, garantindo as estratégias para a implementação da Política Municipal de Turismo.

O PMT possibilita ao município, dentre outras funções:

- i. Promover a integração e a participação da comunidade no planejamento turístico;
- ii. Estruturar e ordenar o turismo local e o regional;
- iii. Fomentar a produção turística, a fim de conceber uma oferta qualificada;
- iv. Qualificar e capacitar os produtos turísticos do município e da região;
- v. Promover o município como destino qualificado.

As orientações descritas no PMT devem ser pautadas pelo fato de que o turismo é um fenômeno social, com relações entre pessoas, produtos e serviços. Essa atividade tem, na essência de suas práticas, a base cultural, herança histórica, o meio ambiente diverso, as paisagens e relações sociais de hospitalidade e troca de informações interculturais.

Sabe-se, então, que o PMT deverá objetivar o desenvolvimento do turismo de maneira responsável, em prol dos interesses coletivos.

O PMT é orientado por meio de eixos estratégicos, que possibilitam a criação de programas e, dentro desses, de projetos, todos alinhados à Política de Turismo (**Quadro 1**).

**Quadro 1 – Eixos, programas e projetos do Plano Municipal de Turismo (PMT)**

<b>PLANO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	Eixo Estratégico 1	Programa 1.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 2	Programa 2.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 3	Programa 3.1	Projeto 3.1.1
			Projeto 3.1.2
			Projeto 3.1.3
			Projeto 3.1.4
		Programa 3.2	Projeto 3.2.1
			Projeto 3.2.2
			Projeto 3.2.3
		Programa 3.3	Projeto 3.3.1
			Projeto 3.3.2
	Projeto 3.3.3		
	Eixo Estratégico 4	Programa 4.1	...
		...	...
	Eixo Estratégico 5	Programa 5.1	...
		...	...
Eixo Estratégico 6	Programa 6.1	...	
	...	...	
Eixo Estratégico "n"	Programa "n".1	...	
	...	...	

Como forma de facilitar a compreensão da estrutura, a seguir, são apresentados os conceitos utilizados na estruturação do PMT.

- **Eixo:** é a delimitação e organização de ampla área de atuação no âmbito do planejamento de curto, médio e longo prazos de uma política pública. É um mecanismo que possibilita segregar ou separar ambientes como forma de estabelecer ações de interferências com vistas à alteração de performance, melhoria de indicadores, ampliação da cobertura, melhor aproveitamento de potencial, entre outros fatores;
- **Programa:** é um conjunto de atividades continuadas e eventuais projetos, sem término predeterminado, que geralmente decorre de uma política pública e corresponde ao atendimento de um direito social, à construção de infraestrutura, etc.;
- **Projeto:** é uma ação temporária, destinada a criar novos produtos; implantar infraestrutura; ou desenvolver novos processos, com início, desenvolvimento e término predefinidos.

Como o PMT está inserido no ambiente das políticas públicas, que estão subordinadas ao Ciclo de Gestão Orçamentária, o qual é regulamentado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é importante considerar que os programas estão estruturados por projetos, compostos por atividades, que, por sua vez, é uma ação rotineira, continuada. Por exemplo, no eixo de infraestrutura física, num possível programa de melhoria da capacidade municipal de recepção ao turista, concebe-se um projeto de construção de um Centro de Informações ao Turista.

Ressalta-se que o modelo aqui apresentado foi desenvolvido pelo consultor tendo como referência vários modelos consultados ao longo do trabalho e, em especial, o da Secretaria de Turismo de Minas Gerais. Ainda que amplo, não é um modelo rígido e sua estrutura poderá ser ajustada segundo as peculiaridades de cada governo local.

### **3.4. GOVERNANÇAS LOCAL E REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

Elemento de fundamental importância a ser observado na implementação da política municipal de turismo, corresponde aos aspectos relacionados às governanças local e regional, que envolvem a articulação das estratégias de fomento às atividades turísticas e o envolvimento dos atores responsáveis por sua exploração.

Governança<sup>3</sup> é sintetizada por uma formulação previsível, aberta e esclarecida de políticas, ou seja, por processos transparentes. Uma burocracia imbuída com ethos profissional, um braço executivo responsável por suas ações. Assegura forte participação da sociedade civil nos negócios públicos e todos se comportando sob as regras da lei. A governança pública inclui o Estado, mas o transcende, na medida em que contempla atores da sociedade civil como partes essenciais do processo de governo. Expande o foco, portanto, ao abranger “qualquer coletividade, pública ou privada, que se utilize de mecanismos formais ou informais de direção para demandar soluções, estruturar objetivos,

---

<sup>3</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial para avaliação de governança em políticas públicas**. Brasília, 2014.

direcionar problemas, buscar a efetivação de políticas públicas e gerar confiança” (TCU, 2014, p. 26).

Essa percepção sobre a governança está relacionada à reformulação do papel do Estado, na AID representada pelos municípios e o governo do Estado do Pará. Com essa configuração, projeta-se o entendimento de que o êxito das políticas públicas não depende unicamente do aparato governamental. Passa a ser necessário um maior grau de interação e cooperação entre o Estado e os atores não estatais, como em uma estrutura de redes.

As redes de políticas públicas representam uma forma específica de interação entre atores públicos e privados e podem ser definidas como um conjunto de relações relativamente estáveis, de natureza não hierárquica e interdependente, que ligam uma variedade de atores, com interesses comuns em relação a uma política, e trocam recursos com o objetivo de perseguir esses interesses comuns conscientes de que a cooperação é o melhor modo de alcançar as metas pretendidas.

### 3.4.1. Governança Municipal

No âmbito municipal, destacam-se fundamentalmente as atividades realizadas sob a coordenação do Comtur e, de modo especial, as atividades da agenda envolvendo os *stakeholders* com atuação nas atividades turísticas. É fundamental assegurar especial atenção para garantir:

- Agenda estável de reuniões. Deve-se assegurar um calendário com a previsão das reuniões ordinárias (para pelo menos um semestre) do CMT. As datas devem ser fixadas de modo a

contemplar a participação da maioria dos membros. De igual forma, devem ser definidas claramente as regras para a convocação das reuniões extraordinárias;

- A pauta também requer cuidados especiais. As reuniões devem ter pauta claramente definida, com horário certo para iniciar e terminar. É importante ter sempre em mente que nada é mais improdutivo do que uma reunião com pautas extensas e inexecutáveis. Também é ineficiente quando se estrutura uma agenda com temas fora do escopo e responsabilidades do Conselho, ou extensa em demasia;
- Definidos os temas, é fundamental que, previamente à reunião, sejam levantadas informações como forma de facilitar e agilizar a compreensão do assunto e orientar os debates. Se não for esgotado, o assunto deverá permanecer em pauta até sua completa compreensão e adequado encaminhamento pelo CMT;
- Há que se considerar, ainda, que o CMT não é um órgão “executor” da política pública de fomento ao turismo, tarefa que cabe à unidade administrativa – secretaria ou coordenaria municipal – à qual a política está subordinada, e sim uma instância em que são estabelecidas as diretrizes para a política. Possuir a dimensão dessa condição é importante para evitar a sensação de “improdutividade”, ante as deliberações pretéritas, que eventualmente não venham a ser executada pelo gestor da política. Tal condição também estabelece um limite para as deliberações do conselho, pois deliberar e realizar são etapas bastante distintas.

### 3.4.2. **Cooperação Intermunicipal para o Fortalecimento do Turismo Local e do Regional**

A cooperação intermunicipal materializa-se em um determinado território e envolve o estabelecimento e amadurecimento das relações entre as instituições gestoras das políticas municipais. O tempo em que se constroem vínculos cooperativos é marcado pelo aprofundamento do conhecimento dos problemas, territórios, das comunidades e dos interesses envolvidos e dos ativos que podem ser mobilizados. Nesse espaço, desenvolve-se o alinhamento das estratégias acerca da construção do diagnóstico do problema; os insumos e custos necessários para solucioná-lo e quanto cada ator pode compartilhar (recursos materiais, financeiros, humanos e tecnológicos, entre outros). Portanto, a cooperação é a estratégia de mobilização desses recursos.

É importante considerar que as atividades turísticas requerem a formulação de estratégias para atrair turistas (locais, regionais, nacionais e internacionais), contemplando diversos interesses. Dificilmente um município da AID será capaz de reunir todas as alternativas turísticas para atender ao complexo interesse dos turistas. Há turistas jovens e idosos; os que gostam de lugares calmos, outros, de locais agitados; há os que gostam de aventuras, outros de segurança; os que gostam de rio, outros de florestas; há os que exigem gastronomia e acomodações sofisticadas, e outros ambientes mais despojados. Por vezes, num mesmo grupo de turistas, o *trade* terá que oferecer todas essas alternativas em um único pacote.

Nessa situação, é de fundamental importância a articulação dos circuitos turísticos locais e regionais, como forma de contemplar ao máximo as possibilidades de atendimento dos gostos e desejos dos turistas.

É importante que cada município conheça profundamente os seus atrativos turísticos, os pontos fortes e fracos em relação aos desejos dos turistas. De igual forma, é fundamental conhecer esses aspectos nos municípios do entorno. Os gestores municipais não podem crer que, sozinhos, sejam capazes de atender a todos os desejos e anseios dos turistas dispostos a viajar para essa região.

A chance de êxito e prosperidade, no campo do turismo, repousa na construção de estratégias de parceria e cooperação intermunicipal na definição dos produtos; no estabelecimento dos circuitos; no somatório de esforços de comunicação e 'publicização', entre públicos específicos, dos ativos existentes; na formulação de estratégias de capacitação dos agentes envolvidos no *trade*; na articulação e no fortalecimento das entidades e *stakeholders* da cadeia do turismo, entre outras ações que, por serem realizadas em conjunto, possuem muito mais chances de êxito do que se realizadas isoladamente, por um município apenas.

Diante dessas considerações, é de fundamental importância a participação do município nos fóruns turísticos regionais. O desenho de atividades em regime de cooperação intermunicipal constitui-se em alavanca essencial para promover as atividades econômicas ancoradas na cadeia produtiva do turismo.

### 3.5. MARCO LEGAL COMUM E PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

#### 3.5.1. Marco Legal

Os municípios integrantes da AID encontram-se em estágios distintos de amadurecimento e institucionalização da política de turismo. Estes fatores somados representam obstáculos para as atividades repertoriadas no item 4.4.

O desafio de superação dessa fragilidade requer intensos esforços, porém, dado o histórico da região, o caminho não é longo. Especialmente em função dos esforços de articulação verificado no ambiente do Grupo de Trabalho de Turismo dos municípios integrantes da AID.

Um dos aspectos relevantes e com alto poder de impacto na região é aproveitar os esforços em curso na região e articular, com base nos modelos de leis municipais aprovadas – implementadas ou em implementação –, o apoio na elaboração de minutas de projetos de lei em apoio aos municípios que ainda não formularam sua legislação. O resultado imediato e de curto prazo dessa atividade é o fortalecimento da cooperação intermunicipal e, no médio prazo, o auxílio na composição de um **Marco Legal Comum** aos municípios da AID de Belo Monte.

Esta medida assegurará que o reconhecido potencial turístico existente na Área de Influência Direta, possa vir a ser competente e sustentavelmente explorado nos âmbitos local e regional.

Não resta dúvida também de que o caminho para o aproveitamento desse potencial, visando ao

desenvolvimento, à geração de trabalho, renda e riqueza, será mais curto e com esforços menores, se os atores municipais atuarem em conjunto e em parceria, em busca da construção de um modelo de gestão onde existam a competição de espaço e a cooperação.

### 3.5.2. Planejamento e Plano Regional de Desenvolvimento Turístico

Em geografia e urbanismo, o *planejamento regional*<sup>4</sup> designa um tipo de estudo para a preparação de um projeto destinado ao desenvolvimento ordenado de determinada região; fornece dados que servem de instrumento para que o estado defina a política de desenvolvimento regional. Patrick Geddes é considerado o pai do conceito. Planejamento regional é o estudo do uso do solo, e trabalha com o planejamento e os investimentos com localizações eficientes do solo para diversas atividades, como instalação da infraestrutura e de estabelecimentos de cidades, estados e países. Os conceitos de planejamento do uso do solo e planejamento urbano estão englobados no planejamento espacial.

A prática do planejamento<sup>5</sup> é inerente aos grupamentos humanos, pois ocorre pelo menos desde quando combinavam a estratégia da caçada ou a semeadura que garantiria mais tarde a colheita<sup>6</sup>. Embora seja valorizada a espontaneidade, exercitamos o planejamento em muitas de nossas

---

<sup>4</sup> Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Planejamento\\_regional](https://pt.wikipedia.org/wiki/Planejamento_regional)>. Acesso em: 5 fev. 2018.

<sup>5</sup> MOYSES, Hélivio. **Formulação e implementação de políticas, programas e projetos públicos**. Brasília: Fundação João Mangabeira, 2008.

<sup>6</sup> Muito provavelmente, os grupos primitivos nunca se deram conta disso, porque o planejamento só é valorizado quando se desacredita do destino. Se a riqueza estava na natureza ou na divindade que dava a caça e a colheita, e não no trabalho, a prática do planejamento era percebida apenas como um fazer, e não como um saber-fazer.

decisões; em especial as que se referem ao uso de recursos escassos, que envolvem outras pessoas, ou que tendem a ter alta repercussão no futuro. É o caso da escolha da carreira profissional, da compra da casa própria, e da participação em um movimento social. O estranho seria improvisá-las.

Geralmente, a decisão de planejar é tomada quando o sujeito, influenciado por seus valores e pelas circunstâncias, mobiliza-se para superar um problema ou satisfazer um desejo; suprir uma necessidade ou realizar uma obrigação. Se, na esfera pessoal, o planejamento pode significar um simples exercício mental individual, quando se trata de organizações – empresa, associação, governo – tende a ser um processo institucionalizado, orientado por um método definido e do qual resulta um plano documentado.

Com base nas reflexões indica-se uma ação importante para o Planejamento Regional, visando ao desenvolvimento das atividades turísticas. O projeto deve se materializar no âmbito do Grupo de Trabalho de Turismo da AID, por meio da organização de dois grandes eixos de atividades:

- O **primeiro** envolve o alinhamento do Marco Legal Comum. Nessa etapa, todos os instrumentos jurídicos elaborados pelos municípios devem ser disponibilizados numa “biblioteca” do GT e os que deles necessitarem, podem acessá-los e segui-los como modelo. As dúvidas também podem ser esclarecidas com a equipe que as desenvolveram; desta forma, materializam-se os passos concretos de uma cooperação intermunicipal dos municípios da AID. Como sugestão, podem seguir o roteiro

constante no item 4.3, ou seja, o trabalho conjunto e articulado dos municípios de forma a viabilizar todos esses instrumentos;

- O **segundo** é a construção do Plano Regional de Turismo, como resultado da soma dos PMTs. Uma vez que todos os municípios devem ter elaborado os seus planos municipais, torna-se possível conhecer os potenciais e as fragilidades identificadas em cada um e, de igual forma, conhecer a necessidade de desenvolver as várias interfaces nos âmbitos:
  - Do trade turístico (aqui compreendidos os agentes econômicos que atuam e exploram o turismo como atividade econômica), como estratégia de aproveitamento dos potenciais local e regional; e
  - Nas políticas públicas, como resultante dos esforços dos governos locais em apoiar o desenvolvimento da infraestrutura básica para o fomento da atividade e como agentes planejadores e indutores.

## 4. QUESTÕES REGIONAIS E RELAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA AID

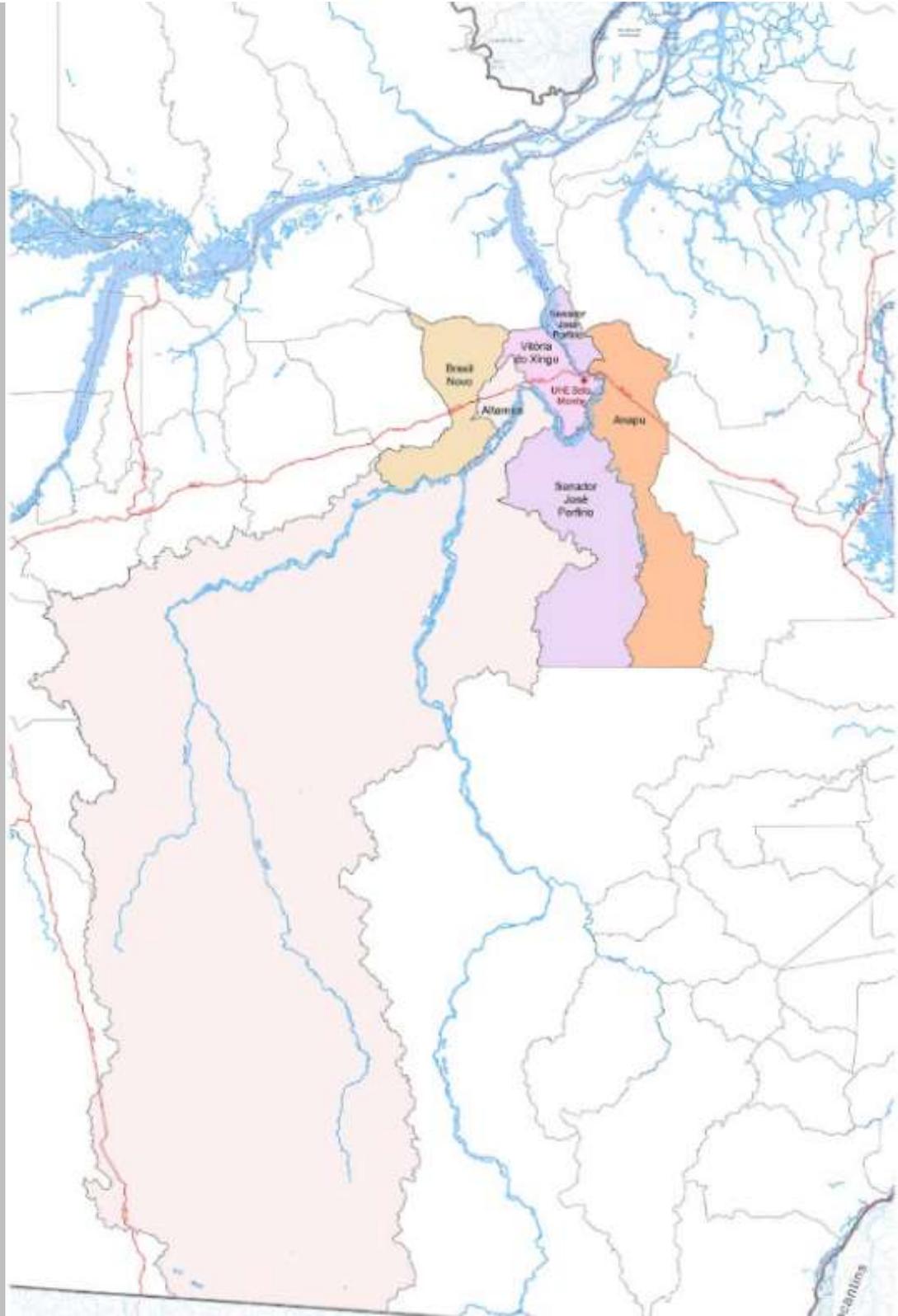
### 4.1. GRUPO DE TRABALHO (GT) DE TURISMO DA UHE BELO MONTE

É integrado pelos municípios de Brasil Novo, Altamira, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio e Anapu, que compõem a AID do empreendimento (**Figura 1**), além de representantes de outros órgãos e instituições que fazem parte do rol de interessados nas atividades turísticas e posteriormente, devido ao interesse da “rota do cacau” o ingresso de representantes do município de Medicilândia.

Desta forma além dos cinco municípios da AID e Medicilândia, tem-se como membros partícipes, representantes das seguintes instituições e organizações:

- Secretaria de Estado de Turismo do Pará – SETUR/PA
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
- Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Altamira – ACIAPA
- Federação do Comércio do Estado do Pará - FECOMÉRCIO
- Universidade Federal do Pará
- Instituto Federal do Pará
- Estabelecimentos comerciais dos municípios

**Figura 1 – Área de influência direta da UHE Belo Monte**



## 4.2. POLO XINGU

Mais novo na estrutura do Estado, o Polo Xingu é caracterizado conforme segue (Sic):

O Polo Xingu passa a ser constituído dos municípios que compõem a Região Xingu, sendo eles: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O polo leva o nome do rio Xingu, que nasce no leste do estado do Mato Grosso e corta o Pará no sentido sul/norte até desaguar no Amazonas, percorrendo 1,8 mil km, sendo prioritário Altamira. A paisagem natural da região se caracteriza pela floresta densa, com árvores de grande porte, com presença de fauna rica e diversificada, onde se destacam os macacos, os pássaros de várias espécies, os botos e peixes, em especial o tucunaré e o pirarucu, a quantidade dessas espécies é um grande atrativo para os amantes da pesca esportiva, onde já existe o Sítio Pesqueiro do Xingu. No município de Altamira inicia-se a "volta grande do Xingu", trecho sinuoso e cheio de cachoeiras do Rio Xingu onde, no final do trecho, será construída a Hidrelétrica de Belo Monte. (...) <sup>7</sup>

(Disponível em: <<http://www.setur.pa.gov.br/polo-xingu>>).

37

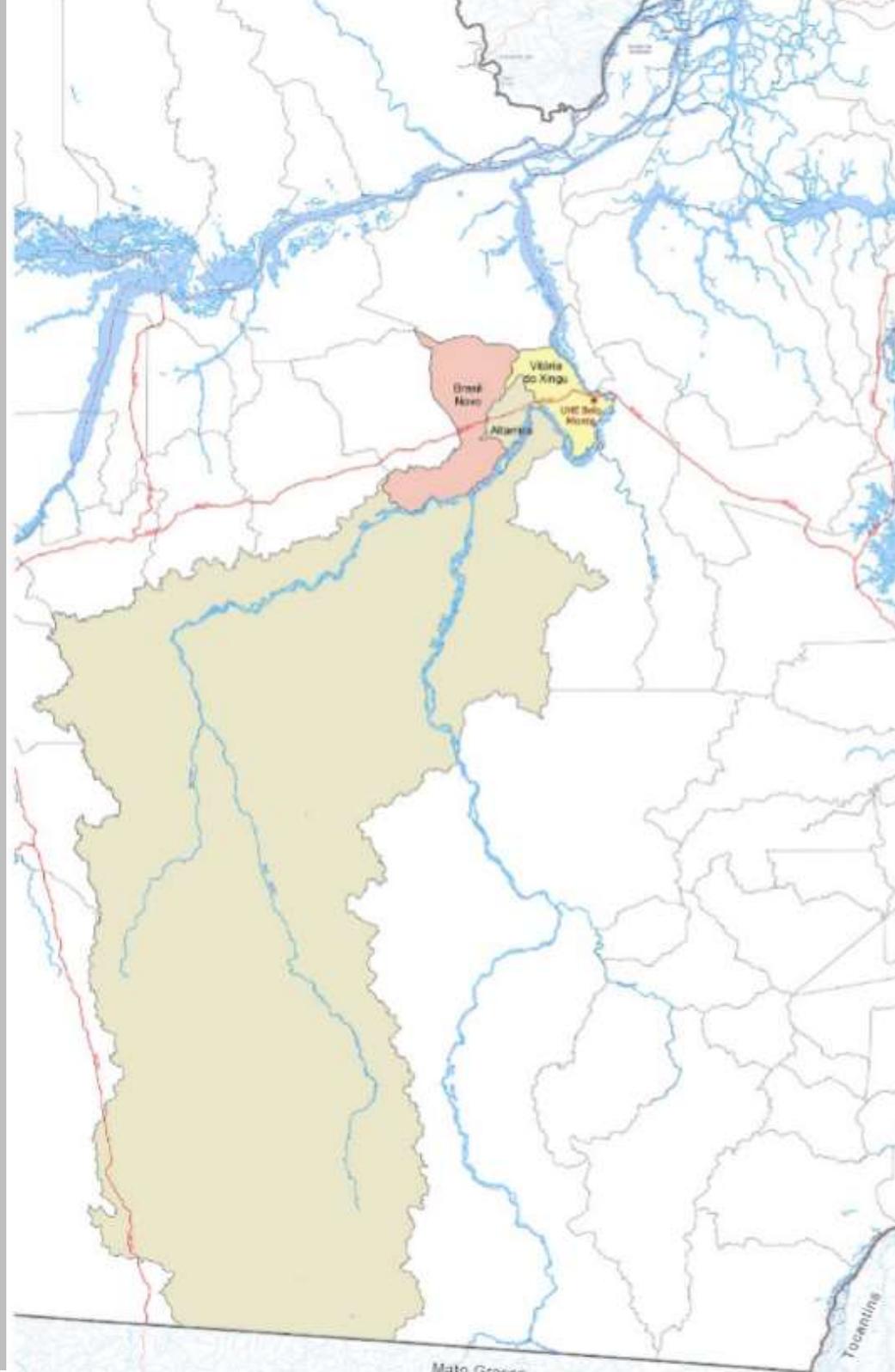
## 4.3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS)

O programa foi concebido e desenvolvido pela Setur. Sua execução ocorre sob a responsabilidade da empresa CP Empreendimento, contratada para realizar as atividades. O território envolve os municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo e tem como objetivo a construção de um Plano Regional de Turismo para esses municípios. O mapa da **Figura 2** a seguir identifica o território do Peditis.

---

<sup>7</sup> Apesar do texto publicado pela SETUR, mencionar como futura a implantação da usina como um dos elementos de interesse ao Polo Xingu, a construção da Usina de Belo Monte já está em etapa avançada, inclusive operando desde meados de 2016.

**Figura 2 – Plano de Desenvolvimento  
Integrado de Turismo Sustentável  
(PEDITS)**



As informações recolhidas apontam a Sra. Maria de Fátima da Silva Gonçalves da Diretoria de Políticas para o Turismo (Dpot), como coordenadora responsável pelo programa. O site da Setur apresenta matéria, publicada em 13/12/2016 sobre o tema:

*Setur e Paratur traçam estratégias para o crescimento do turismo em Brasília: O secretário de estado de Turismo, Adenauer Góes, e o presidente da Companhia Paraense de Turismo (Paratur), Marcelo Mendes, estiveram na tarde desta quinta-feira (12), em Brasília, conversando com o secretário nacional de Políticas do Ministério do Turismo, Vinícius Lummertz, a chefe do staff da Embratur, Kátia Bittencourt, para traçar novas estratégias de crescimento para o turismo paraense, tanto no cenário nacional quanto internacional.*

*Nos encontros, foram conduzidos assuntos de interesse do Pará para o ano de 2014, tais como o novo Programa de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável (Pedits), contemplando também os polos Amazônia Atlântica, Araguaia Tocantins e Xingu, a elaboração do Portfólio de Estratégias de Investimento do Estado, além de ações parceiras entre Paratur e Embratur, para incremento das ações de promoção do destino Pará, na Europa e Estados Unidos, como forma de incentivo e apoio aos voos internacionais de TAM e TAP que serão brevemente iniciados.*

*“Estou convencido de que passadas mais largas no turismo paraense dependem fundamentalmente de investimentos não somente do setor público, mas também da iniciativa privada, não apenas em hotéis, mas em equipamentos que diversifiquem e ofereçam alternativas para a cidade e os turistas”, explica o secretário Adenauer Góes. Marcelo Mendes, presidente da Companhia Paraense de Turismo (Paratur), destaca o trabalho de cooperação, união e sintonia que deve existir entre todos os agentes envolvidos com o turismo no Estado. “Nós temos as ferramentas e a estrutura necessária. Turismo é algo muito sério. Um ramo de negócios, sustentabilidade e desenvolvimento social. Uma grande força capaz de impulsionar a economia e gerar resultados”, afirmou. Texto: Israel Pegado – Setur/PA*

(Disponível em: <http://www.setur.pa.gov.br/noticia/setur-e-paratur-tracam-estrategias-para-o-crescimento-do-turismo-em-brasilia>).

#### **4.4. FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO PARÁ – FOMENTUR**

O Fórum de Desenvolvimento Turístico do Estado do Pará - FOMENTUR/PA, criado por meio do Decreto Estadual de Nº 0221, de 26 de junho de 2003, é um órgão colegiado consultivo, propositivo e mobilizador, vinculado diretamente ao Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, destinado a participar interativamente da implementação da Política Estadual de Turismo.

O FOMENTUR/PA tem por finalidade auxiliar o titular do órgão executivo estadual na formulação da Política Estadual de Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado do Pará, bem como dos programas, projetos e atividades deles derivados.

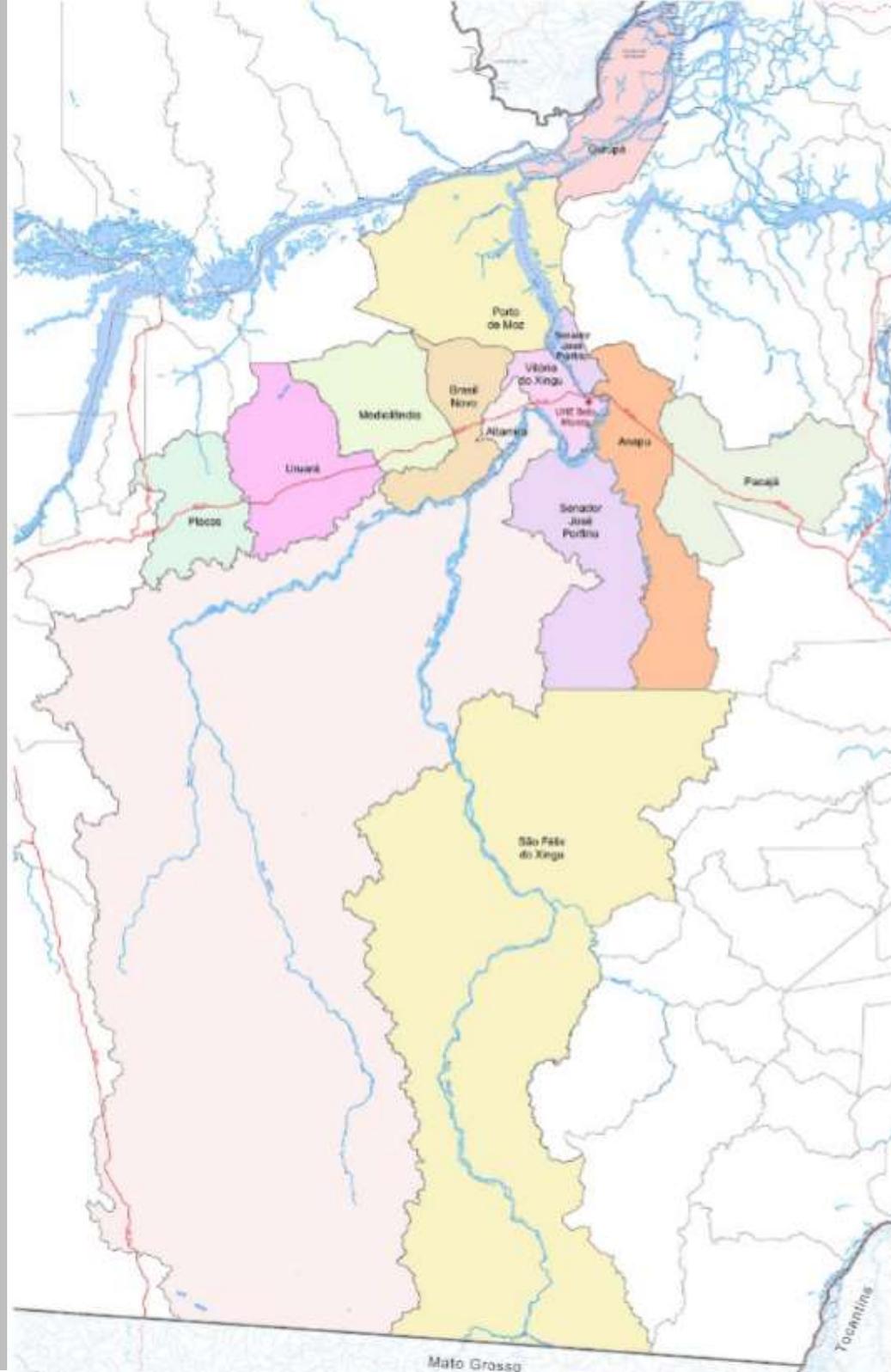
Dentro do grupo de entes participantes do FOMENTUR/PA insere-se a representação do Polo Xingu e entidades convidadas à discussão do cenário turístico na região, a fim de envolver a região nas ações de planejamento de forma e sinérgica com as políticas estaduais que envolvem as demais regiões de interesse turístico no Pará.

#### **4.5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIDS)**

O consórcio é integrado pelos municípios de Anapu, Altamira, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Mós, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O mapa da **Figura 3** a seguir indica o território de abrangência da ação do Consórcio.



**Figura 3 – Território de abrangência do  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável (CIDS)**



As informações recolhidas apontam que o CIDS teve como suporte articulador o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam). Matéria publicada em 7 de junho de 2016 divulga o histórico da criação do consórcio:

*O ano começa com uma boa notícia no coração da Amazônia: o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu (CIDS) cresceu de quatro para doze integrantes e conta agora com todos os municípios da região: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. O CIDS foi o primeiro consórcio público intermunicipal do Pará, criado em 2012 com o apoio do Ipam e o objetivo de promover ações conjuntas pelo desenvolvimento urbano e rural sustentável, com redução do desmatamento e das queimadas acidentais e a melhoria da qualidade de vida da população da região. Para a presidente do consórcio e prefeita de Brasil Novo, Marina Sperotto, “com a adesão de todos os municípios da região de integração do Xingu, o Cids se fortalece e será possível buscar a consolidação de políticas públicas eficientes para a agricultura e o meio ambiente, em que o desenvolvimento sustentável acontecerá de fato e de direito na nossa região, aliando a perspectiva de convivência harmônica entre o homem e a natureza”. Os 12 municípios respondem por 330 mil quilômetros quadrados de uma região rica em recursos naturais, com desmatamento acumulado até 2014 de 46,7 mil km<sup>2</sup> – uma área maior do que a do Espírito Santo. Há variações grandes de conversão da floresta entre os municípios – alguns estão mais desmatados do que outros –, mas as ameaças e os problemas são similares, como retirada ilegal de madeira e dificuldade de cumprimento de políticas públicas. O consórcio estimula a busca integrada por soluções e recursos para projetos de desenvolvimento sustentável – o que evita, inclusive, que o problema migre de um município para outro. Desde sua criação, com apenas quatro municípios, até hoje, o CIDS tem trabalhado pelo fortalecimento das secretarias municipais de meio ambiente e agricultura para que políticas públicas sustentáveis sejam cumpridas. Além disso, um projeto conjunto visa à recuperação de áreas desmatadas em propriedades de agricultura familiar.*

(Disponível em: <<http://ipam.org.br/doze-municipios-amazonicos-se-unem-pelo-desenvolvimento-sustentavel/>>).



## **PARTE III**

### **RESULTADOS DAS VISITAS TÉCNICAS AOS MUNICÍPIOS**

## 5. MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

### 5.1. ACHADOS SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE TURISMO NO MUNICÍPIO

#### 5.1.1. Instância Gestora da Política Municipal de Turismo

A **Semat** foi criada pela Lei 1.374, de 5 de maio de 1997, alterada pela Lei 1.483, de 17 de dezembro de 2001, como órgão da Administração Pública Municipal Direta, que tem por finalidades planejar, coordenar e gerenciar as atividades do meio ambiente e do turismo; administrar e/ou supervisionar os serviços de abastecimento de água, esgotos e efluentes em geral; supervisionar parques naturais, horto florestal, reservas biológicas e outras áreas de preservação ambiental; assim como fiscalizar as ações de preservação ambiental das margens dos rios, igarapés, córregos e fontes d'água.

A Semat está localizada na Travessa Lindolfo Aranha, 5.017, Centro, CEP 68.371.456, Altamira/PA

Tel.: (93) 3515-2714

<http://altamira.pa.gov.br/site/meio-ambiente-e-turismo-semat>

[contato@sematpa.com](mailto:contato@sematpa.com) / [semataltamira@hotmail.com](mailto:semataltamira@hotmail.com)

### 5.1.2. **Lei municipal estabelece a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo**

A minuta de Projeto de Lei que estabelece a Política de Turismo de Altamira foi elaborada pela equipe da Coordenadoria e deverá ser remetida à Câmara Municipal com o Projeto de Lei que altera a composição do Comtur. A proposta, como se verifica no respectivo documento, envolve importante instrumento de planejamento municipal para o setor (**ANEXO I**

Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes para a Política de Turismo de Altamira/PPA).

### 5.1.3. **Conselho Municipal de Turismo (CMT)**

O CMT foi criado por lei, em 2003, e é composto por dez membros, dos quais cinco indicados pelo poder público e cinco pela sociedade civil. Recentemente, foi proposta a revisão de sua estrutura, de forma a ampliar a inserção de instituições da sociedade civil. Tal medida foi uma resposta à nova realidade identificada no estágio do desenvolvimento do município. A minuta do Projeto de Lei (**ANEXO II**

**Minuta** de Projeto de Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e do Fundo Municipal De Turismo (Fumtur) de Altamira/PA) encontra-se no Departamento Jurídico da Prefeitura para revisão e apresentação ao prefeito. Após análise do chefe do Poder Executivo, a proposta poderá ser remetida à Câmara Municipal. Caso a análise do Jurídico entenda que não há condições

da remessa para a Câmara Municipal, o Comtur será instalado de acordo com a estrutura atual.

#### **5.1.4. Fundo Municipal de Turismo (FMT)**

Não havia Fundo Municipal de Turismo (FMT) constituído e instalado quando da realização da Visita Técnica. Não foi possível identificar, ao longo da Visita Técnica, movimentos e articulações, na equipe da Coordenadoria, com vistas a conceber tal instrumento. À guisa de sugestão, apresenta-se minuta para debates, ajustes e possível futura adoção pelas autoridades municipais. Os detalhes da minuta podem ser conferidos no **ANEXO III**

**Minuta** do Projeto de Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) de Altamira/PA.

47

#### **5.1.5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município**

Não foram identificadas estratégias no Ciclo de Gestão Orçamentária (integrado pelo PPA, a LDO e LOA) para alocação de recursos na política de desenvolvimento do turismo local e regional.

#### **5.1.6. Inventário Turístico do município**

Há um bom inventário<sup>8</sup> turístico que foi realizado pela Secretaria de Estado do Turismo do Pará

---

<sup>8</sup> O inventário está disponível em: <[http://www.setur.pa.gov.br/sites/default/files/pdf/altamira\\_inventario2.pdf](http://www.setur.pa.gov.br/sites/default/files/pdf/altamira_inventario2.pdf)>.

(Setur), em 2012. A Semat atualizou várias informações, ao longo de 2014, porém, essa versão ainda não está consolidada para ser submetida à consulta pública.

#### **5.1.7. Plano Municipal de Turismo (PMT)**

Há um PMT, entretanto, é antigo e está desatualizado. Segundo a Coordenação de Turismo da Semat, estão em curso esforços para sua atualização. A equipe elaborou documento contendo as diretrizes para o novo plano, entretanto, tal documento se perdeu, em função de “pane” ocorrida no computador em que o arquivo se encontrava. Há esforços no sentido de recuperar o conteúdo de tal documento, de modo a alimentar os trabalhos de atualização do PMT, mas não foi possível obter dados acerca do prazo em que o plano será consolidado.

#### **5.1.8. Atividades envolvendo o Conselho Municipal de Turismo (Comtur)**

Pelos motivos apontados no item 5.1.3, o Comtur não está instalado, portanto, não há registros de atividades a serem repertoriadas.

#### **5.1.9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o desenvolvimento do turismo**

Ao longo da Visita Técnica, foi possível registrar na região várias iniciativas que se aproximam do conceito de cooperação intermunicipal. Mediante o fortalecimento e refinamento dos esforços e estratégias, tais ações poderão constituir poderosas ações de cooperação. A seguir apresenta-se um

resumo das propostas.

#### **5.1.10. Formação de mão de obra especializada para atuar nas atividades turísticas do município e da região**

Por fim, registra-se que no município de Altamira está instalada e em funcionamento uma unidade do Instituto Técnico Federal que possui cursos cujas grades curriculares se aproximam da temática de turismologia. Tal informação é relevante, uma vez que poderá facilitar possíveis parcerias para a realização de pesquisas num futuro próximo.

### **5.2. MATRIZ SITUACIONAL E RECOMENDAÇÕES**

Com base no conjunto de evidências apresentadas neste documento, assim como em seus anexos, foi organizada a seguir uma matriz situacional indicando, para os **três grandes eixos** de institucionalização da política pública de turismo, a situação de cada ação estruturante, o *status* atual e as ações necessárias a serem desenvolvidas pelo gestor municipal da política pública de turismo do município.

**Quadro 2 – Eixo 1: Capacidade institucionalizada do município para executar a política municipal de turismo**

EIXO 1	CAPACIDADE INSTITUCIONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, EXPRESSA POR MEIO DE:				
Ações estruturantes	1. Lei municipal de criação da Secretaria Municipal de Turismo	2. Lei municipal estabelecendo a Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo	3. Lei municipal de criação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur)	4. Lei municipal de criação do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur)	5. Inclusão do turismo no Ciclo de Gestão Orçamentária do município
Situação atual	Sim, há	Sim, há minuta de proposta	Sim, porém, como se encontra em processo de ampliação do número de participantes, não está instalado	Não há	Não há
O que falta realizar (ações recomendadas)	1.1. Lei 1.374, de 5 de maio de 1997, alterada pela Lei 1.483, de 17 de dezembro de 2001	2.1. Acompanhar, na Procuradoria Jurídica do município, a avaliação da proposta de Projeto de Lei de estabelecimento da política municipal de turismo 2.2. Vencida a etapa 1.1, assegurar que o Gabinete do Prefeito envie à Câmara Municipal o Projeto de Lei 2.3. Vencida a etapa 1.2, assegurar suporte aos debates que ocorrerão na Câmara Municipal, visando a garantir a aprovação do Projeto de Lei 2.4. Vencida a etapa 1.3, assegurar que o prefeito promulgue/sancione a lei municipal	3.1. Acompanhar, na Procuradoria Jurídica do município, a avaliação da proposta de Projeto de Lei de alteração da composição do Comtur 3.2. Vencida a etapa 1.1, assegurar que o Gabinete do Prefeito envie à Câmara Municipal o Projeto de Lei 3.3. Vencida a etapa 1.2, assegurar suporte aos debates que ocorrerão na Câmara Municipal, visando a garantir a aprovação do Projeto de Lei 3.4. Vencida a etapa 1.3 assegurar que o prefeito promulgue/sancione a lei municipal que altera a composição do Comtur 3.5. Vencida a etapa 1.4, compor o Comtur e colocá-lo em funcionamento para que defina os temas da política municipal de turismo de Altamira	4.1. Elaborar minuta de Projeto de Lei propondo a criação do Fumtur. À guisa de sugestão, apresenta-se minuta ( <b>Anexo D</b> ) para debates, ajustes e possível futura adoção pelas autoridades municipais 4.2. Acompanhar na Procuradoria Jurídica do município a avaliação da proposta de Projeto de Lei de criação do Comtur 4.3. Vencida a etapa 2.2, assegurar que o Gabinete do Prefeito envie à Câmara Municipal o Projeto de Lei 4.4. Vencida a etapa 2.3, assegurar suporte aos debates que ocorrerão na Câmara Municipal, visando a garantir a aprovação do projeto de lei 4.5. Vencida a etapa 2.4, assegurar que o prefeito promulgue/sancione a lei municipal que cria o Fumtur 4.6. Vencida a etapa 2.5, instalar contabilmente o Fumtur, amparado nas fontes de recursos previstas na lei de criação; 4.7. Vencida a etapa 2.6, dar ciência ao Comtur para que este estabeleça as diretrizes (com base na lei municipal de criação do Fumtur) sobre a aplicação dos recursos	Recomenda-se que a equipe da Coordenadoria de Turismo da Semat: 5.1. Organize proposta de alocação de recursos orçamentários próprios (ainda que de pequena monta), para programas, projetos e ações com os instrumentos do Ciclo de Gestão Orçamentária compostos de PPA, LDO e LOA 5.2. Organize projetos de captação de recursos com vistas ao fortalecimento das políticas municipal e regional de desenvolvimento do turismo e apresente aos órgãos dos governos do Pará e nacional

**Quadro 3 – Eixo 2: Planejamento das atividades de fomento à atividade turística no município**

EIXO 2		PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO	
<b>Ações estruturantes</b>	<b>6. Inventário Turístico</b>	<b>7. Plano Municipal de Turismo</b>	
<b>Status atual</b>	Sim, porém é de 2012	Sim, porém é antigo e desatualizado	
<b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b>	<p><b>6.1.</b> Ainda que o inventário disponível seja de 2012, o documento não perdeu o seu valor enquanto instrumento indutor de planejamento municipal da política de turismo</p> <p><b>6.2.</b> A equipe da Coordenadoria de Turismo da Semat informou que desenvolveu esforços de atualização de parte das informações referentes ao fluxo de turista, adequando-o à realidade oriunda do afluxo decorrente das obras da UHE-Belo Monte. Consolidados esses dados, entende-se que não há necessidade de elaborar novo inventário</p> <p><b>6.3.</b> O principal desafio para a equipe da Coordenadoria de Turismo da Semat consiste na consolidação das informações levantadas de modo a consolidar o novo inventário turístico do município</p>	<p><b>7.1.</b> A equipe da Coordenadoria de Turismo da Semat informou que está em curso esforços para atualização do PMT. O trabalho estava bastante adiantado, mas sofreu um "revés". O arquivo eletrônico foi danificado (problema no computador). Relataram, porém, que estão recuperando-o</p> <p><b>7.2.</b> Foi elaborada a minuta de projeto de lei estabelecendo as diretrizes para a Política Municipal de Turismo (<b>ANEXO I</b>)</p> <p>Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes para a Política de Turismo de Altamira/P). O desafio aqui consiste em:</p> <p><b>7.2.1.</b> Acompanhar os debates na Câmara Municipal quando o projeto de lei que institui a Política Municipal de Turismo for encaminhado</p> <p><b>7.2.2.</b> Atualizar o PMT, tendo como referência as diretrizes constantes na Política Municipal de Turismo em construção. Registre-se que não é necessário esperar a aprovação do projeto de lei para atualizar o PMT</p> <p><b>7.3.</b> Superar as dificuldades financeira e de alocação de Recursos Humanos em atividades dessa natureza. Recomenda-se organizar esforços de elaboração de projeto visando à captação de recursos dos governos estadual e federal para financiar tal ação</p> <p><b>7.4.</b> Elaborado o projeto, recomenda-se adotar estratégias semelhantes às constantes nas atividades descritas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4</p>	

#### Quadro 4 – Eixo 3: Governança local e regional de fomento ao desenvolvimento da política de turismo

EIXO 3	GOVERNANÇA LOCAL E REGIONAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO	
<b>Ações estruturantes</b>	8. Atividades Envolvendo o Comtur	9. Atividades envolvendo o debate regional com os municípios da AID sobre o desenvolvimento do turismo
<b>Status atual</b>	Não há atividades em curso na atualidade	Há atividades, porém de baixa intensidade
<b>O que falta realizar (ações recomendadas)</b>	<p><b>8.1.</b> A justificativa da equipe da Coordenadoria de Turismo para o não funcionamento do CMT, na atualidade, é o fato de o projeto de lei que altera a sua composição não ter sido ainda enviado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores</p> <p><b>8.2.</b> A rigor, tal medida não deveria impedir o funcionamento do CMT, uma vez que se trata de decisão da Semat e não de imposição da lei municipal</p> <p><b>8.3.</b> Caso seja mantida essa posição, recomenda-se que sejam envidados esforços no sentido de agilizar a tramitação do projeto de lei, aprovando, promulgando, compondo e colocando-o para funcionar</p>	<p><b>9.1.</b> A coordenadora de Turismo da Semat emitiu as ponderações</p> <p><b>9.1.1.</b> Avalia como necessários a ampliação sobre o conhecimento da realidade turística da região e a ampliação da capacidade dos gestores na gestão da Política Municipal de Turismo</p> <p><b>9.1.2.</b> Ponderou que no Programa de Desenvolvimento de Desenvolvimento Regional do Xingu (PDRSX) não existe espaço como uma Câmara Técnica do Turismo</p> <p><b>9.1.3.</b> Afirmou que o tema do turismo é muito novo em Altamira e nos municípios da região; por essa razão, encontram-se tantas dificuldades no desenvolvimento das atividades</p> <p><b>9.2.</b> Recomenda-se, sob a liderança de Altamira:</p> <p><b>9.2.1.</b> Fortalecer o debate sobre os papéis estratégicos da Cooperação Intermunicipal no Desenvolvimento do Turismo, por meio de atividades envolvendo: i) Grupo de Trabalho de Turismo da UHE-Belo Monte; ii) Polo Xingu; iii) Programa de Desenvolvimento Integrado e Turismo Sustentável (Pedits); e iv) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável (Cides)</p>



## PARTE IV

### ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

## 6. ENCAMINHAMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados apresentados ao longo do presente documento, em que se estabelecem em linhas gerais quais os instrumentos necessários e mapeamento do status atual de desenvolvimento do Plano de Turismo de Altamira, bem como a sugestão de minutas de legislações a serem apreciadas pelas administrações públicas nas suas instâncias burocráticas (apresentados nos anexos a seguir), possibilita-se o fortalecimento turístico na região.

Muito embora as ações demandem interesse público específico e ações de políticas públicas individuais e associadas, além de eventuais colaborações a serem solicitadas à Norte Energia por evento do aproveitamento turístico de visitas à UHE Belo Monte na região, ao se materializar tal documento *orientativo*, possibilita-se a elaboração do Plano Municipal de Turismo.

## **ANEXO I**

### **Minuta de Projeto de Lei Estabelecendo as Diretrizes para a Política de Turismo de Altamira/PA**

**LEI Nº xxx, dia xxx, de xxx, de 2018.**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, PREVISTA NO CAPÍTULO II, ART. 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.**

O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Turismo do Município de Altamira, Estado do Pará, com a finalidade de estabelecer instrumentos, normas e atribuições para o planejamento e os programas governamentais e de empreendimentos privados voltados para o desenvolvimento turístico do município.

**Art. 2º** Para efeito desta lei, devem ser observados os seguintes conceitos:

I - turismo são as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios e outros, devendo gerar no município: movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas;

II – demanda turística é o número total de pessoas que viajam (efetiva ou real), ou gostariam de viajar (potencial), para lugares

diferentes do seu entorno habitual, utilizando instalações ou serviços turísticos, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios e outros;

III – oferta turística é o conjunto de atrativos, infraestrutura, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, recreação e lazer, de caráter artístico ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar pessoas num determinado local;

IV – produto turístico são elementos da oferta turística, acrescidos de facilidades, contendo uma gestão integrada, inseridos no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por imagem diferenciada.

**Art. 3º** Para efeito desta lei, serão considerados serviços turísticos:

I – meios de hospedagem;

II – agenciamento de turismo;

III – transportadoras turísticas;

IV – organizadoras de eventos;

V – parques temáticos;

VI – acampamentos turísticos;

VII – restaurantes, bares e similares;

VIII – espaços destinados à realização de eventos;

IX – locadoras de veículos;

X – outros serviços especializados no atendimento às necessidades de turistas.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, os serviços especificados no art. 3º, itens VII, VIII e IX, deverão estar relacionados diretamente ao turismo.

**Art. 4º** A Política Municipal de Turismo de Altamira terá por objetivos:

I - estruturar e ordenar o turismo na abrangência do território do município;

II – atender às diretrizes das políticas e programas nacional e estadual direcionados à atividade turística;

III – desenvolver as atividades turísticas com programas e projetos voltados para os preceitos de sustentabilidade ambiental, econômica, sociocultural e político-institucional;

IV – estimular o crescimento ordenado e o desenvolvimento sustentável da atividade turística no município;

V – desenvolver ações que garantam proteção e valorização dos bens culturais, patrimoniais e históricos do município;

VI – fomentar ações de incentivo ao desenvolvimento econômico do município como forma de contribuir para a diminuição das desigualdades;

VII – promover o uso consciente e racional dos recursos naturais, assim como a sua conservação por meio da valorização de iniciativas de conservação ambiental;

VIII – promover os principais atrativos, eventos e serviços

turísticos do município;

IX – fomentar a produção turística, a fim de conceber uma oferta qualificada de profissionais e serviços nos segmentos turísticos potenciais;

X – a valorização dos patrimônios histórico, cultural, artístico, arqueológico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais compatíveis com a conservação da natureza;

XI – desenvolver o turismo do município de forma sustentável e integrada à região.

**Art. 5º** A prefeitura desenvolverá instrumentos para categorizar e classificar empreendimentos turísticos estabelecidos no território municipal, podendo ser revistos a qualquer tempo e para estabelecer padrões e critérios de qualidade para serviços turísticos prestados no município.

**Art. 6º** A política municipal do turismo deverá ser constituída pelos seguintes instrumentos, na forma regulamentar:

I – Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município;

II – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

III – Conselho Municipal de Turismo (Comtur);

IV – Inventário da Oferta Turística;

VII – Legislação Municipal pertinente à atividade.

**Art. 7º** O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico previsto no inciso I do art. 6º desta Lei, será atualizado pelo Órgão Municipal de Turismo, ouvindo os segmentos públicos e privados, através do Conselho Municipal de Turismo (Comtur),

com o intuito de promover:

- I – linhas especiais de crédito;
- II – imagem do produto turístico;
- III – aumento do fluxo de turistas;
- IV – aumento da arrecadação no setor público;
- V – conservação e valorização dos patrimônios cultural e natural de interesse turístico;
- VI – atenuação de passivos socioambientais eventualmente causados pela atividade turística no município;
- VII – estímulo ao turismo responsável, praticado em áreas naturais, respeitando a sustentabilidade;
- VIII – informação à sociedade e ao cidadão sobre as importâncias econômica e social do turismo;
- IX – programas para capacitação, qualificação e profissionalização de serviços e mão de obra vinculados ao turismo;
- X – educação patrimonial, cultural e turística;
- XI – parceria pública/privada com segmentos setoriais, como segurança, saúde, educação, meio ambiente, cultura, promoção social e turismo;
- XII – regulamentação, regulação e fiscalização das atividades e dos empreendimentos turísticos sediados no Município de Altamira.

**Art. 8º** Os instrumentos previstos na Política Municipal do

Turismo serão regulamentados e coordenados pelo Órgão Municipal de Turismo e elaborados em parceria com instituições, entidades e setor privado, através do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

**Art. 9º** A Política Municipal do Turismo terá como eixos:

- I – a gestão do Sistema Municipal de Turismo;
- II – a ordenação e estruturação do turismo;
- III – a gestão do mercado turístico;
- IV – a formação: qualificação, capacitação e profissionalização para o turismo;
- V – o fomento ao desenvolvimento turístico.

**Art. 10** Caberá ao Executivo municipal criar, através de legislação própria, um Fundo Municipal de Turismo, estabelecendo regras para a arrecadação, o investimento e a aplicação dos recursos obtidos, sob acompanhamento do Comtur.

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2017.  
Altamira.

**ENG. DOMINGOS JUVENIL**

Prefeito do Município de Altamira/Pará

## **ANEXO II**

**Minuta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo  
(Comtur) e do Fundo Municipal De Turismo (Fumtur)  
de Altamira/PA**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
DO FUNDO MUNICIPAL DE  
TURISMO DE ALTAMIRA/PA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Altamira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº .../ddmmaaaa, de autoria deste Executivo e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), de natureza contábil, com autonomias administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo (Semat), como instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos como de interesse turístico por deliberação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

**§ 1º** A gestão do Fundo Municipal de Turismo ficará a cargo do secretário municipal do Meio Ambiente e Turismo e do secretário municipal de Finanças.

**§ 2º** Os secretários municipais referidos no § 1º poderão designar procuradores para representá-los no exercício das funções, mediante expedição de portaria aprovada pelo Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

**§ 3º** A portaria referida no § 2º deverá ser publicada em Diário Oficial Municipal e Quadros de Publicações dos Atos Oficiais da prefeitura.

**Art. 2º** Constituem recursos do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur):

- I – recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo município;
- II – contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou em espécies;
- III – recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV – patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do desenvolvimento da Política Municipal de Turismo;
- V – demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
- VI – disponibilidades monetárias em depósitos bancários ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;
- VII – direitos que vierem a se constituir;
- VIII – bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução de ações e serviços turísticos de abrangência municipal;
- IX – recursos oriundos da inscrição de projetos de cunho turístico em programas dos governos municipal, estadual e federal, bem como provenientes de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), Organizações Sociais (OS), Organizações Não Governamentais (ONG) e demais entidades do Primeiro, Segundo e Terceiro Setores que destinem repasses financeiros voltados para o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo;

X – recursos oriundos da arrecadação de tributos incidentes sobre atividades relacionadas à exploração de atrativos turísticos do município.

**Parágrafo único.** Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, vinculada ao Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), bem como contabilizados como receita orçamentária, com alocação no referido Fundo, através de previsões e dotações consignadas na legislação orçamentária municipal própria – Plano Plurianual de Investimentos (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) ou através de créditos adicionais, obedecendo, sua aplicação, às normas gerais de direito financeiro.

**Art. 3º** O Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) destina-se a:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos, estudos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo (Semat), ou por órgãos conveniados em todo o território municipal;
- II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços de turismo;
- III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, no âmbito da Política Municipal de Turismo;
- IV – fomento das atividades relacionadas à Política Municipal de Turismo, visando a criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população local;
- V – melhoria da infraestrutura turística;
- VI – incentivo à divulgação e promoção do município e de seus produtos turísticos;

VII – treinamento e capacitação de profissionais vinculados às atividades turísticas do município e aos membros integrantes do Conselho Municipal de Turismo (Comtur);

VIII – atração, captação e promoção de eventos de naturezas empresarial, artística, esportiva e/ou social de interesse turístico para o município, bem como outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;

IX – manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no município.

**Parágrafo único.** A utilização de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), a que alude este Artigo, deverá ser previamente autorizada pelo Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

**Art. 4º** O saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

**Art. 5º** Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio do município.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos xx dias do mês de xxx de 2018.

**ENG. DOMINGOS JUVENIL**

Prefeito do Município de Altamira/Pará

## **ANEXO III**

### **Minuta do Projeto de Lei de Criação do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) de Altamira/PA**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ALTAMIRA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Altamira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº .../ddmmaaaa, de autoria deste Executivo e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), de natureza contábil, com autonomias administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo (Semat), como instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos como de interesse turístico por deliberação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

**§ 1º** A gestão do Fundo Municipal de Turismo ficará a cargo do secretário municipal do Meio Ambiente e Turismo e do secretário municipal de Finanças.

**§ 2º** Os secretários municipais referidos no § 1º poderão designar procuradores para representá-los no exercício das funções, mediante expedição de portaria aprovada pelo Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

**§ 3º** A portaria referida no § 2º deverá ser publicada em Diário Oficial Municipal e Quadros de Publicações dos Atos Oficiais da prefeitura.

**Art. 2º** Constituem recursos do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur):

I – recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo município;

II – contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou em espécies;

III – recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do desenvolvimento da Política Municipal de Turismo;

V – demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VI – disponibilidades monetárias em depósitos bancários ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;

VII – direitos que vierem a se constituir;

VIII – bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução de ações e serviços turísticos de abrangência municipal;

IX – recursos oriundos da inscrição de projetos de cunho turístico em programas dos governos municipal, estadual e federal, bem como provenientes de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), Organizações Sociais (OS), Organizações Não Governamentais (ONG) e demais entidades do Primeiro, Segundo e Terceiro Setores que destinem repasses financeiros voltados para o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo;

X – recursos oriundos da arrecadação de tributos incidentes sobre atividades relacionadas à exploração de atrativos turísticos do município.

**Parágrafo único.** Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, vinculada ao Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), bem como contabilizados como receita orçamentária, com alocação no referido Fundo, através de previsões e dotações consignadas na legislação orçamentária municipal própria – Plano Plurianual de Investimentos (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) ou através de créditos adicionais, obedecendo, sua aplicação, às normas gerais de direito financeiro.

**Art. 3º** O Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) destina-se a:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos, estudos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo (Semat), ou por órgãos conveniados em todo o território municipal;

II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços de turismo;

III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, no âmbito da Política Municipal de Turismo;

IV – fomento das atividades relacionadas à Política Municipal de Turismo, visando a criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população local;

V – melhoria da infraestrutura turística;

VI – incentivo à divulgação e promoção do município e de seus produtos turísticos;

VII – treinamento e capacitação de profissionais vinculados às atividades turísticas do município e aos membros integrantes do Conselho Municipal de Turismo (Comtur);

VIII – atração, captação e promoção de eventos de naturezas empresarial, artística, esportiva e/ou social de interesse turístico para o município, bem como outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;

IX – manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no município.

**Parágrafo único.** A utilização de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), a que alude este Artigo, deverá

ser previamente autorizada pelo Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

**Art. 4º** O saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Turismo (Fumtur) será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

**Art. 5º** Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio do município.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos xx dias do mês de xxx de 2018.

**ENG. DOMINGOS JUVENIL**

Prefeito do Município de Altamira/Pará

MINUTA

